



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3272 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL..... 1
2ª CÂMARA CÍVEL..... 19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 154

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 158
DIRETORIA GERAL 161
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 169

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 02/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em palmas, em sua 2ª (segunda) sessão ordinária de julgamento, **aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

1-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5000070-90.2009.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 15675-4/05 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
REQUERENTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
PROC. DO MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES.
REQUERIDO : **ANA KARINNY NEVES MARQUES.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005999-65.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5016214-61.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.
AGRAVANTE : LAIDE DA CONCEIÇÃO COSTA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A. (EXCLUSIVIDADE)
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005624-64.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000901-31.2011.827.2729 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A): VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JÚNIOR - OAB/GO 27127.
AGRAVADO : JOSÉ FILADELFO DA SILVA E ELIETE REGINA DA SILVA.
ADVOGADOS(A) : PEDRO CARVALHO MARTINS - OAB/TO 1961 E OUTRO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004630-36.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000724-96.2013.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : SONHO AZUL COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA – ME.
ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN - OAB/TO 2138 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR Nº 8123 (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nº 5005558-84.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5006501-34.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.
AGRAVADO : SR FERREIRA AGUIAR.
ADVOGADO(A): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO Nº 752.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006279-36.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5018305-61.2012.827.2729 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : MARIO MORAL LOPES FILHO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.
AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A. (EXCLUSIVIDADE)
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005097-15.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO Nº 5003422-47.2013.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.
AGRAVADO : OSMAR FRANCISCO DA SILVA.
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO GOULART MACHADO – OAB/TO Nº 5206.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002320-57.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5003826-98.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO Nº 4110-A e OAB/GO Nº 17275. (EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO : LUCIANO DE JESUS SOUSA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006473-36.2013.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5023946-93.2013.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : INACIO PONTE REPRESENTADO POR SEUS FILHOS: THIAGO JAIME FERREIRA PONTE, LUCAS FERREIRA PONTE E MATHEUS FERREIRA PONTE.
ADVOGADO(A): MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO Nº 5495.
AGRAVADO : GOLDEN CROSS ASSITÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/TO Nº 5.425-A e OUTRO.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006234- 32.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5003597-41.2013.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : L. H. G.
ADVOGADO(A): TACIANA PITA NUNES – OAB/TO Nº 5048.
AGRAVADO : F. E. DE L.

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4369.
PROC(A). DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006430-36.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E ATO DE DEMISSÃO Nº 2012.0005.0536-0/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB-TO 1118, CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO OAB-TO 4855 E PRISCILA ARAÚJO FRAGA OAB/TO 5282. (EXCLUSIVIDADES).
AGRAVADO : MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO.
ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 1792.
PROC(A). DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006345-16.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIO Nº 5002907-61.2013.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON –OAB/TO Nº 4009-A.
AGRAVADO : COELHO E VICHMEYER LTDA, GLEBSON COELHO VICHMEYER, BANDEIRA E VICHMEYER LTDA, DARCY BANDEIRA VICHMEYER, PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER, DARCY BANDEIRA VICHMEYER JUNIOR E LEONICE COELHO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER – OAB/TO Nº 2245, CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA – OAB/TO Nº 2608 E OUTRO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007088-26.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2011.0005.3722-1/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA – OAB/MA Nº 8103. .
AGRAVADO : CERAMICA SOLTEL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO – OAB/TO Nº 4118-A E OUTRO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001673-62.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 2012.0000.6762-2 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE : F. BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO DE CAMPOS BICUDO – OAB/SP Nº 131624 E HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A.

AGRAVADO : SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO.
PROC(A). DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006022-11.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1961/02 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE : ARY FOLLIATI VAZ.
ADVOGADO(A): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1648 E OUTRO.
AGRAVADO : DANIEL REBESCHINI.
ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006707-18.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2012.0000.9313-5 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
AGRAVANTE : CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/SC nº 12.049 e OAB/TO 4.759(EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO : MOLDAR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO Nº 392-A E OUTROS.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006428-32.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA Nº 5020432-35.2013.827.2729 - 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(A): DANIEL RIVOLREDO VILAS BOAS – OAB/MG Nº 74368 (EXCLUSIVIDADE), RENATO DE CARVALHO FERRAZ – OAB/TO 5448 E THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA Nº 4257.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : MARCO AURÉLIO PAÍVA OLIVEIRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005065-10.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5010079-39.2012.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO.
AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO Nº 4110-A (EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO : MARCIO BATALHA BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
-----------------------------------	----------------

JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL
VOGAL

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001961-10.2013.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS Nº 5001534-43.2013.827.2706 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : I. B. J.
ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO Nº 4228.

AGRAVADO : E. G. B.
DEFENSOR(A) PÚBLICO : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER**RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005694-81.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 5019375-79.2013.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : FATIMA ELISABETH DA S. ORTIZ.
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO Nº 1745. .

AGRAVADO : MUNICIPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNICÍPIO : PATRÍCIA MENDES MARQUES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER**RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005136-12.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5005923-71.2013.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

AGRAVANTE : MARIA DE NAZARÉ SALDANHA CARNEIRO E SILVA.
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1722-A.

AGRAVADO : BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO Nº 1982-A.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER**RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005557-02.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5007357-26.2013.827.2729 -2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4110-A. (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : EUZIMAR PEREIRA DE ASSIS.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB-TO Nº 4568.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER**RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005691-29.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5004698-65.2013.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI –TO.
AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4110-A. (EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO : ISTELA MARIA CORDEIRO BARBOSA MARINHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER**RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

24-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004396-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 50000.07-70.2010.827.2703 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS –TO.
REMETENTE : JUÍZO DA COMARCA DE ANANÁS –TO.
REQUERENTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO.
ADVOGADO(A): CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA – OAB/TO Nº 3414-A E BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº 4232
REQUERIDO : ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO.
ADVOGADOS(A) : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2223-B E ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2583.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006151-50.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 13.574/05 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : A. P. DOS S. S.
ADVOGADO(A): ELISA HELENA SENE SANTOS -OAB/TO 2096 B.
APELADO : E. P. DE S.
ADVOGADO(A): DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO Nº 3912 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005652-32.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000775-79.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : CHURCHILL CAVALCANTE CESAR.
ADVOGADO(A): EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA - OAB/PB Nº 12820 E OUTROS.
APELADO : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002897-35.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000263-32.2010.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : SHEILA REIS ROCHA.
ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367 E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003391-94.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5007883-61.2011.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : GLEDSTON VAZ VESPUCIO
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001662-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS
REFERENTE : AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 50000.01-95.1980.827.2709 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

1º APELANTE : NICOLAS REGES PEREIRA LUCIANO, ROSÂNGELA LUCIANO HERMOGENS, NILA DA CUNHA HERMÓGENES, ERCILIO DA CUNHA HERMÓGENES, DOMINGOS JUNIOR LUCIANO HERMOGENS, JANE LUCIANO HERMÓGENES.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA – OAB/TO Nº 9605.

2º APELANTE : DOMICIANA DA SILVA HERMÓGENES.
ADVOGADO(A): PALMERON DE SENA E SILVA – OAB/TO Nº 987-A.

1º APELADO : ESPÓLIO DE JOSÉ R. DA SILVA E OUTROS NA PESSOA DO INVENTARIANTE ANDRÉ DOS SANTOS ROSA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA – OAB/TO 202-A.
2º APELADO : ESPÓLIO DE MARCELINO RIBEIRO DA SILVA NA PESSOA DE VALERIANO RIBEIRO DA SILVA.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008033-47.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000321-03.2012.827.2717 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : TEOTÔNIO ALVES NETO.

APELADO : CELMA MARIA SILVA.
ADVOGADO(A) : JAIME SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 800-B.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CELIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002356-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2010.0008.1414-6 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : OI S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA14 BRASIL TELECOM ELULAR S/A)

ADVOGADOS(A) : JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO Nº 790, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO Nº 4843-A E OUTROS.

1º APELADO : E.F.L LOCADORA DE VÍDEO.

ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO – OAB/TO Nº 4508-B.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CELIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001827-80.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 50000.50-81.2009.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.

APELANTE : CIMENTEC - COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO Nº 4168.

1º APELADO : OI S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA 14 BRASIL TELECOM ELULAR S/A)

ADVOGADOS(A) : JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO Nº 790, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO Nº 4843-A E OUTROS.

2º APELADO : MULTI ENPRESAS COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

ADVOGADOS(A) : NIVAIR VIEIRA BORGES – OAB/TO Nº 1017.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CELIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003145-35.2012.827.0000.

ORIGEM :COMARCA DE COLINAS

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2010.0004.8398-0/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO.

1º APELANTE :ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DE COLINAS DO TOCANTINS - ACSC-PM-TO.

ADVOGADO : RONEI FRANCISO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO Nº 4158.

1º APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

2º APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

2º APELADO : ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DE COLINAS DO TOCANTINS - ACSC-PM-TO.

ADVOGADO : RONEI FRANCISO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO Nº 4158.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CELIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007341-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000673-27.2009.827.2729 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : TELEFONICA BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : EDUARDO COSTA BERTHOLDO - OAB/SP Nº 115.765. (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A) : ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO Nº. 2315.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003643-97.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA

REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA** Nº 5000169-23.2011.827.273 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA –TO.

APELANTE : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.
ADVOGADO(A) : CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA - OAB/TO Nº 2608 E OUTRA.
APELADO : CARLOS FRANCISCO DE CASTRO.
ADVOGADO(A) : OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO –OAB/TO Nº 4301-A.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004483-10.2013.827.0000. SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 50000.47-95.2010.827.2721 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁÍ-TO.

APELANTE : P. M. N. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. DO N. O.
DEFENSOR PÚBLICO : EVANDRO SOARES DA SILVA E ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
APELADO : M.D.D.S.B
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004674-55.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS** Nº 50000.16 -75.2011.827.2742 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

APELANTE : ISABEL CRISTINA DE SOUSA.
ADVOGADO(A) : ANDRE FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO Nº 2621.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
--------------------------	----------

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005086-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE : AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000200-42.2011.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : JAYD MARIA ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO(A) : VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO Nº 2264 E OUTROS

APELADO : BANCO BRADESCARD S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO).

ADVOGADO(A) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/TO 4574 –A (EXCLUSIVAMENTE).

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003004-16.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0006.6715-0/0 - 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO.

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO – OAB/TO Nº 491.

APELADO : MÁRCIO RAPOSO DIAS.

ADVOGADO(A) : MÁRCIO RAPOSO DIAS – OAB/TO Nº 4285.

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003879-20.2011.827.0000.

IMPEDIMENTO : JUÍZA ADELINA GURAK.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 2008.00006754-3/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ORLANDO MORENO SUARTE.

ADVOGADO(A) : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO Nº 2529 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004651-12.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2007.0000.4936-9 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : AGROSSALES COMÉRCIO DE SEMENTE LTDA.
ADVOGADO(A) : ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO Nº 2096-B.
APELADO : QUIRINO NUNES LEONEL NETO.
ADVOGADO(A) : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO Nº 1622.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005008-89.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 5000192-65.2011.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : RUMENINNG ABRANTES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A) : ELI GOMES DA SILVA FILHO – 2796-B.
APELADO : BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A) : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005064-25.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000079-48.2010.827.2706/TO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : ROMÃO MORAIS GARCIA.
DEF. PÚBLICO : FABRÍCIO SILVA BRITO E MARIA DO CARMO COTA.
APELADO : ZENAIDE GLORIA DA SILVA.
ADVOGADO(A) : MAINARDO FILHO PAES DA SILVA – OAB/TO Nº 2262.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE VOGAL

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006181-85.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2006.0007.8023-5 - 1ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : **VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.**
ADVOGADO(A) : WEMERSON LIMA VALETIN – OAB/MA 5801, ALTAIR JOSÉ DAMASCENO – OAB/MA Nº 3416-A.
APELADO : **MARIA JOSÉ MARTINS PEREIRA E OUTRA.**
ADVOGADO(A) CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448.
PROC(A) DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : **JUÍZA CELIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007225-42.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITOS C/C REVISÃO DE CONTRATOS Nº 2007.0007.3001-5 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA – TO.
APELANTE : **BANCO DO BRASIL S.A.**
ADVOGADO(A) : MILLER FERREIRA MENEZES – OAB/TO Nº 3060
APELADO : **JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR**
ADVOGADO(A) : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO Nº 37.
RELATORA : **JUÍZA CELIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007012-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº. 5000484-49.2009.827.2729 - 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : **BANCO BRADESCO S/A.**
ADVOGADO(A) : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093.
APELADO : **JOCELIANE FERREIRA RIOS.**
RELATORA : **JUÍZA CELIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003105-19.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS PELO RITO SUMÁRIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000198-71.2009.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-to.
1º APELANTE : **OI S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A).**
ADVOGADOS(A) : JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO Nº 790, BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO Nº 4126-B.

1º APELADO : **CLEOMAR ARAUJO.**
ADVOGADO(A) : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1694-B.
2º APELANTE : **CLEOMAR ARAUJO.**
ADVOGADO(A) : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1694-B.

2º APELADO : **OI S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A).**

ADVOGADO(A) : JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO Nº 790, BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO Nº 4126-B.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003930-31.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO POPULAR Nº 1140323/09- 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : **BENEDITO LOPES DA SILVA.**
ADVOGADO : ARTHUR OSCAR THOMAZ CERQUEIRA – OAB-TO Nº 1606-B.
APELADO : **MARIA DE LOURDES FORTALEZA, LUIZ GOMES DINIZ, EDJANIO LEITE MAGALHÃES, JOÃO FILHO FERREIRA DA SILVA.**
ADVOGADO(A) : CLAYTON SILVA – OAB/TO Nº 2126.
REQUERENTE : **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.**
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO Nº 614.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003064-86.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2006.0007.7903-2/0 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**
ADVOGADO(A) : VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO - OAB/TO Nº 2040 E GEDEON BATISTA PITALUGA OAB/TO Nº 716B.
APELADO : **PALMAS ELETROMECÂNICA LTDA.**
ADVOGADO(A) : CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 2511.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005113-66.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 50000.27-22.2011.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4110-A.
APELADO : CLAUDECI ALMEIDA DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001323-45.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL Nº 2006.0000.7322-9 – 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : CSN - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(A) : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTRO.
APELADO : F. A. NEVES E FILHOS LTDA
ADVOGADO(A) : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO Nº 1536 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011568-47.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5010239-29.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : JESIMAR COSTA SANTOS.
ADVOGADO : ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367 E OUTROS.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL N.º 5011014-15.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003508-51.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTES : ANA MARIA LUCCA, MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA NUNES E TAYNA NUNES QUIXABEIRA.
ADVOGADO : VINÍCIUS MIRANDA - OAB/TO 4150 E ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
----------------------------------	---------

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL N.º 5011300-90.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5010219-38.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **SILVANA CALIL GONÇALVES.**

ADVOGADO : VINÍCIUS MIRANDA - OAB/TO 4150 E HÉLIO MIRANDA Nº OAB/TO Nº 360.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011482-76.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5003589-97.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **ROSELI DO ROCIO RIBEIRO.**

ADVOGADO : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011823-05.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003630-64.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **GILMAR PEREIRA DE CARVALHO.**

ADVOGADO : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL N.º 5011538-12.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003597-74-2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **ANTÔNIO CARLOS MORENO.**
ADVOGADO : **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.**
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **ELFAS ELVAS.**
PROC. DE JUSTIÇA : **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.**
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**
3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010853-05.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003484-23.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.**
APELANTE : **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS.**
ADVOGADO : **JOAN RODRIGUES MILHOMEM – OAB/TO Nº 3120-A E OUTRO.**
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **MARCO PAIVA OLIVEIRA.**
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**
3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002925-71.2011.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N. 2004.0000.9775-0/0 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.**
APELANTE : **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**
ADVOGADO : **WALTER OHOFUGI JR. – OAB/TO Nº 392-A.**
1º APELADO : **PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES E OUTROS.**
ADVOGADO : **MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1810.**
2º APELADO : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
PROC. MUNICIPAL : **FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987.**
PROC. DE JUSTIÇA : **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA E RICARDO VICENTE DA SILVA.**
1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	SUSPEIÇÃO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000966-65.2011.827.0000.

IMPEDIMENTO : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**
ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **PEDIDO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº. 2008.0003.6452-1 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO**
1º APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **JOÃO CAVALCANTI G. FERREIRA E ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.**
1º APELADOS : **ESPÓLIO DE SÉRGIO LUCIANO CASTILHO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DINORÁ CUNHA CASTILHO.**

ADVOGADO
2º APELANTE

: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO Nº. 2.077-A E OUTRO.
: **ESPÓLIO DE SÉRGIO LUCIANO CASTILHO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DINORÁ CUNHA CASTILHO.**

ADVOGADO
2º APELADO

: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO Nº. 2.077-A E OUTRO.
: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO
3º APELANTES

: ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTI.
: **EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR.**

ADVOGADOS

: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA - OAB/GO Nº 2482-A E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR – OAB/TO Nº 19739.

3º APELADOS

: **ESPÓLIO DE SÉRGIO LUCIANO CASTILHO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DINORÁ CUNHA CASTILHO.**

ADVOGADO
PROC. DE JUSTIÇA
RELATOR

: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO Nº. 2.077-A E OUTRO.
: **MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.**
: **JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISOR
IMPEDIMENTO
VOGAL

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004623-78.2012.827.0000.

ORIGEM

: COMARCA DE PALMAS.

REFEREMTE

: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2005.0002.1819-9 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE

: **AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.**

ADVOGADO

: FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO Nº 3965-B.

1ª APELADA

: **ECM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

ADVOGADO

: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-A.

2ª APELADO

: **EDIVALDO DA SILVA ROCHA.**

RELATOR

: **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

IMPEDIMENTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

REVISOR

JUÍZA ADELINA GURAK

VOGAL

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000071-70.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA ARAGUAÍNA.

REFERENTE : MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2009.0004.8241-7/0 – 2ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

EMBARGANTE : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

ADVOGADO : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115762 FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 2494-A.

EMBARGADO : JÚLIA TORRES DE AQUINO ALVES REPRESENTADA POR SUA CURADORA: ROZICLEIDE ALVES DOS SANTOS COSTA.

ADVOGADO : KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA – OAB/TO Nº 4708 (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ AGENOR ALEXANDRE - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 47 nos autos epigrafados: “1. Compulsando os autos, observo que os presentes Embargos Declaratórios possuem

efeitos infringentes ou modificativos para com o julgado ora atacado. 2. Conforme depreendemos do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, em tais procedimentos deve-se observar o contraditório, senão vejamos: Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada. 3. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. 4. Embargos de declaração com efeitos infringentes. Possibilidade de contraditório. 5. Agravo regimental a que se nega provimento (STF, AI-AgR 479382/SP, SEGUNDA TURMA, 26/10/2004, DJ 19-11-2004 PP-00033 EMENT VOL-02173-05 PP-00791) (grifo nosso). 3. Sendo assim, determino a intimação da parte Embargada para impugnar os presentes Embargos Declaratórios no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Após, volvam-me os autos conclusos para as deliberações pertinentes. 5. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de Janeiro de 2014. AGENOR ALEXANDRE Juiz Convocado

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002410-36.2011.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 23 – EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.043/98, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

EMBARGADA : ELIANE DE OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL — INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO NO ACÓRDÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria apreciada, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão ou sentença, incorrentes quando o tema em debate – adicional de férias independentemente de férias gozadas ou indenizadas) não podem sofrer incidência de imposto de renda, dada sua já reconhecida natureza indenizatória – fora satisfatoriamente apreciado no julgado. 2 - Conforme pacífico entendimento jurisprudencial, o julgador não está obrigado a enfrentar todas as questões e teses trazidas pelas partes, quando já encontrou fundamento suficiente para alicerçar seu convencimento; 3 - Aplicabilidade da Súmula 98 do STJ - “os embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório”. 4 - Recurso improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002410-36.2011.827.0000, em que figura como embargante o ESTADO DO TOCANTINS e como embargada ELIANE DE OLIVEIRA. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 18.12.2013, na 47ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5002722-41.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE : DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 5000053-77.2012.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

EMBARGANTES: WANDA CANTO MONTEIRO, GRAZIELA CANTO MONTEIRO FÁBIO CANTO MONTEIRO E FERNANDO CANTO MONTEIRO

ADVOGADOS : DÉCIO ROBERTO DE SOUZA CANTO E RENATA RUSSO

EMBARGADOS : ADILSON EMIR DOS SANTOS, RENATA FERREIRA DOS SANTOS, CÍCERO FREIRE BANDEIRA, CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO, ADRIANA NECKEL TAVARES CARDOSO, ANTÔNIO BATISTA MOURA JÚNIOR, ELISABETE MADEIRAS BATISTA DE MOURA, ARIIVALDO COSTA PAULO, LUCINEI MALOGNE PAULO, JOAQUIM CARDOSO TAVARES, CELMA REGINA ALVES TAVARES, NELI ROWILSON DOS SANTOS, SIMONE REIS SILVA SANTOS, ÉLVIO MARINDO SPIGOLON, DOLORES MADEIRAS SPIGOLON E DÚLIO BERNARDO COSTA PINTO

ADVOGADA : ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO INDEFERIU PEDIDO LIMINAR EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRETENSA DISCUSSÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO. IMPROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Não há falar em equívoco acerca da alegação de supressão de instância, visto que, embora tenha apresentado vários trechos da decisão monocrática rechaçada, não transcreveu qualquer fragmento decisório acerca de indisponibilidade ou bloqueio da matrícula do lote sub judice. Infere-se que não poderia ser diferente eis que, com o ajuizamento da ação declaratória de nulidade de ato jurídico, os autores pretendiam o cancelamento dos registros constantes da matrícula, não formularam qualquer pedido acerca de indisponibilidade ou bloqueio da matrícula do lote. Com a oposição de aclaratórios, os embargantes pretendem emendar a inicial da ação proposta no juízo singular, perseguindo provimentos não solicitados. 2 – A averbação que, embora erroneamente não solicitada pelos autores, fora deferida pela Magistrada, não se confunde com a pretensão dos embargantes, não serve de escólio para que estes obtenham a providência de indisponibilidade ou bloqueio da matrícula que, de igual forma, não fora requerida. A averbação serve apenas como informação e alerta acerca da existência de ação judicial em curso, não obsta qualquer negociação que, uma vez providenciada, sujeitará o comprador aos efeitos de eventual evicção. 3 – A Magistrada a quo não estava obrigada a aplicar o artigo 799 do Código de Processo Civil, vez que, a redação do dispositivo revela tratar-se de faculdade a ser exercida mediante o convencimento do Julgador. A decisão não contraria o entendimento da Julgadora singular, visto que, se assim o fosse, as pretensões dos embargantes teriam sido acatadas na instância singular. Os embargos de declaração são cabíveis para apontar contradições perpetradas no bojo da própria decisão embargada e não supostas contradições desta com provimentos externos. Precedentes jurisprudenciais. 4 – A decisão não se omitiu acerca de fatos incontroversos e provas indubitáveis à reconhecer a fé pública da certidão de óbito, pois esta opõe-se à fé pública da procuração contestada, questão meritória que não é passível de análise em sede de Agravo de Instrumento e, como tal, deve ser dirimida no bojo da ação principal. Os argumentos apresentados pelos embargantes, principalmente na parte final da petição, demonstram que, os presentes aclaratórios estão sendo utilizados como forma de discutir a matéria de mérito, pretendendo-se de certa forma, obter declarações que, em tese, incidirão sobre o meritum causae, providência incabível na sede eleita. 5 – Recurso a que se nega provimento. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5002722-41.2013.827.0000, em que figuram como embargantes WANDA CANTO MONTEIRO, GRAZIELA CANTO MONTEIRO FÁBIO CANTO MONTEIRO E FERNANDO CANTO MONTEIRO e como embargados ADILSON EMIR DOS SANTOS, RENATA FERREIRA DOS SANTOS, CÍCERO FREIRE BANDEIRA, CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO, ADRIANA NECKEL TAVARES CARDOSO, ANTÔNIO BATISTA MOURA JÚNIOR, ELISABETE MADEIRAS BATISTA DE MOURA, ARIIVALDO COSTA PAULO, LUCINEI MALOGNE PAULO, JOAQUIM CARDOSO TAVARES, CELMA REGINA ALVES TAVARES, NELI ROWILSON DOS SANTOS, SIMONE REIS SILVA SANTOS, ÉLVIO MARINDO SPIGOLON, DOLORES MADEIRAS SPIGOLON E DÚLIO BERNARDO COSTA PINTO. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 18.12.2013, na 47ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5008669-76.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE : DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 21 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MATERIAIS, MORAIS E RESSARCIMENTO DE LUCRO CESSANTE Nº 5034198-92.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE : TERESA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADOS : RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E BERNARDINO VIEIRA DE LIMA LUZ

AGRAVADO : JOSÉ MARIA CARDOSO

ADVOGADO : MARCELO CLÁUDIO GOMES

INTERESSADO: JOSÉ ROSIL SANTOS MONTURIL

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO QUE NEGOU EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO NÃO EVIDENCIADA NOS AUTOS - DECISÃO PROLATADA PELO JUIZ “A QUO” DETERMINANDO O BLOQUEIO NA MOVIMENTAÇÃO DOS IMÓVEIS E DE NUMERÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL COM O INTUITO DE RESGUARDAR O PROVIMENTO FINAL EM CASO DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO – DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Recurso próprio e tempestivo eis que, interposto no prazo previsto pelo artigo 251 do Regimento Interno desta Corte. A decisão recorrida encontra-se em consonância com os preceitos legais, não merecendo reforma. 2 – Observa-se que agiu com acerto o Douto Magistrado ao determinar que o Cartório de Registros de Imóveis de Palmas/TO, bloqueasse os imóveis de matrículas Nº 47.896 e Nº 47.897, se os mesmos estivessem em nome de Tereza Aparecida dos Santos, ora agravante, oficiando ao mesmo tempo ao Juízo Federal da Comarca de Araguaína/TO, para que reservasse o referido valor, até que se defina a questão suscitada, no

intuito de garantir, tanto o direito de propriedade quanto os interesses dos terceiros de boa-fé. 3 – Recurso conhecido, mas negado provimento, mantendo-se incólume a decisão regimentalmente agravada. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5008669-76.2013.827.0000, em que figura como agravante TERESA APARECIDA DOS SANTOS e como agravado JOSÉ MARIA CARDOSO. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 18.12.2013, na 47ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000170-45.2013.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Zélio Herculano de Castro, sendo o presente para CITAR o acusado ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO, brasileiro, ex prefeito de Cachoeirinha-TO, nascido em 08/12/1937, RG nº 1.185.057 SSP-TO e CPF nº 038.945.501-63, filho de Maria Onofra da Silva e Helizário Herculano de Castro, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto-Lei nº 201/67, c/c art. 71, do Código Penal, e art. 89, caput, da Lei 8.666/93, c/c art. 71, do Código Penal, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2014. Eu, Celma Anjos, Escrivã em Substituição digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0007.0830-0 – Execução de Alimentos

Autor : M.C.R. REP. POR SUA GENITORA KÁTIA BONFIM RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: REINALDO AGUIAR DA SILVA

Advogado: JOÃO BRAGA DE LIMA OAB/DF 2.141

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-76.2009.827.2704, Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 97/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0003.6212-0 – Cautelar Inominada

Autor : OBERON PRESTES DANTAS

Advogado: DR. MARIBEL MARCHIORI OAB/SC 9.993

Requerido: BANCO REAL

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000089-64.2011.827.2704, Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0012.2922-9-Ação Obrigação de Fazer

Autor : FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS E MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA

Advogado: DR. RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: CELTINS

Advogado: DR. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

Requerida: ETE- CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA

Advogado: Dr. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO OAB/RJ nº 31.456

Requerdo: REAL CONSTRUTORA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000096-56.2011.827.2704, Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0007.9322-0-Ação Ordinária de Invalidação/anulação de Ato Normativo/Regulamentar

Autor : HERINALDO ACÁCIO DOS SANTOS E LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY

Advogada: DRA. LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY OAB/GO 24.948

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000026-73.2010.827.2704, Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0010.1538-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Antonio Cordeiro Felizardo

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO : Fls. 123. Foi negado provimento ao recurso de Agravo regimental (fls.121). O benefício já foi implantado (89/90). Manifeste o autor, prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Vista dos autos ao INSS para conhecimento da decisão que negou provimento ao recurso, bem como para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 04/12/2013.Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0004.2169-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Rosa Pinheiro da Silva

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Sentença FLS. Nº 68. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) autor(a) (fls. 67 v) homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em

R\$5.173,56(cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Remetam-se os autos a contadoria para cálculo das custas processuais. Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls. 89 e 95. Intimem-se o. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO.,23/09/2013.

Autos n. 2009.0006.1726-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raudino Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: FLS. N. 85. Remetam-se os autos ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunidade. Quanto às verbas pretéritas, entendo se razoável aguardar julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e trânsito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito- Araguaçu-TO., 24/05/2013..

Autos n. 2012.0001.0426-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Augusto Vicinius Naves Cabral (Menor Rep. Sua Genitora Lucellya Naves Batista)

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO : Fls. 70. Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito, inclusive informando de ainda tem interesse no feito. Araguaçu-TO., 06/12/2013. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0003.4132-9

Ação: Reivindicatória

Requerente: Florisvaldo Vieira Santos

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado :Alvaro Mattos Cunha Netto OAB/TO4532-A

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: FLS. Nº 153. O benefício foi implantado (fls.151/2). . Intimem-se o autor, para o prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO.,05/12/2013.

Autos n. 2009.0004.7455-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ildene Andrade Aguiar

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Advogado: Procuradoria Federal

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls. 102. Foi negado provimento ao recurso de Agravo Regimental (fls.99/101). O benefício já foi implantado (92/3). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Após, conclusos. Intime-se. cumpra-se. Araguaçu-TO., 06/12/2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito;

Autos n. 2008.0011.0317-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: José Domingos da Silva

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls. 131. Foi negado provimento ao recurso agravo regimental (fls. 129). O benefício já foi implantado (fl. 77/8). Intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, apresentar planilha de demonstrativo de débito a ser executado, em conformidade com o determinado na sentença d fls. 58/9, ou seja, a partir da citação (fls.21v-06/05/2009) até mês de maio de 2011. (fl.77), vista dos autos ao INSS para conhecimento que negou provimento ao recurso, bem como para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Intime-se.cumpra-se.Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO., 04/12/2013.

Autos n. 2012.0001.0438-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Domingas Alves Pinto

Advogado: Dr. Marcio Augusto OAB/TO 3685
Advogado: Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO
Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social
Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: SENTENÇA DE FLS. Nº 54. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente (fl.53). Homologo por sentença os cálculos apresentados pelo (a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$13.297,76 (treze mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Após, expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1º Região, nos termos das planilhas de fls. 51 e 54. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva. Araguaçu-TO., 04/12/2013.

Autos n. 2009.0005.2291-5

Ação: Aposentadoria
Requerente: Miguel Campos de Brito
Advogado: NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996
Requerido: INSS
Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: SENTENÇA DE FLS. Nº 99. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente (fl.98v). Homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$.22.935,89 (vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1º Região, nos termos das planilhas de fls.41 e 95/6. Intimem-se. Cumpra –se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO., 04/12/2013.

Autos n. 2011.0012.0313-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Ivanilde Farias de Oliveira Montel
Advogado: Dr Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: SETENÇA DE FLS. N. 70. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente (fl.96v). Homologo por sentença os cálculos apresentados pelo (a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$14.233,02 (catorze mil duzentos e trinta e três reais e dois centavos). Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Após, expeçam RPV's ao tribunal Regional Federal da 1º Região, nos termos das planilhas de fls. 67 e 70. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva– Juiz de Direito-Araguaçu-TO., 04/12/2013.

Autos n. 2009.0006.1725-8

Ação: Aposentadoria
Requerente: Belzarina Maciel de Abreu
Advogado: Dr NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996
Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO :Fls. 94. Quanto às verbas pretéritas entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Araguaçu, 28/07/2013. Intimem-se. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0005.2285-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Terezinho Rodrigues dos Santos
Advogado: NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996
Requerido: INSS- NELSON SOUBHIA

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: SENTENÇA DE FLS. Nº 112. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente (fl.111v). Homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R.2.028,47 (dois mil e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1º Região, nos termos das planilhas de fls.54 e 91. Intimem-se. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. Araguaçu-TO.,04/12/2013.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0003.2368-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Esp. João Batista da Silva
Advogado: Mary Ellen Oliveti OAB/To 2387 e Karina Paula Brumati de Freitas OAB/To 2663
Requerido: Ederaldo Ludwing e Thermo Rio Refrigeração Ltda

DESPACHO: Redesigno a audiência de conciliação para o dia 29/04/2014 às 14h00min, expeça-se a competente carta precatória de citação dos demandados para os endereços fornecidos na Comarca de Rio Verde-Go. Cumpra-se.

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA DATA DESIGNADA, BEM COMO FICA CIENTE DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA COMARCA DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS. DE IGUAL MODO FICA INTIMADO PARA, QUERENDO, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO, ONDE A CARTA LHE SERÁ ENTREGUE PARA ENCAMINHAMENTO.** INTIMAÇÃO REALIZADA CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 2.6.22, LVI.

AUTOS N. 2009.0003.0362-8 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Maria de Lourdes Costa da Silva

Advogada: Eunice Ferreira de Sousa Kühn OAB/To 529 e Dearley Kühn OAB/TO 530

Requeridos: Abadio Gentil Azarias e Adriano Oliveira Fonseca

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 152, bem como de que foi expedida carta precatória de citação à Comarca de Guaraí-To nº **0000148-81.2014.8.27.2721**, para o devido acompanhamento.

DESPACHO: Designo a audiência de conciliação para o dia 01/04/2014 às 14h00min, citando-se o demandado no endereço de fls. 147, nos termos do despacho de fls. 74. Cumpra-se.

AUTOS N. 2012.0004.6835-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Pinheiro e Santos Ltda

Requerido: D A S Santos Editora Publicidade e Eventos

Advogado: Saul Maranhão Araújo Oliveira OAB/To 5159

INTIMAÇÃO: da parte ré para recolher as custas de fl. 170, para intimação das testemunhas arroladas, **no prazo de cinco dias - R\$ 57,60** na Ag. 4348-6, C/C 60240-X; e **R\$ 10,00** na Ag. 4348-6, C/C 9339-4, ambos no Banco do Brasil S/A). A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0010.9509-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO TRIÂNGULO S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO LOPES TAVARES – OAB/TO 162.763; OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO – OAB/SP 196.717 e LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717

REQUERIDO: M. DE L. P. SANTIAGO – MERCADINHO E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 209: “Considerando que os executados já foram citados conforme se verifica às fls.97 - v, intime-se o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.3229-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B E PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - OAB/TO 1073

REQUERIDO: FELLER E CARDOSO LTDA

DESPACHO DE FLS. 110: “Considerando que o imóvel penhorado às fls. 100, não pertence aos executados, conforme se verifica pela certidão imobiliária às fls. 108, indefiro o pedido de fls. 106/107. Sendo assim, intime-se o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0010.2585-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: IVETE CLARA LUZ CAVALCANTE

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

REQUERIDO: TEREZA FERNANDES GOMES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

SENTENÇA DE FLS. 122/127-v: “...Ante o exposto, com fundamento nos art. 1.238, parágrafo único e 2.029, todos do Código Civil, assim como doutrina e jurisprudência acima, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação de usucapião, assim como com fundamento no art. 927, do Código de Processo Civil e 1.210 e seguintes do Código Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido na ação de reintegração de posse. Declaro o domínio da parte autora na ação de usucapião TEREZA

FERNANDES GOMES sobre o imóvel descrito na inicial como sendo “Lote 1-A, Quadra nº 65, sito a Rua Cônego João Lima” com área de 372,40m², transcrito no CRI desta cidade sob nº M-12.503, registrado em nome de Ivete Clara Luz Cavalcante, Clayton Luz Cavalcante, Denisson Luz Cavalcante e Ilanna Luz Cavalcante. Esta sentença servirá de título para a matrícula, oportunamente, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca. **EXTINGO** os feitos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. **CONDENO** a parte ré na ação de usucapião e autora na ação de reintegração de posse ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora na ação de usucapião e ré na ação de reintegração de posse que fixo em **10% (dez por cento)** em cada processo, sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado e certificado nos autos, expeça-se mandado para registro, ao CRI local, com cópia desta sentença, certidão do trânsito em julgado e cópia da certidão imobiliária de fls. 54 dos autos da ação de usucapião. A após o cumprimento das formalidades legais, archive-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0008.5328-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TEREZA FERNANDES GOMES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: IVETE CLARA LUIZ CAVALCANTE

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

SENTENÇA DE FLS. 176/181-v: “....Ante o exposto, com fundamento nos art. 1.238, parágrafo único e 2.029, todos do Código Civil, assim como doutrina e jurisprudência acima, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação de usucapião, assim como com fundamento no art. 927, do Código de Processo Civil e 1.210 e seguintes do Código Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido na ação de reintegração de posse. Declaro o domínio da parte autora na ação de usucapião TEREZA FERNANDES GOMES sobre o imóvel descrito na inicial como sendo “Lote 1-A, Quadra nº 65, sito a Rua Cônego João Lima” com área de 372,40m², transcrito no CRI desta cidade sob nº M-12.503, registrado em nome de Ivete Clara Luz Cavalcante, Clayton Luz Cavalcante, Denisson Luz Cavalcante e Ilanna Luz Cavalcante. Esta sentença servirá de título para a matrícula, oportunamente, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca. **EXTINGO** os feitos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. **CONDENO** a parte ré na ação de usucapião e autora na ação de reintegração de posse ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora na ação de usucapião e ré na ação de reintegração de posse que fixo em **10% (dez por cento)** em cada processo, sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado e certificado nos autos, expeça-se mandado para registro, ao CRI local, com cópia desta sentença, certidão do trânsito em julgado e cópia da certidão imobiliária de fls. 54 dos autos da ação de usucapião. A após o cumprimento das formalidades legais, archive-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.3498-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS E JÃO GABRIEL DE PAIVA

DESPACHO DE FLS. 148: “Intime-se o exequente para dar o correto cumprimento ao despacho de fls. 130, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2005.0003.7133-7 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ELDIVAN PEREIRA DA SOUZA

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912

REQUERIDO: ANTÔNIO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

DESPACHO DE FLS. 207: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 4 (quatro) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0004.9468-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HÉLIO ANTÔNIO FILHO

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

REQUERIDO: ELEUSDETE MARIA DIAS

DESPACHO DE FLS. 101: “Ouça-se o exequente a respeito da certidão de fls. 98, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo, apresentar planilha discriminada e atualizada do débito. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0007.1935-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JADSON PATRÍCIO DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: NATHALIA GOMES CORREA E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

SENTENÇA DE FLS. 293/298: “...POSTO ISTO, reconhecendo a culpa exclusiva da primeira ré no resultado danoso do sinistro envolvendo as partes e, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, art. 186, 734 e 927, todos do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, para: a) **CONDENAR** a parte ré, solidariamente, a indenizar a parte autora, também solidariamente, em danos morais no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde a data do sinistro (súmula 54 do STJ), devendo, contudo, ser abatido o valor referente ao seguro DPVAT, ou seja, a quantia de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**; b) **CONDENAR** a parte ré, solidariamente, a indenizar a parte autora JADSON PATRÍCIO DOS SANTOS em danos materiais (danos emergentes) no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, aplicando-se os juros de mora desde a data da efetivação da despesa, ou seja, o evento danoso (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ); c) **CONDENAR**, a parte ré, solidariamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei 1.060/50, em **15% (quinze por cento)** sobre o valor da condenação; d) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), após, cumpridas as formalidades legais, dê-se a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0012.3732-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAFE – COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

REQUERIDO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLÁSTICOS

DESPACHO DE FLS. 94: “Ouça-se a parte exequente a respeito do ofício de fls., bem como a pesquisa realizada via RENAJUD, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0000.9269-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: K. R. TRINDADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3889

REQUERIDO: GRENDENE S/A

ADVOGADO (A): JULIANO EDUARDO CASALI – OAB/RS 57.592, VIVIANE VARISCO MANTOVANI – OAB/RS 51.071 e CAROLINE DE GASPERI – OAB/RS 84.782

DESPACHO DE FLS. 306: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 4 (quatro) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.8247-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: TEIXEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREIAIS LTDA

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: SALINOR SALINAS DO NORDESTE S/A

ADVOGADO (A): CARLOS AFONSO HARTMANN – OAB/RJ 5183, GERALDO CHAGAS – OAB/RJ 29319 e GUILHERME KRONENBERG HARTMANN – OAB/RJ 119.689

SENTENÇA DE FLS. 108: “...*Ex positis*, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, pois comprovada a litispendência e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, V, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de eventuais custas, bem como nos honorários advocatícios, fixo no importe de 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido a partir do ajuizamento. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0007.6869-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AVIFRAN – AVICULTURA FRANCESA LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: EDILSON OLIVEIRA PEREIRA

DESPACHO DE FLS. 89: “Execução regida pela legislação anterior às alterações da Lei 11.382/06. Executado citado, porém não intimado da penhora às fls. 59. Intime-se o exequente para providenciar a intimação do executado da penhora realizada à fl. 59, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO

Autos n. 2006.0002.5301-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLESTAS LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 191: “Ouça-se a parte autora a respeito da certidão de fls. 189, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0005.4276-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

REQUERIDO: WILLIAN FELICIANO DE SOUSA

ADVOGADO (A): LAISA AZEVEDO GUIMARÃES – OAB/TO 4858

DESPACHO DE FLS. 125: “Ouça-se a parte exeqüente a respeito da pesquisa realizada via RENAJUD, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5299-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: F. M. DA SILVA E FILHA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 118: “Intime-se o exeqüente para o correto cumprimento ao despacho de fls. 102, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4143-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 E HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10422

REQUERIDO: REGINALDO DE PAULA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

DESPACHO DE FLS. 199: “...Caso a parte não se manifeste por seu advogado intime-se pessoalmente para dar prosseguimento ao feito em 48hs (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.4576-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CLINICA ODONTO VIDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 83: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0000.7494-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423; HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422; MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: MADEIREIRA PREDILETA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 358: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0009.9007-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES - OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: GILBERTO AFONSO RODRIGUES NETO

DESPACHO DE FLS. 128: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.3462-0 – AÇÃO DE BUCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES- OAB/TO 4258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: ARNALDO GONÇALVES LOPES

DESPACHO DE FLS. 62: “1.Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN e INFOSEG quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.6900-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE – CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117, JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: MARCELO FERNANDES DE CASTRO

DESPACHO DE FLS. 103: “1.Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN e INFOSEG quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 (dez) dias. 2.Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 20207.0010.1673-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ALEXSANDRA DUTRA RODRIGUES CORREA

DESPACHO DE FLS. 131: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0010.9603-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B e FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B

REQUERIDO: RICARDO OLIVEIRA COSTA

DESPACHO DE FLS. 57: “I - Intime-se o exequente para providenciar a citação do executado, no prazo de 30 (trinta) dias...II - Informado endereço , expeça-se novo mandado. III - Ante o insucesso da penhora on-line, intima-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.6736-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO (A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

REQUERIDO: SANTOS E QUEIROZ LTDA ME E OUTROS

ADVOGADO (A): SEM PROCURADOR – FLS. 171

DESPACHO DE FLS. 180: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.9396-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: ROSIANE BARROS MORAES MARQUES

DESPACHO DE FLS. 99: “1. Ouça-se a autora a respeito da pesquisa junto ao BACEN e INFOSEG quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.7058-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS BARBOSA

DESPACHO DE FLS. 62: “1. Ouça-se a autora a respeito da pesquisa junto ao BACEN e INFOSEG quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...4. Segue restrição lançada via RENAJUD sbre o veículo descrito na inicial...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.3284-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANA JOSEFA LEAL

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

REQUERIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

DESPACHO DE FLS 138: “1.Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhor on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.1706-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311, MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 e CELSO MARCON - OAB/TO 4.009-A

REQUERIDO: VALDEMIR GOMES DA COSTA

DESPACHO DE FLS 97: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0349-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790, FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

REQUERIDO: ÓTICAS ARAGUAÍNA LTDA

ADVOGADO: (A) RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-A

DESPACHO DE FLS 189: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0694-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARIA JOSÉ MARQUES E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 126 “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.4039-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BRASIL COM PETROLEO LTDA (POSTO BRASIL)

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

REQUERIDO: PAULO CESAR DA SILVA

DESPACHO DE FLS 66: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se a parte exequente da penhora realizada, bem como o executado pessoalmente, para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9364-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: SUPERTRAF0 S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES

DESPACHO DE FLS. 84: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.4473-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: D C DA SILVA NETO (AUTO PEÇAS CALAÇA)

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: PERCON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO DE FLS 45: “Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pequeno valor bloqueado em nome da executada, junto ao Banco da Amazônia (R\$ 59,46) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0010.1093-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORTINVEST FOMENTO E PART

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2.901

REQUERIDO: JOAQUIM DE LIMA QUINTA

DESPACHO DE FLS: 216: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.4514-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

REQUERIDO: VERONICA NETA BARBOSA DA SILVA

DESPACHO DE FLS: 106: “1. Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao BACEN e INFOSEG quanto ao endereço da requerida, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0000.3450-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE BRASIL

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: CLEOMAR SZEKUT

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2.621

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 333, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Autos n. 2006.0009.7454-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EMBALE EMBALAGENS DE PLAST. E PAPEL LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5091

REQUERIDO: SOMA TRANSPORTES E OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO – FLS. 248/255.

Autos n. 2007.0002.0774-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JÂNIO MOREIRA LUZ E OUTRA

ADVOGADO (A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

REQUERIDO: LECIA ABDEL JABBAR E OUTRO

ADVOGADO (A): ADRIANE TELLES COSTAS SOARES – OAB/TO 3761

DESPACHO DE FLS. 165: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0481-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

DESPACHO DE FLS. 43: “Intime-se a parte exeqüente para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, em quais termos pretende o prosseguimento do cumprimento de sentença. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0685 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DJALMA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO (A): THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO 2891

REQUERIDO: CAPEMI – CAIXA DE PECULIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE

ADVOGADO (A): THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB/TO 2309-A

DESPACHO DE FLS. 375: “Previamente a nomeação do perito contador, ouça-se a parte executada a respeito dos cálculos apresentados às fls. 273/276, devendo, se for o caso, apresentar planilha do valor que entende devido, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0005.0585-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

REQUERIDO: TARCÍSIO MOREIRA LIMA E OUTROS

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350 e HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847

DESPACHO DE FLS. 106: “II – Sem prejuízo da diligência acima, INTIMEM-SE as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1º, I e II c/c art. 598). III – Após apresentação da proposta honorária, INTIME-SE a parte exeqüente para se manifestar a respeito ou depositar o valor correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias...” – FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS (CPC, ART. 421, § 1º, I E II C/C ART. 598), BEM COMO PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR A RESPEITO OU DEPOSITAR O VALOR CORRESPONDENTE DA PROPOSTA DE HONORÁRIO DE FLS. 134 (R\$ 1.620,00), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2012.0004.5962-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956; LILIAN FONSECA FERNDANDES – OAB/TO 5.056; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 34: “... Não localizado o demandado para o ato citatório, intime-se a autora para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO A FLS. 64/65, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.6328-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANGELINO NEVES ALVES

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

DESPACHO DE FLS. 200: “Ouçam-se as partes a respeito da planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.9720-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: PAMELA INES DE LIMA

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: BRAVO MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA E KIA MOTORS EM ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): ROGER SOUSA KUHN – OAB/TO 5.232 e DEARLEY KUHN OAB-TO 530

REQUERIDO KIA MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS GOMES MUNHOES – OAB/SP 34.456 e ALEX ALMEIDA MAIA – OAB/SP 223.907

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TENDO EM VISTA AS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS SEM CUMPRIMENTO – FLS. 441/447 (ENVIADA PARA COMARCA DE GOIATINS PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DA RÉ BRAVO MOTORS COM. DE PELAS E VEÍCULOS) E 467/469 (ENVIADA PARA COMARCA DE PALMAS PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DA AUTORA).

Autos n. 2011.0008.4024-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: REINALDO MAGALHÃES FERNANDES

ADVOGADO (A): JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO – OAB/GO 31.624-A e MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES – OAB/TO 5.074

REQUERIDO: CARLA FABIANA SILVA BARROS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA A FLS. 77/81, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2009.0011.3472-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO AMARO MELO

ADVOGADO (A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579

REQUERIDO: ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA A FLS. 79/83, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2009.0012.4789-6 – AÇÃO E BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: ALTAIR PINTO FERNANDES

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

APOSTILA**Autos n. 20006.0001.3489-9 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: SEBASTIÃO DUARTE RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO (A): JULIO CÉSAR DO VALLE VIEIRA MACHADO – OAB/GO 10.193 e STELA MARA DO VALLE VIERIA MACHADO – OAB/GO 9.232

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

DESPACHO DE FLS 232: “Considerando que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico (nº 50004022-09.2011.827.0000), qualquer envio de petições ou a pratica de atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006 e art 1º § 3º da Instrução normativa nº 7/2012, Indefiro o pedido da petição de homologação do acordo de fls. 227/229” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.0364-6/0

Ação: DEPOSITO

Requerente(s): BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

Requerida: MARIA DA CRUZ GOMES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUENTE PELA TERCEIRA VEZ CONSECUTIVA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR 13,44 NO BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4348-6 CONTA CORRENTE:60240-X, VISTO QUE A CONTA DO FUNJURIS(BOLETO GERADO PELO TJ) DEPOSITADA DE FLS.92/93 E 96/97(COPIA), NÃO SERVE PARA OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR O MANDADO. INTIMO AINDA QUE O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INFORMO AINDA QUE SE O VALOR NÃO FOR DEPOSITADO NA RESPECTIVA CONTA CORRENTE, O PROCESSO NÃO SEGUIRÁ O TRAMITE LEGAL. ANA PAULA - ESCRIVÃ

AUTOS: 2008.0008.0463-7/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): PAULO FELIX DE ARAUJO

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317; LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

Requerida: ATANAEL DELMONDES DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PUBLICO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL.114/115, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA(PARTE DISPOSITIVA): Apesar de aplicada a confissão ao requerido, esta pode ser desconsiderada quando existente prova material nos autos em desacordo com essa conjectura. É o que ocorre no feito, já que as contas de energia às fls. 40-41 comprovam posse do requerido desde 2006, assim como documentos de fls. 46-48 comprovam posse desde 2003 dos posseiros anteriores ao requerido. Ademais, nem mesmo as testemunhas arroladas pelo autor confirmaram a existência de sua efetiva posse, limitando-se a relatar o pagamento de impostos. Assim, nem mesmo o início da prova, ônus do autor, restou evidenciada. Ante o exposto, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor PAULO FELIX DE ARAUJO, declarando o requerido ATANAEL DELMONDES DA SILVA como legítimo possuidor do imóvel urbano denominado Lote nº 4, Quadra 09, situado na Rua Joaquim Monteiro de Oliveira, Loteamento “Setor Universitário”, município de Araguaína, estado do Tocantins, EXTINGUINDO o feito, COM APRECIÇÃO DE MÉRITO. CONDENO o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que deverão ser revertidos ao fundo da Defensoria Pública do Tocantins, devendo ser depositados na conta 81.072-X, agência 3.615-3 do Banco do Brasil S/A. Cumpridas as determinações, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 27/12/2013.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0001.7485-2 – Ação de indenização por danos materiais ***

Requerente: Rhyam Mendes do Carmo

Advogado(a): Sara de Oliveira Carneiro – OAB/TO 4.216 / José Alexandre D. Guimarães – OAB/TO 4.256 / Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Requerido(a): Wilardo Lopes Bezerra

Advogado(a): Marcondes da Silveira Figueredo Júnior – OAB/TO 2.526

Intimação acerca do despacho à folhas 218: “Designo a data de 19 de maio de 2014, às 14:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. As partes poderão, caso queiram, modificar os róis de testemunhas ou manter as já indicadas. Havendo ou não alteração e caso seja necessário proceder a intimação, os róis serão apresentados pelo menos 20 dias antes do ato. Se não houver necessidade de intimação, as relações de testemunhas poderão ser ofertadas até 10 dias antes da audiência. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se.”

Autos nº. 2012.0005.8339-6 – Ação revisional de contrato bancário ***

Requerente: Osmar Luz Lopes

Advogado(a): Ademir de Souza Coelho Junior – OAB/TO 5166

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010654-47.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0006.0863-1 – Usucapião Extraordinária

Requerente: Antonio Santana e outro

Advogado: Dra Priscila Francisco Silva – OAB/TO 2482 Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior – OAB/TO 2526 Dr. Sérgio dos Reis Junior Ferradoza – OAB/TO 3241

Requerido: Adelicio Pereira da Silva e outro

Advogado: Dr. Clesio Ferreira da Silva Junior – OAB/TO 5245

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010652-77.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0011.9747-3– AÇÃO PENAL

Denunciado: Valdico Silva de Sousa

Advogados: Dr. Adilson Freitas de Lopes, OAB/TO 4968, Dr. Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4674-A, Dr. Edson da Silva Souza, OAB/TO 2870, Dr. Jose Pinto Quezado, OAB/TO 2263, Dra. Marcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319, Dra. Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B

Intimação: Ficam os advogados/ professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Dom Orione FACDO do denunciado acima mencionado intimados da decisão de pronúncia em parte transcrita: "Ante o exposto, pronuncio Valdico Silva de Sousa, brasileiro, companheiro, nascido aos 07/09/1973, natural de Araguaína/TO, filho de Jose Valter Pereira de Sousa e de Izaudina Coelho da Silva, dando-o como incurso no artigo 121 § 2º, inciso IV c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, descrito na denúncia. O acusado está respondendo atualmente este processo em liberdade. Não vejo fundamento para a decretação de sua prisão preventiva nesta quadra. Por isso, autorizo-lhe a recorrer em liberdade. Araguaína, 27 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito."

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.8137-6/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: T. A. G. da C.

Advogada: **Defensoria Publica**

Requerido: L. de S. B. A. G.

Advogado: **Dr. Claudio Albuquerque - OAB/GO nº. 16.503**

OBJETO: Intimar as partes para comparecer em audiência de instrução e julgamento dia 20 de maio de 2014 15 horas (acompanhado de sua constituínte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5453-8/0

Ação: Guarda.

Requerente: F. G. F.

Advogada: **Laisa Azevedo Guimarães OAB/TO nº. 4858**

Requerido: M. A. P.

Advogada: **Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB/TO nº. 2128**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e nos termos do Princípio do Melhor Interesse da Criança, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para decretar, para todos os fins de direito, a guarda da menor **YASMIM**

GOMES PERES FERREIRA, nascida em 09/10/2008, em favor do requerente, **FERNANDO GOMES FERREIRA**, ficando obrigado a prestação de assistência material, moral e educacional a menor, conforme a diretriz do art. 33, §2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. **Quanto às visitas, acolho o parecer Ministerial (fls. 489 e 533/536), as quais serão exercidas na forma do pedido da requerida (fls. 486/488):** a. As visitas ocorrerão em finais de semanas alternados, começando pela genitora. b. Nos finais de semana da mãe, esta buscará a filha na sexta-feira na escola no horário da saída, e a devolverá na escola na segunda-feira seguinte, a qual será recebida pelo pai na saída da escola. c. Nos finais de semana que não for da genitora, está buscará a filha na saída da escola na segunda-feira e a devolverá na escola no dia seguinte, terça-feira, pela manhã, a qual será recebida pelo pai na saída da escola. Friso que o direito de visitas será exercido pela genitora, na residência do seu pai, avô materno da menor o Sr. José Peres, localizada à Rua Dom Bosco, nº 554, Bairro Senador, nesta cidade. Nos dias das visitas estarão presentes a mãe da menor a **Srª Marinalva Alves Peres**, a criança **Yasmim Gomes Peres Ferreiras** e os moradores da residência o **Sr. José Peres**, os tios da menor **Romildo e Jales**, a esposa de Romildo a **Srª. Rosilane** e sua filha **Franciene**. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. **Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.** Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 11 de dezembro de 2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2337-0/0

Ação: Interdição.

Requerente: L. P. C.

Advogado: **Dr. João Olinto Garcia de Oliveira - OAB/TO nº. 546**

Advogado: **Dr. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira - OAB/TO nº. 4520**

Requerido: R. O. da S.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo pericial de fls. 55/56.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº. 2011.0002.3160-2/0

Ação: Inventário.

Requerente: Silene Soares Guimarães da Silva.

Advogado: **Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO nº. 1750**

Requerido: Esp. de Cleudivan Lopes da Silva.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 94/108.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº. 2012.0005.5277-6/0

Ação: Inventário.

Requerente: Denize de Sousa Gonçalves.

Advogada: **Drª. Maria Eurípa Timóteo OAB/TO nº. 1263**

Requerido: Esp. De Nilmar de Sousa Gonçalves.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o despacho de fls. 57 e retirar a petição de fls 55/56 para protocolar na esfera competente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº. 2009.0000.9282-1/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: L. F. O.

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO nº. 652**

Requerido: S. de S. N.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 204.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº. 2009.0004.8290-5/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: L. F. O.

Advogado: **Dr. José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722**

Requerido: S. de S. N.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 46/47.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.3085-3/0

Ação: Modificação de Guarda.

Requerente: M. A. D. S.

Advogada: **Drª. Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915**

Requerido: E. P. de A.

OBJETO: para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0009.9164-1/0

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: M. do C. G. da S.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: L. M. da S.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o Estudo psicossocial de fls. 51/56.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0012.1627-7/0

Ação: Anulação de Registro.

Requerente: Marcelo Henrique de Araujo.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: Adriane Paula Martins

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o Estudo psicossocial de fls. 62/71.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.0098-5/0/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: C. M. de C.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: A. L. N.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o DNA de fls. 53/56.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.7737-5/0

Ação: Interdição.

Requerente: Silvia Neli Pereira Bela.

Advogada: **Drª. Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915**

Requerido: Renata Rodrigues Bela.

OBJETO: Informar que foi deferido o prazo de 30 dias para arcar com a realização da pericia.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.4885-0/0

Ação: Guarda.

Requerente: M. N. P.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: S. N. P. e outro.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o Estudo Psicossocial de fls. 71/85.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.6060-5/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: J. H. G.

Advogada: **Drª. Maria de Jesus Holanda Gomes - OAB/TO nº. 5074**

Requerido: J. S. A.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o DNA de fls. 51/54.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0005.5089-9/0

Ação: Negatória de Paternidade.

Requerente: E. S. A.

Advogada: **Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB/TO nº. 1.756**

Requerido: W. P. de A.

OBJETO: Intimar as partes para comparecer em audiência de instrução e julgamento dia 15 de maio de 2014 as 15 horas (acompanhados de seus constituintes).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0010.4516-2/0

Ação: Alimentos.

Requerente: B. H. L. dos S.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº. 1841**

Requerido: F. dos S.

OBJETO: Intimar as partes para comparecer em audiência de instrução e julgamento dia 20 de maio de 2014 as 14 horas (acompanhados de seus constituintes).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.3734-7/0

Ação:..Investigação de paternidade

Requerente: C. H. P. de S.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº. 1841**

Requerido: A. F. da L.

Advogada: **Dr. Laedis Sousa da Silva Cunha - OAB/TO 2796-B**

OBJETO: Intimar as partes para comparecer em audiência de instrução e julgamento dia 15 de maio de 2014 as 16 horas (acompanhados de seus constituintes).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0007.4938-7/0

Ação: Alimentos.

Requerente: I. S. de O.

Advogada: **Taciana Pita Nunes - OAB/TO Nº. 5.048**

Requerido: F. A. de O.

OBJETO: Intimar para comparecer em audiência de conciliação instrução e julgamento dia 20 de maio de 2014 as 14:30 horas (acompanhada de sua constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.7805-8/0

Ação: Reconhecimento Dissolução de Sociedade de Fato..

Requerente: Márcia Neres Lima.

Advogada: **Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO Nº. 3861**

Requerido: Marcio Greyk da Silva.

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796-B**

OBJETO: Intimar as partes para comparecer em audiência de instrução e julgamento dia 15 de maio de 2014 as 15:30 horas (acompanhados de seus constituintes).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 5019716-77.2013.827.2706, requerido por Maria Iracy Alves Cardoso em face de Paulo da Silva Cardoso, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido SR PAULO DA SILVA CARDOSO, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: “que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 31 de Dezembro de 1988; que desconhece o paradeiro do requerido; que tiveram uma filha, hoje maior; que não adquiriram bens a serem partilhados; a autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Recebo a inicial. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de vinte dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18/12/2013.(ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de Janeiro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2010.0001.5878-8

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

Requerido: PALMATEX S/A INDÚSTRIA TEXTIL

Requerido: FINORTE S/A INDÚSTRIA TEXTIL

Requerido: FINORTEX ADMINISTRADORA DE BENS S/A

Requerido: ACRUX SECURITIZADORA S/A

Requerido: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHO: Fls. 127 – “Baixo o feito em cartório para juntada das cartas precatórias. Após, manifeste-se a parte autora, o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se”.

Autos nº 2011.0002.6633-3

Requerente: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: HENRY SMITH OAB/TO 3181

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

DESPACHO: Fls. 102 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez dias), outras provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão”.

Autos nº: 2009.0008.0510-0 – EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA

Reclamante: JANES PEREIRA BARROS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000329-18.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0008.4412-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSE EUFRÁSIO

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, 4598

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2012.0005.8188-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADENY PINTO COSTA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2455-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2011.0007.6719-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OZENY MATEUS DA COSTA

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2012.0005.3614-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA ALVES GONÇALVES

Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TO 301 / Dra. Maria Euripa Timóteo, OAB/TO 1263-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2010.0009.5841-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NEULMAX BATISTA RODRIGUES

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2012.0002.3797-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MEIYRE MARTINS VIEIRA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2011.0006.4082-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2011.0007.0647-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REJANE GOMES NOVAIS

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano,

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2011.0010.3271-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANDRÉ ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2012.0002.5364-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FÁBIO DA SILVA MIGUEL

Advogado: Dra. Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4787 / Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2011.0011.4642-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GEANE DOS SANTOS SILVA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinados na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2012.0003.0413-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: HELIO PEREIRA BRITO

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar a parte requerida para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios determinado na r. Sentença proferida nos autos em epígrafe”.

AUTOS: 2012.0005.9749-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILVAN NUNES DA SILVA

Advogado: Dra. Laisa Azevedo Guimarães, OAB/TO 4858

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO 13 de dezembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 017/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Medida Protetiva nº 5006819-17.2013.827.2706

Requerido: R. L. R

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o denunciado R. L. P., da decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual lhe impôs as seguintes condições:

a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso,

deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão. Cumprida a presente determinação, o Senhor Oficial de Justiça deverá proceder à recondução da vítima ao imóvel;

b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside;

c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público;

d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.

Fica o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).

Fica CITADO, para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no do prazo acima estabelecido.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 23.262/2012

Reclamante: Maria de Fátima Fernandes Correa

Advogado: Maria de Fátima Fernandes Correa – OAB/TO 1673

Reclamado: Delcimar Alves

FINALIDADE- INTIMAR advogada da exequente para no prazo de 05(cinco) dias, acerca da certidão de fls. 29, sob pena de extinção.

AÇÃO: Rescisão Contratual. Nº 18.084/2010

Reclamante: Anaires Ramos Cruz

Advogado: Orlando Dias de Arruda – OAB/TO 3470

Reclamado: Shoptime.com S/A – Comércio Eletrônico

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da decisão a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Trata-se de embargos de declaração. Recebo-os, eis que próprios e tempestivos. Entretanto, devem ser rejeitados. Com efeito, não há contradição entre o pedido R\$ 1.630,80 e o valor R\$ 2.833,40. Pois, nesse valor estão incluídos os R\$ 59,29 e a correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Se a requerida efetuar esses cálculos encontrará o valor da condenação. Não há, pois, qualquer contradição. Rejeito, assim, os embargos.

AÇÃO: Cominatória c/c indenização por danos morais com ...Nº 22.855/2011

Reclamante: Claudimar dos Santos Pereira

Advogado: Ageu de Sousa Oliveira – OAB/TO 4237

Reclamado: Revemar Motocenter – R. Motos LTDA/ Banco Panamericano S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura – OAB/TO 5611-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do executado do seguinte despacho a seguir transcrita: Considerando que embora às fls. 113 o executado alega ter cumprido a sentença de fls.92/93, o depósito de fls. 114 foi realizado em favor de Marcos de Almeida Lima e não em favor do autor Claudimar dos Santos Pereira, intimem-se o executado para cumprir a sentença de fls. 92/93, efetuando o depósito em favor do autor Claudimar dos Santos Pereira. Cumpra-se.

AÇÃO: Obrigação de fazer com pedido liminar e indenização... Nº 24.646/2012

Reclamante: Luiz Firmino dos Santos

Advogado: Irisneide Ferreira dos Santos Cruz (defensoria pública)

Reclamado: Banco Cifra S/A

Advogado: André Gonçalves Arruda – OAB/SP 200.777

FINALIDADE- - INTIMAR o advogado da reclamada da decisão dos embargos de declaração a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISOTO POSTO, por tudo mais que nos autos consta, acolho os embargos e em consequência, corrijo o valor da condenação de modo que onde se lê R\$ 25000,00, lê-se R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) como descrito por extenso no dispositivo da sentença. Mantidos os demais termos da sentença.

AÇÃO: Execução de título executivo extrajudicial. Nº 17.970/2010

Reclamante: Alan Carra Franco Bueno

Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Reclamado: Marco Aurélio Santana (Baldão)

FINALIDADE- INTIMAR advogado do autor acerca da certidão de fls. 43, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito c/c perdas e danos... Nº 21.763/2011

Reclamante: Luiz Alves de Assunção Filho

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363

Reclamado: Banco Bradesco Seguros S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte requerida para no prazo de 05(cinco) dias requerer a execução dos honorários, sob pena de arquivamento. Requerida a execução e apresentados os cálculos, intime-se o autor para cumprir em 05 dias, sob pena de penhora on-line

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito c/c.... Nº 21.557/2011

Reclamante: Agil Transporte Rodoviário de Cargas LTDA ME

Advogado: Ricardo Pereira de Rezende – OAB/TO 4342

Reclamado: SASCAR- Tecnologia e Segurança Automotiva S/A

Advogado: Dalvalaides Moraes da Silva Leite – OAB/TO 1756

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Defiro o pedido de restituição do prazo, tendo em vista que houve conclusão do processo antes do decorrido o, digo, Indefiro o pedido eis que o manejo dos embargos suspende o prazo de recurso, exceto dos embargos, finalizou-se no dia 17/09/2013.Quanto aos embargos recebo-os, eis que próprios e tempestivos. Intime-se a parte embargada para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca dos mesmos.

AÇÃO: Cobrança. Nº 17.520/2009

Reclamante: Serafim Filho Couto Andrade

Advogado: Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO 2381

Reclamado: Maria das Graças Sousa Mercedes

FINALIDADE- - INTIMAR o advogado do autor acerca do prosseguimento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de debito c/c pedido... Nº 21.718/2011

Reclamante: Maria Eulina Aires da Luz

Advogado: Antônio Batista Rolins – OAB/TO 4.859-B

Reclamado: Banco do Brasil S/A e Dinâmica Contratos

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4.694-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumpra a sentença (fls. 88/89), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... . Nº 23.087/2012

Reclamante: Francimar Pereira da Silva

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363

Reclamado: Banco BMG

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para atualizar o débito e requerer o que lhe for de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do processo.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... . Nº 23.087/2012

Reclamante: Francimar Pereira da Silva

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363

Reclamado: Banco BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da decisão dos embargos de declaração a seguir transcrito em sua parte dispositivo” Ora, como a fundamento dos embargos cinge-se a matéria analisadas no acórdão, cabia ao embargante ter aviado o recurso na turma recursal e não neste juízo. Assim, deixo de receber os embargos eis que aviado no juízo incompetente. E, considerando que há condenação verbas de honorários de Advogado, intime-se a parte autora.

AÇÃO: Execução com base em titulo extrajudicial. Nº 16.474/2009

Reclamante: Maria Joana Ribeiro Queiroz

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Deuzimar Gonçalves da Costa

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte autora acerca do prosseguimento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Rescisão de contrato com tutela antecipada. Nº 23.564/2012

Reclamante: Clauzi Ribeiro Alves

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO 1.683

Reclamado: André Luis Goulart Vieira

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte autora no prazo de 05(cinco) dias acerca do cumprimento da sentença, sob pena de arquivamento.

AÇÃO: Execução. Nº 8.722/2004

Reclamante: Elisa Helena S. Santos

Advogado: Elisa Helena S. Santos – OAB/TO 2096-B

Reclamado: Gerusa Maria da Conceição

FINALIDADE- INTIMAR advogada em causa própria para em 24 horas dar andamento ao feito, requerendo que lhe for de direito, sob pena de extinção do processo.

AÇÃO: Cobrança do seguro obrigatório DPVAT c/c com. Nº 21.922/2011

Reclamante: Lourivan Alves Barroso

Advogado: Ricardo Lira Capurro – OAB/TO 4826

Reclamado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da decisão dos embargos de declaração a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Os embargos são próprios e tempestivos. Recebo-os. Desnecessária a manifestação da parte embargada. Não há omissão, houve apenas erro de calculo, uma vez que a segurada embargante já havia depositado o valor da condenação anterior antes da remessa dos autos à Turma recursal. Assim do valor da condenação deverá ser abatido o valor do depósito de R\$ 366,42 efetuado pela requerida. Totalizando a condenação em R\$ 767,58, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação, respectivamente. Totalizando R\$ 1038,77 mais o valor do depósito de 336,58, já efetuado. Assim, julgo procedente os embargos para reduzir a condenação para R\$ 1038,77 mais o valor do depósito de R\$ 336,42. Totalizando 1405,19. Intime-se as partes. Transitado em Julgado e efetuado o depósito do remanescente, expeçam-se os alvarás e arquivem-se os autos.

AÇÃO: Execução de sentença arbitral. Nº 17.517/2009

Reclamante: Alberto Lopes Noleto

Advogado: Jeocarlos S. Guimarães – OAB/TO 2.128

Reclamado: Wb de Oliveira LTDA (utilitar) / Wesley Barreto de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para informar o endereço de localização do veículo.

AÇÃO: Repetição de indébito c/c pedido de danos morais. Nº 22.862/2011

Reclamante: Viviane Mendes Braga

Advogado: Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

Reclamado: A3 empreendimentos imobiliários LTDA

Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença fls.80/82, conforme acórdão de fls. 145, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Execução de acordo homologada por sentença. Nº 21.802/2011

Reclamante: Creuza Martins Gonçalves

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1.792

Reclamado: Banco Santander

Advogado: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho – OAB/MG 96864 e Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada do despacho a seguir transcrito: Considerando o manejo dos embargos por parte da exequente, argumenta omissão por parte da decisão dos embargos e, considerando que os embargos são tempestivos, recebo-os e intime-se o banco para manifestar-se acerca dos embargos em cinco dias.

AÇÃO: Execução. Nº 17.598/2009

Reclamante: Francisco Benicio Ramos

Advogado: Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel – OAB/GO 27.743

Reclamado: Antônio Westhon Silva de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor acerca da certidão de fls. 30, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c Indenização ... Nº 24.710/2012

Reclamante: Vandre Marques e Silva / Eliene Barreto Vieira e Silva

Reclamado: Leolar Móveis e eletrônicos LTDA

Advogado: Poliana da Silva Oliveira - OAB/PA 13875

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte requerida para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença (fls. 60/61), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Execução. Nº 8.069/2003

Reclamante: Celio Gomes de Carvalho

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792

Reclamado: Rouxinol Alimentos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: Considerando que incumbe ao autor a indicação de bens e endereço da parte reclamada(art. 14, §1º, I, Lei 9099/95), não se justificando que o credor transfira ao judiciário o ônus de localizar endereço e bens do devedor, indefiro o pedido de fls. 102/103.

AÇÃO: Obrigação de fazer. Nº 17.272/2009

Reclamante: Rita Leite da Costa

Advogado: Patricia F. da Silva OAB/TO 4038 e Daniel de Sousa Dominici OAB/TO 4674-A

Reclamado: Mario Saraiva Carvalho

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora do seguinte despacho: Considerando que, apesar de autorizado na sentença de fls.35/36 o pedido de conversão da obrigação em perdas e danos, a exequente não requereu tal conversão, bem como, não juntou aos autos avaliação do terreno objeto da presente demanda, indefiro o pedido de fls.53/54.

AÇÃO: Anulação de título c/ pedido de antecipação de tutela. Nº 24.207/2012

Reclamante: RM Costa Quinta

Advogado: Luiz Olinto Rotolo G. de Oliveira – OAB/TO 4.520-A

Reclamado: N.A. Rosa Móveis Artesanais - ME

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de cinco dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Revisão de cláusulas contratuais e cálculos... Nº 18.254/2010

Reclamante: Guilherme Sousa de Oliveira

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Banco Finasa S/A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: Considerando que não foi juntado o comprovante de quitação do débito, indefiro inicialmente o pedido.É necessário comprovar a liquidação do débito.

AÇÃO: Ordinária de locupletamento ilícito. Nº 22.161/2011

Reclamante: M.G.D. Indústria e Comércio de Revestimentos LTDA- EPP

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2.901

Reclamado: S. da Silva B. Filho – Farmácia Raízes

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora acerca da certidão de fls. 39, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Cobrança. Nº 24.307/2012

Reclamante: Vip Car Locadora de Veículos

Advogado: Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Reclamado: Flaito de Oliveira Silva

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte autora do deferimento da suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme requerido pela parte autora. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, volvam os autos conclusos para extinção.

AÇÃO: Cobrança. Nº 17.139/2009

Reclamante: Milvacy Costa dos Santos de Sousa

Advogado: Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2.264

Reclamado: Valentina Maria da Silva Aires / José Ricardo Aquino Marba

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora acerca da certidão de fls. 61, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança. Nº 17.643/2009

Reclamante: Clínica Odontológica e Centro Superior de Tecnologia Ensino

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4.342

Reclamado: Marisa Ferreira Soares Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor acerca da certidão de fls. 60, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Cobrança pelo rito ordinário. Nº 24.555/2012

Reclamante: Birivet Comércio e Representações de Produtos Agropecuários

Advogado: Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO 1.495

Reclamado: José Pereira do Nascimento

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Termo de Autocomposição. Nº 18.403/2010

Acordante: Walter Marquezan

Advogado: Marcia Regina Flores – OAB/TO 604 / José Hobaldo – OAB/TO 1722

Acordante: Moacir de Sousa Lima

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

FINALIDADE- INTIMAR os advogados dos acordantes Walter Marquezan e Moacir de Sousa Lima, para no prazo de cinco dias manifestarem acerca da petição de fls.145/147, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Repetição de indébito. Nº 21.089/2011

Reclamante: Renan Mendes Soares

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogada: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença fls. 84/86, bem como efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, conforme acórdão de fls. 130, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Restituição de valor. Nº 21.141/2011

Reclamante: Maria Cleonice Pereira

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogada: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença fls. 81/83, bem como efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, conforme acórdão de fls. 191, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de débito c/c... Nº 23.748/2012

Reclamante: Luciana Coelho Gomes

Advogado: Nilson Antônio A dos Santos – OAB/TO 1.938

Reclamado: Banco Itaú S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença fls. 156/158, bem como efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, conforme acórdão de fls. 191, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Repetição de indébito cumulada com reparação... Nº 23.254/2012

Reclamante: Osvaldino Vaz de Siqueira

Advogado: José de Arimatéia Ferreira Santiago – OAB/TO 4459

Reclamado: Oi Brasil Telecom S/A

Advogado: Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte requerida para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença (fls. 127/129), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Obrigação de não fazer com pedido de liminar. Nº 20.597/2011

Reclamante: Maria da Conceição Andrade Mota /outro

Advogado: Mary Ellen Oliveti Aguiar – OAB/TO 2387-B

Reclamado: Manugo Hovsepian Neto e João Bento Mesquita

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

FINALIDADE- INTIMAR o advogado dos requeridos para em cinco dias manifestar-se acerca do pedido de fls.131/132.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 13.003/2007

Reclamante: Elisa Helena Sene Santos

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2.096-B

Reclamado: João da Mata Alves Silva

FINALIDADE- INTIMAR advogada da autora para manifestar acerca dos embargos à execução de fls. 96/98, no prazo de 15(quinze) dias.

AÇÃO: Obrigação de não fazer c/c indenização de danos... Nº 25.089/2012

Reclamante: Tatiana Vieira Erbs

Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

Reclamado: CELTINS- Cia de Energia do Estado do Tocantins

FINALIDADE- INTIMAR advogada da autora em causa própria para comparecer ao escritório da requerida e parcelar o débito no prazo de cinco dias. Comparecer para solicitar os boletos.

AÇÃO: Cobrança. Nº 24.457/2012

Reclamante: J. I. de Oliveira – Oxigênio - ME

Advogado: Reginaldo Costa Paz – OAB/TO 5267

Reclamado: Letícia da Silva Rosa

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Indenização por danos morais com pedido de liminar.... Nº 19.816/2004

Reclamante: Heleni Coelho da Silva

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes- OAB/TO 1.600-B

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho: Trata-se de execução de título judicial com penhora de valores e depósito judicial. Compulsando os autos verificou-se que a parte requerida possui advogado constituído nos autos e que a intimação para cumprimento da sentença foi publicada no diário no dia 29/05/2012 (fls.155); e que o depósito judicial voluntário da executada de fls. 170, no valor de R\$ 1.890,82, foi extemporâneo (18/07/2012) impõe-se a aplicação da multa de 10% do art. 475-J do CPC ao caso vertente. Com efeito, observou-se que a executada não juntou aos autos o comprovante do depósito judicial demonstrando o cumprimento da sentença, motivo que ensejou a execução às fls. 156 e, por conseguinte a penhora on-line na conta da executada no valor de R\$ 2.084,62, interfere-se a existência de excedente no quantum da execução, tendo em vista a soma do valor bloqueado (R\$ 2.084,62) e do valor depositado (R\$ 1.890,82). Desta feita considerando que o exeqüente não pode receber em duplicidade (valor penhorado+ valor depositado); e que o valor da condenação atualizado (da data da condenação até o dia do depósito realizado pela requerida), acrescido da multa do art. 475-J do CPC totaliza R\$ 1.962,57, conforme planilha de cálculo anexa; e que o depósito realizado pela requerida no valor de R\$ 1.892,82 é inferior, resta um remanescente no valor de R\$ 71,75. Expeça-se alvará no valor de R\$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos) em favor do exeqüente e expeça-se alvará no valor de R\$ 2.013,47 (dois mil e treze reais e quarenta e sete centavos) em favor do executado. Intime-se. Após arquivem-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Indenização do seguro obrigatório DPVAT. Nº 9.232/2005

Reclamante: Deuzamir Rufino Guimarães

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2896-B

Reclamado: Interbrazil Seguradora

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO 4.265-A

FINALIDADE- INTIMAR advogado da reclamada para informar o endereço completo do banco e numero da agencia em que há os bloqueios.

AÇÃO: Ação de inexistência de débito com pedido de tutela antecipada. Nº 22.305/2011

Reclamante: Olga Maria Carneiro de Sousa Silva

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior – OAB/TO 2.526

Reclamado: Credicard Administradora de Cartões de Crédito S.A

FINALIDADE- INTIMAR advogado do exeqüente acerca da proposta de fls. 90/91, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Ordinária de cobrança. Nº 20.961/2011

Reclamante: Pio Dias Vanderley

Advogado: Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Reclamado: Aldo Aires Costa

FINALIDADE- INTIMAR advogada do autor do seguinte despacho: com o óbito do requerido, a ação deverá prosseguir contra o espólio e não contra os herdeiros. Assim fica a parte reclamante intimada para regularizar a situação do pólo passivo em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

AÇÃO: Execução de sentença. Nº 18.326/2010

Reclamante: Valdeni Queiroz da Silva

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792

Reclamado: Renilde de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor acerca da certidão de fls.35, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 19.446/2010

Reclamante: Gigante Comercial de Veículos LTDA-ME

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096-B

Reclamado: Alfredo Alves de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR a parte exeqüente na pessoa de seu advogado do despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Considerando que há bens imóveis penhorados e que as partes foram intimadas, considerando ainda que não foi registrada a penhora. E considerando que a parte exeqüente não manifestou acerca da penhora, embora intimada. Intime-se para em 48 horas informar se ainda tem interesse no prosseguimento sob pena de arquivamento do processo. Havendo manifestação de interesse, expeça nova carta precatória para registro e praça do imóvel penhorado.

AÇÃO: Ação de indenização por danos materiais. Nº 9.842/2005

Reclamante: Elizângela Ferreira Guedes e Antônio Luis Pereira Filho

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Seguradora Excelsior S.A

Advogado: Luanna Carreiro Sousa - OAB/TO 3447

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa de seu advogado para manifestar acerca do depósito da diferença depositada pela autora.

AÇÃO: Ação de indenização por danos materiais. Nº 22.697/2011

Reclamante: Izamor de Paula

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: HDI Seguros S/A

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 05(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Indenização por danos morais e materiais. Nº 21.467/2011

Reclamante: Priscila Rodrigues de Almeida Costa

Advogado: André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

Reclamado: Condomínio Residencial Palácio das Acácias

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00(oitocentos reais), conforme acórdão de fls. 142/143, sob pena de penhora e avaliação bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito c/c Indenização ...Nº 21.255/2011

Reclamante: Sheyla Maria Ferreira Batista

Reclamado: Banco Panamericano

Advogado: Feliciano Lyra Moura – OAB/PE 21714

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da decisão dos embargos a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Isto posto, por tudo mais que nos autos conta, acolho os embargos e suprido omissão da sentença, determino que a correção monetária pelo índice do INPC e os juros de mora de 1% ao mês, incidirão arbitrariamente da indenização, ou seja, da data da prolação da sentença. Fica desde já mantidos os demais termos do julgado.

AÇÃO: Indenizatória por danos materiais com requerimento.... Nº 19.507/2010

Reclamante: Isabel Alves Bringel / José Ribamar Martins Bringel

Advogado: Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Reclamado: Afonso de Castro Sousa / Clebson Vieira da Cunha e Nilson Martins de Castro

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva – OAB/TO 2381

FINALIDADE- INTIMAR advogado do requerido para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de fls.335/336 (pagar aos requerentes o valor de R\$ 14.030,49 (quatorze mil e trinta reais e quarenta e nove centavos), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora, quantos bastem à dívida.

AÇÃO: Execução. Nº 15.182/2008

Reclamante: Pérola Industria Comércio e Dist. de Produtos Alimentícios LT

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha

Reclamado: Marivone Bessa – OAB/TO 3677

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de cinco dias indicar o CPF da reclamada, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Repetição de indébito. Nº 21.522/2011

Reclamante: Divina Aparecida Rezende Honda

Advogado: Edson da Silva Sousa – OAB/TO 2.870

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença (fls.89/90), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Repetição de indébito. Nº 21.522/2011

Reclamante: Divina Aparecida Rezende Honda

Advogado: Edson da Silva Sousa – OAB/TO 2.870

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença (fls.89/90), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Cobrança. Nº 15.202/2008

Reclamante: K.R. Trindade Oliveira

Advogado: Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Reclamado: Lara Rosany Diniz

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora acerca da certidão de fls. 73, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Restituição de valor pago. Nº 21.810/2011

Reclamante: Maristela Brito Bringel Maciel

Advogado: Elcio Eric Goes Silva – OAB/TO 5434

Reclamado: LG da Amazônia

Advogado: Dalvalaides M. Silva Leite – OAB/TO 1756

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da executada para cumprir a sentença de fls. 62, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de penhora on-line.

AÇÃO: Restituição de valor pago. Nº 21.810/2011

Reclamante: Maristela Brito Bringel Maciel

Advogado: Elcio Eric Goes Silva – OAB/TO 5434

Reclamado: LG da Amazônia e Armazém Paraíba

Advogado: Dalvalaides M. Silva Leite – OAB/TO 1756

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da decisão a seguir transcrito em sua parte dispositivo” ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos acolho a alegação de ilegitimidade de parte e julgo procedente a exceção de pré-executividade, e torno sem efeito a penhora de fls. em razão da manifesta ilegitimidade da executada e ora excipiente. Determino proceda-se a execução contra a primeira executada (LG da Amazônia), devendo ser intimada para cumprir a sentença de fls. 62, no prazo de 15 (quinze), sob pena de penhora on-line.

AÇÃO: Ação Indenizatória, decorrente de danos morais. Nº 20.720/2011

Reclamante: Raimundo Acacio Silva Chagas

Advogado: Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448

Reclamado: Silvia Helena Saraiva Nascimento Lopes

Advogados: Zenis de Aquino Dias – OAB/TO 213-B

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir o acordo (fls. 77), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Declaratória de obrigação de fazer c/c cominatória... Nº 18.383/2010

Reclamante: Nelida Fernandes Candado

Advogado: Iwace Antônio Santana – (Defensor Publico)

Reclamado: Amilton Batista Lopes

Advogado: Divino Alano Barreira Seraine – OPAB/PI 201/98-A

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença fls. 36/37, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Cobrança. Nº 23.700/2012

Reclamante: F.A. Celidonio / Pneus Estrela

Advogado: Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OAB/TO 4.995

Reclamado: Marcos da Silva Veloso

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte autora acerca da certidão de fls. 23, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito c/c danos morais. Nº 24.792/2012

Reclamante: Esterneide de Sousa Pereira

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

Reclamado: Banco Bradesco Cartões S.A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para devolver o valor recebido indevidamente, sob pena de penhora on-line.

AÇÃO:Rescisão de contrato de compra e venda e financiamento c/c... 16.436/2009

Reclamante: Adeones Campelo Lopes

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096-B

Reclamado: Brasil Car / BFB Leasing e Arrendamento Mercantil

Advogado: Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OPAB/TO 4995

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias, especificar os débitos a serem transferidos para o nome da Sra. Maria Cilene Rodrigues de Oliveira, Sob pena de extinção por falta de interesse processual.

AÇÃO:Execução por quantia certa com base em título... Nº 24.382/2012

Reclamante: Edmilson Bezerra Canuto

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B

Reclamado: Daniel Pereira da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO:Cobrança. Nº 12.721/2007

Reclamante: Dion Jef de Moura

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz – OAB/TO 3904

Reclamado: Unibanco Aig Seguros

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1956

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da decisão do seguinte despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Isto posto, por tudo mais que nos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, com fundamento no art. 475 L, do CPC, julgo improcedente a impugnação e, em consequência mantenho o valor levantado. Considerando que já foram levantados os valores da presente execução archive-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Indenização por danos morais c/c cancelamento... Nº 19.221/2010

Reclamante: Vicência Severino Lima

Advogado: Fabio Fiorotto Astolfi – OAB/TO 3.556-A

Reclamado: Social Paz Nossa Senhora Aparecida LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias indicar CPF da reclamada, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO:Declaratória de inexistência de débito c/c danos morais. Nº 19.097/2010

Reclamante: Adônis de Sousa Costa

Advogado: Phillipe Bittencourt – OAB/TO 1.073

Reclamado: Casas Bahia Comercial LTDA

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para informar acerca do cumprimento da obrigação, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO:Cobrança de Honorários Advocatícios c/c Antecipação de Tutela. Nº 21.959/2011

Reclamante: Miguel Vinicius Santos

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Antônio Batista da Silva

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do seguinte despacho: Ouça-se o reclamante a cerca dos documentos juntados às fls. 51/52, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção por falta de interesse processual.

AÇÃO:Rescisão de contrato de compra e venda de antecipaçã... Nº 19.597/2010

Reclamante: Haide Franco de Oliveira

Advogado: Emerson Cotini – OAB/TO 2098

Reclamado: Luiz Carlos de Siqueira Souza

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa de seu advogado acerca da certidão de fls. 62, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO:Indenização por danos morais. Nº 14.175/2008

Reclamante: Sidney Fiori Júnior / Julianne Freire Marques

Advogado: Roger de Melo Ottano OAB/TO 2583

Reclamado: Jorge Palma de Almeida Fernandes

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB 1600-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente do seguinte despacho: Considerando que não foram juntados os originais da contraproposta de fls. 418/420, no prazo legal, ouça-se o exequente, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da petição de fls. 423/426, sob pena de extinção.

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 19.137/2010

Reclamante: Churrascaria Tropical LTDA

Advogado: Alan Jorge Sousa Silva – OAB/TO 4.460

Reclamado: TC-Montagem Industrial LTDA / Gelnex Industria e Comércio LTDA

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO:Cobrança. Nº 23.270/2012

Reclamante:Cleiton Santana Coelho

Advogado: Richerson Barbosa Lima – OAB/TO 2.727

Reclamado: Isaías Rodrigues de Carvalho Júnior

Advogado: Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO 2261

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do reclamado para no prazo de 15 dias cumprir a sentença de fls.23/24, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil.

AÇÃO:Despejo por falta de pagamento , cumulada ...Nº 24.693/2012

Reclamante: Josélia Rodrigues Barrozo Silva

Advogado: Maria Nádja de Alcântara Luz OAB/AL 4.956

Reclamado: Antônio Cesar Simões / Carina Amorim Borges Simões

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias indicar o CPF do reclamado, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Manutenção de posse. Nº 23.870/2012

Reclamante: Geraldo P. Filho / Juliano de B. Veloso e Lima

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4.217

Reclamado: Eva Moura da Paz

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos).

AÇÃO: Obrigação de fazer c/c cominatória com pedido de liminar. Nº 22.609/2011

Reclamante: Natanael Rosa Martins

Advogado: Rafaela Pamplona de Melo – OAB/TO 4787

Reclamado: José Paulo Couto

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).

AÇÃO: Obrigação de fazer com antecipação de tutela. Nº 21.876/2011

Reclamante: Leidileny Pereira Lima dos Santos

Advogado: Amanda Mendes dos Santos – OAB/TO 4392

Reclamado: Maria Nunes da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$122,95 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais e materiais. Nº 21.794/2011

Reclamante: Antônio Fonseca da Silva Filho

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Reclamado: Consórcio Nacional Honda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 342,62 (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.779/2011

Reclamante: Simone Teles Carvalho

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Júnior – OAB/GO 33330

Reclamado: Claro S.A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 303,50 (trezentos e três reais e cinquenta centavos).

AÇÃO: Reintegração de posse. Nº 21.215/2011

Reclamante: Maria Helena Pereira Cunha

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO 2.100-B

Reclamado: André de Tal

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.781/2011

Reclamante: Romário Lemos Figueira

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Júnior – OAB/GO 33.330

Reclamado: Claro S.A

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães – OAB/MG 105287

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$722,92 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.711/2011

Reclamante: João Alcirley Chaves de Melo

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB/TO 4943

Reclamado: Claro S.A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$722,92 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.776/2011

Reclamante: José Ozires Carneiro Moreira

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Júnior – OAB/GO 33.330

Reclamado: Claro S.A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$722,92 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito c/c ... nº 22.765/2011

Reclamante: Vagner Carlos Santana Milhomem

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4.217

Reclamado: Ivan Bernardes de Sousa /outros

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$493,27 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.775/2011

Reclamante: Marco Túlio Barbosa Maia

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Júnior – OAB/GO 33.330

Reclamado: Claro S.A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$724,37 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.844/2011

Reclamante: Marcos Nunes da Silva

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB/TO 4943

Reclamado: Claro S//A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$720,92 (setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.545/2011

Reclamante: Felinto Alves Feitoza

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB/TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$711,87 (setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento c/c cobrança de alugueres. Nº 18.378/2010

Reclamante: Maria Lourdes dos Santos

Advogado: Marcus Vinicius S. Costa – OAB/TO 4.598-A

Reclamado: Paulo Rogério Loss

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

AÇÃO: Ação de reparação de danos. Nº 22.104/2011

Reclamante: Maria de Lourdes Calenti

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kunh – OAB/TO 529

Reclamado: Laboratório Analysis

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 727,58 (Setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 22.816/2011

Reclamante: Leonardo Oliveira da Silva

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB/TO 4943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$709,42 (Setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

AÇÃO: Ordinária de rescisão contratual com pedido... Nº 18.067/2010

Reclamante: Antenor Ribeiro Botelho

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO 2100-B

Reclamado: Oliveira Magri Pedroso

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 190,59 (cento e noventa reais e cinquenta e nove reais).

AÇÃO: Cobrança. Nº 22.149/2011

Reclamante: Comércio de Materiais para Construção do Norte LTDA

Advogado: Renato Alves Soares – OAB/TO 4.319

Reclamado: Maria Franca da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos).

AÇÃO: Indenização por danos materiais e morais. N º 21.809/2011

Reclamante: Vanilza Carvalho Silva

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Expresso Satélite Norte Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 360,86(Trezentos e sessenta reais, e oitenta e seis centavos).

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 20.005/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR DO FATO: ROBERTO TOLENTINO

ADVOGADO: Jorge Palma de Almeida Fernandes

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado para audiência de Justificação dia **27/01/14, às 14:40hs.**

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2011.0005.3205-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: SILVÉRIO LOPES BARBOZA

ADVOGADO: DR. RODSON ADRIANO B. DA CRUZ – OAB/TO 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei 6.174/74, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para **CONDENAR** a Seguradora Requerida ao pagamento do valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora legais, computados a partir da citação, e atualização monetária, contada desde o sinistro (STJ, súmulas n. 43 e 426, ao passo em que, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidade legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2010.0002.0580-8/0 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO

REQUERENTE: RAIMUNDO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: BALTAZAR BARROS

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: ANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, I II e VI, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0005.3132-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA RITA PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON– OAB/TO 4009-A

SENTENÇA: ANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos arts. 269, II, e 794, I, ambos do Código de Processo Civil, **DECLARO SOLVIDA A OBRIGAÇÃO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1787-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FRANCISCA FERNANDA CESAR

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: BANCO FICSA S/A

ADVOGADO: DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO – OAB/PR 24.730

SENTENÇA: ANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos arts. 535 e 536, ambos do CPC, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos às fls. 122/124, vez que tempestivos, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, mantendo incólume o ato jurisdicional embargado. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1776-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REQUERENTE: ROSIMAR PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: DR. WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7609

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO Nº 4867-A

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei n. 6.174/74, e 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o

trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4038-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO

REQUERENTE: FRANCIREIS ANJO SOUSA LOPES

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

SENTENÇA: ANTE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 1º, I e II, da Lei n. 6.174/74, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **CONDENO** a parte requerida ao pagamento de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com correção monetária a partir do evento danoso (súmulas 43/STJ) e juros de mora desde a citação – súmula 426/STJ), ao passo em que, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, 5º), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0012.6723-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REQUERENTE: RAIMUNDO SOARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DRA. SHEILA LUCIANA AQUINO S. BRAZ – OAB/MA 7303

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, II, da Lei n. 6.174/74, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para **CONDENAR** a Seguradora Requerida ao pagamento de R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), acrescido de juros de mora legais, computados a partir da citação, e atualização monetária, contada desde o sinistro (STJ, súmulas n. 43 e 426), ao passo em que, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, 5º), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4036-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: GUSTAVO RIBEIRO NEVES DE MACEDO, representado por sua genitora NEURISMAR RIBEIRO NEVES DE MACEDO

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO 4867-A

DECISÃO: “**I** – Consoante certificado à fl. 105, a parte requerida/recorrente não providenciou, no prazo de art. 2º da Lei 9.800/99, a juntada dos originais do recurso interposto às fls. 73/88, protocolizado via fac-símile. **II** – Desta forma, visto que os pressupostos de admissibilidade recursais devem coexistir ao tempo da interposição (AgRg no AREsp 90462/RS, Rel. Min. Teori Albino Zawaski), **NEGO SEGUIMENTO** ao mencionado recurso, pois, manejado em inobservância a requisito extrínseco. **III** – **INTIME-SE** a parte Requerida. **IV** – Por oportuno, certifique-se acerca do trânsito em julgado quanto à parte autora. **V** – Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2010.0009.1803-6/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DRA. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: ANTONIO NOÉ DA COSTA VIANA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º, *caput*, e § 1º, do Dec. Lei n. 911/96, e 269, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **CONFIRMAR** a liminar anteriormente concedida, **DECLARAR** a rescisão do contrato entabulado entre as partes, bem como **CONSOLIDAR** a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço de venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo – se houver -, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). **EXPEÇA-SE** se alvará de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, a ser

informado no prazo de 5 (cinco) dias. **CONDENO** a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes arbitrados em R\$ 500,00 (CPC, art. 20, § 4º). Estabilizada a presente sentença: **a)** Oficie-se o DETRAN, encaminhando cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da presente sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; **b)** Cientifique-se a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo remanescente em seu favor. Decorrido o prazo recursal, **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 e seguintes, do Prov. 02/2011/CGJus/TJTO. Após o trânsito em julgado, cumprida as providências supra e transcorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*".

PROCESSO Nº 2009.0009.6992-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: DINOELZA VIEIRA ALVES

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

DECISÃO: "I - Ante as informações veiculadas às fls. 124-125v, **INDEFIRO** o requerimento formulado à fl. 96, vez que, além de irrazoável e desproporcional, tumultuaria ainda mais o feito, frustrando, invariavelmente, os interesses das partes. Nova expedição de alvará revela-se mais eficiente e célere à satisfação do crédito reconhecido em prol da Requerente. II – Assim, **EXPEÇA-SE-SE**, em favor da parte autora, alvará do montante noticiado no bojo dos citados documentos – fls. 124-125v -, mediante devolução do alvará anteriormente entregue à Requerente (fl. 78). III – Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. IV – Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*".

PROCESSO Nº 2009.0009.6991-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: DINOELZA VIEIRA ALVES

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

DECISÃO: "I - Ante as informações veiculadas às fls. 107-108v, **INDEFIRO** o requerimento formulado à fl. 79, vez que, além de irrazoável e desproporcional, tumultuaria ainda mais o feito, frustrando, invariavelmente, os interesses das partes. Nova expedição de alvará revela-se mais eficiente e célere à satisfação do crédito reconhecido em prol da Requerente. II – Assim, **EXPEÇA-SE-SE**, em favor da parte autora, alvará do montante noticiado no bojo dos citados documentos – fls. 107-108v -, mediante devolução do alvará anteriormente entregue à Requerente (fl. 78). III – Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. IV – Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*".

PROCESSO Nº 2009.0009.6937-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: VANIA CARDOSO DE BARROS

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

DECISÃO: "I - Ante as informações veiculadas às fls. 194-195, **INDEFIRO** o requerimento formulado à fl. 165, vez que, além de irrazoável e desproporcional, tumultuaria ainda mais o feito, frustrando, invariavelmente, os interesses das partes. Nova expedição de alvará revela-se mais eficiente e célere à satisfação do crédito reconhecido em prol da Requerente. II – Assim, **EXPEÇA-SE-SE**, em favor da parte autora, alvará do montante noticiado no bojo dos citados documentos – fls. 194-195 -, mediante devolução do alvará anteriormente entregue à Requerente (fl. 164). III – Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. IV – Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, *Juiz de Direito*".

PROCESSO Nº 2011.0012.7539-5/0 – AÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE FÍSICO)

REQUERENTE: JOÃO PEDRO BATISTA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, representado por sua genitora JUCILÉIA BATISTA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO 4822-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas e despesas conforme acordado. Após o trânsito em julgado, **INTIMEM-SE** as partes para apresentação dos cálculos, a fim de que seja expedida a respectiva RPV. **INTIME-SE** o instituído réu, outrossim, para providenciar, no prazo acordado, a implantação do benefício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0001.6691-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: ANTONIO DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: DR. ANDERSON MANFRENATO – TO 4476-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DRA. ADRIANA CRIZÓSTOMO DA SILVA-MAT: 1873341-7

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas e despesas processuais pela parte requerida. Após o trânsito em julgado, **INTIMEM-SE** as partes para apresentação dos cálculos, a fim de que seja expedida a respectiva RPV. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2010.0009.9463-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: CLAUDIANA SANTOS SOUSA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DRA. CHRISTINE NUNES CARRIJO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas e despesas processuais, conforme acordado. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** a respectiva RPV, intimando-se as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2010.0000.2104-9/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: CLÉIA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, parágrafo único, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0009.7053-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR DO ESTADO: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA

EXECUTADO: ROBESON GOMES DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 764, I, ambos do Código de Processo Civil, e 156, do Código Tributário Nacional, **DECLARO** extinta a obrigação e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0009.7053-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR DO ESTADO: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA

EXECUTADO: ROBESON GOMES DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 764, I, ambos do Código de Processo Civil, e 156, do Código Tributário Nacional, **DECLARO** extinta a obrigação e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais. Decorrido o prazo

recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.

PROCESSO Nº 2012.0000.7642-7/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: ANA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO 4822-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA FEDERAL: DRA. NATHÁLIA LARENTINO CORDEIRO MACIEL

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, e 39, I, e 48, § 1º, e 55, § 3º, da Lei n. 8.213/91, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito autoral e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a requerente. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimada a parte autora por meio de seu procurador

Nº do Processo: 2010.0010.4662-2/0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: SERGIANA GOMES BARROS FONSECA

Advogado: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA

Requerido: LUIZ SOBRINHO MOREIRA FONSECA

INTIMAÇÃO do advogado DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA-OAB/TO, Nº 2.546, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, e em caso positivo, informe a este juízo o atual endereço da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25.01.2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2010.0003.3392-0/0

Ação: Alimentos

Requerente: D. L. M. dos S. e outros, rep/por sua genitora Marcia Marinho da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos-OAB/TO, Nº 1.671-A.

Requerido: Rafael Severino dos Santos Filho

Parte da Sentença: Acolho o pedido de desistência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas e honorários, haja vista a hipossuficiência manifesta pelo requerente. Dou o presente por publicada e os presente intimados. Registre-se. Sem custas e honorários. As partes renunciam ao prazo recursal. Arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento do presente termo o. Axixá do Tocantins/TO, 08.11.2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2007.0009.2322-0/0

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Zenaide do Nascimento Benta

Requerido: Luiz Viana Bento

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0006.4353-6/0

Advogado: Welington Lemes Zafred Filho, OAB/MA nº 6.278

Ação Separação Litigiosa

Requerente: Cleudimar Apinajés de Sousa

Requerido: Welington Mota Dias

Parte da Sentença: Decreto a conversão do pedido. O pedido de divórcio deve ser deferido vez que não está sujeito a termo ou condição e as partes manifestaram o desejo de divorciarem. Assim decreto o Divórcio Consensual entre as partes e declaro dissolvida a sociedade conjugal, julgando o pedido com resolução de mérito com fundamento no art. 269, I, do CPC. Homologo por sentença a partilha de bens formulada nesta audiência para que produza seus jurídicos e legais efeitos julgando extinto o pedido com fundamentos no art. 269, III do CPC competente. Defiro a gratuidade em favor do requerido para possibilitar o cumprimento do acordo. As partes dispensam o prazo recursal. Expeça-se o mandado de averbação ao CRC competente. Defiro o prazo de 15 (dias) para a juntada de substabelecimento. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de estilo. Cumpra-se. Nada mais havendo. Axixá do Tocantins/TO, em 22 de outubro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2007.0009.2280-1/0

Ação: Tutela

Requerente: Francisca Rodrigues Damascena

Tutelando: Thais Santana Pereira de Jesus, Tarcisio Mardem P. Jesus

Parte da Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 3º 267, III e VIII, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO POR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO** a decisão de fl. 13. Sem custas e emolumentos (ECA, art. 141. § 2º). Transitada em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.0935-4/0

Ação: Guarda

Requerente: Antonio Silva Macena

Guardando: M. L. de J. M

Requerido: José Rodrigues Macena

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do CPC, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

Ficam intimados as partes e seus procuradores da sentença.

Nº do Processo: 2009.0008.1272-7/0

Ação: Requerimento Judicial

Requerente: V. dos S. e J. P. S. rep/por sua genitora Claudiana Pereira Santos.

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Axixá

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do CPC, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 22.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 750/04

Ação: Interdição C/C Pedido de Curatela

Requerente: Antonio Tenório de Sousa

Interditando: Josiel Ribeiro de Sousa

Advogado: Silvestre Gomes Júnior-OAB/TO, Nº 630-A.

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 267, III do CPC, **RECONHEÇO** o abandono da causa e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 22/01/2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.8467-4/0

Ação: Requerimento

Requerente: Celso Aparecido de Medeiros e José Silva, Menor Impúbere

Parte da Sentença: DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e DETERMINO o arquivamento do feito, com as baixas e anotações de praxe. Intimem-se. Sem custas e honorários. Axixá do Tocantins/TO, 26.01.2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2007.0008.1897-4

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TERRAPLAN CCOMERCIO DE INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

EXECUTADO: SEBASTIÃO ÉREIRA DO NASCIEMNT0

ADVOGADO: Sem advogado

ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO ATO ORDINATÓRIO Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 45v. Colinas do Tocantins-TO, 23/01/2014. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA Técnico Judiciário

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 45/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0011.4847-5 (7700/10)

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: MIRIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (a): DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ALMIR JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO (a): HÉLIO EDUARDO SILVA – OAB/TO 106

DESPACHO: (...) verifico que o requerido estava sendo assistido pela Defensoria Pública de Porto Nacional e que esta instituição não realiza substabelecimento. Desta feita, manifeste-se o procurador Dr. Hélio Eduardo da Silva se pretende continuar defendendo os interesses do requerido. Diante da ausência de acordo em audiência, ouça-se o Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de janeiro de 21014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 44/14 – PK

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.3520-8/0 (7545/10)

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Maria Naiva Santos de Jesus

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

DECISÃO: “Designo audiência de instrução para o dia 06 de março de 2014 às 14h50min., ocasião em deverão estar presentes a autora, e as testemunhas arroladas.”

BOLETIM EXPEDIENTE 25/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2009.0008.0716-2/0 (6967/09)

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: VILDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625

REQUERIDO (A): OSVALDO PEDRO DOS SANTOS

DESPACHO: Manifeste-se a requerente e em seguida, o Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1.380/04 - 2009.0011.6093-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Advogados: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO – 2.643 e Dr. VERA LÚCIA PONTES – OAB/TO – 2.081

Executado: PEDRINHA MOREIRA DE LIMA

Advogada: Dr. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO – 429-B

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 73V: “...REMETAM-SE os autos a contadoria para atualização do débito, após INTIME-SE a parte executada para, querendo, formular novo acordo no prazo de 05 (cinco) dias...”. Colméia – TO. 27.11.2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto – respondendo pela Comarca de Colméia/TO, Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.6345-0

Requerente: ANTONIO LUCAS DE LIRA

Advogado:Fernando Borges e Silva-OAB/TO 1379

Requerido: BANCO SCHAHIN S/A agora denominado:BCV BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

Advogado:FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696

Intimações dos advogados: da parte decisiva da Sentença transcrita...” Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos contidos na inicial e resolvo o mérito da lide. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia/TO, 12 de janeiro de 2014. **Wellington Magalhães** Juiz de Direito”... Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

Autos nº 2009.0006.8240-8

Requerente: Alex Moura de Carvalho

Advogado:Wilton Batista-OAB/TO 3809

Requerido: Cláudio Alves de Cavalho

Advogado:Wilson Moreira Neto OAB/TO 757

Intimações dos advogados: da parte decisiva da Sentença transcrita...” Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido na inicial e resolvo o mérito da lide. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00, com fundamento no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia/TO, 14 de JANEIRO de 2014. **Wellington Magalhães** Juiz de Direito”... Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

PROCESSO Nº 2008.0010.5258-2/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

PROCESSO Nº 2008.0010.5257-4/0 - ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: I. V. C.

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: J. R. Z.

Advogado: Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1.023

Fica o Advogado do Requerido intimado para tomar conhecimento da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: “Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato e arrolamento de bens ajuizados por I. V. C. em desfavor de J. R. Z. Nos autos de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato, em audiência de conciliação, verifica-se que a requerente não foi encontrada no endereço indicado nos autos (fls. 43). Determinada a intimação da defensora pública para informar o novo endereço da requerente sob pena de extinção, esta o fez às fls. 45, todavia, a oficiala de justiça não localizou a requerente nem conseguiu informações acerca de seu paradeiro, por duas tentativas (fls. 51v e 59v). Com vista, o MP pugnou pela extinção do processo sem resolução do mérito. É o relatório. Fundamento e Decido. Dispõe o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir; o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;” Pude verificar que a requerente não manifesta interesse no prosseguimento do feito (reconhecimento e dissolução de sociedade de fato) há muito mais de 30 dias, não sendo encontrada no endereço trazido nos autos, nem tampouco pelo novo endereço trazido pela defensora. O processo (arrolamento de bens) está despachado no sentido de aguardar a realização de audiência. Todavia, ambos os processos estão paralisados por mais de 03 anos, sem notícias do paradeiro da requerente. Ressalte-se que o filho das partes já é maior de idade atualmente e não haverá prejuízo de seus interesses. A extinção sem mérito de ambos os feitos é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS OS FEITOS** 2008.0010.5258-2/0 e 2008.0010.5257-4/0, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Remeta-se cópia desta sentença para os autos em apenso. Com o

trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2007.0008.0171-0 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: J. R. DE M. e seus filhos J. R. C.; F. R. C. e F. R. DE C.

Advogados: Jéfferson Póvoa Fernandes – OAB/TO nº 2313 e Gérson Costa F. Filho – OAB/TO nº 2625-A

Requerido: A. D. R.

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação negatória de paternidade movida por J. R. DE M. e outros em desfavor de A. D. R. Intimada por edital a requerente, por estar em local incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de arquivamento, ela ficou-se inerte (fls. 52v). Relatados. Decido. Decido. Dispõe o art. 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;” § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 horas. Pude verificar que a requerente intimada por edital para manifestar interesse no prosseguimento do feito, ficou-se inerte. O feito está paralisado por prazo superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Sem honorários.Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 04 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2010.0011.0582-3 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: F. M. M., menor impúbere, representada por sua genitora J. M. DE M.

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: A. M. DA S.

Advogado: Não constituído

Requerido: F. P. G.

Advogada: Luiza de Marilac Amaro de Araújo Tardin – OAB/BA 26.562

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para anular o registro de nascimento de F. M. M. em relação ao requerido A. M. DA S., afastando-se o reconhecimento voluntário anteriormente realizado, e declarar a paternidade de F. P. G. em relação à menor F. M. M. a qual passará a se chamar F. M. P., devendo ser acrescentado ainda o nome dos avós paternos no assento, bem como fixar em definitivo, nos termos da fundamentação exposta alhures, os alimentos no valor de 02 salários mínimos, corrigidos desde a citação pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo requerido F. P. G. e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa revestidos em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. P.R.I. Dianópolis-TO, 24 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2012.0001.4383-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: EVACI DO NASCIMENTO PINHEIRO

Advogado: Hud Ribeiro Silva – Defensor Público

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do Requerido, intimado para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1- Providencie a Escrivania a designação de data para nova audiência de conciliação. 2- Intimem-se. Dno, 31.10.13. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao despacho de fls. 69v, designo em ato ordinatório audiência de conciliação para o dia 12 de março de 2014, às 15h. Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei”.

AUTOS nº 2009.0004.0607-9 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: K. C. F. e F. C. F., menores impúberes, representados por sua genitora A. C. P.

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Executado: R. F. DOS S. M.

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO nº 1.980

SENTENÇA: “Trata-se de execução de alimentos ajuizada pela exequente K. C. P., rep. por sua genitora A. C. P. em desfavor do executado R. F. DOS S. M. Às fls. 42/43, a exequente requer o arquivamento do feito afirmando que o débito foi quitado. É o

relato do necessário. Fundamento e decido. Disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a informação da exequente do pagamento do débito às fls. 42/43. Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 13 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 5000003-09.2001.827.2716 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Adv: DR. GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB/GO Nº 5860

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DRª. ELAYNE AIRES BARROS OAB/TO Nº 2402

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte Requerente intimado para efetuar seus cadastramento no sistema de processos eletrônicos E-Proc/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 22 de janeiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2008.0004.6114-4 – Previdenciária

Requerente: Abidão Avelino da Silva

Adv. Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO nº. 4.128-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO

"Fica a parte autora intimada, do retorno dos autos, da instância superior, bem como, para prazo de quinze (15) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 22/01/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei."

AUTOS nº 2008.0003.4442-3 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: S. R. DE M., menor, representada por sua genitora M. DE J. M.

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: N. A. F.

Advogado: Dr. Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO 2611-B

INTIMAÇÃO: Fica o Patrono do Requerido, intimado para, no prazo de 5 dias, encaminhar a este Juízo, cópia de documento que conste nome dos pais do requerido para que seja expedida carta precatória de averbação. Tudo consoante despacho a seguir transcrito. **DESPACHO:** "1- Intime-se o patrono do requerido para, no prazo de 5 dias, encaminhar a este juízo, cópia de documento que conste nome dos pais do requerido para que seja expedida carta precatória de averbação. Dianópolis-TO, 18 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 5.014/01 – ARROLAMENTO

Requerente: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA

Advogado: Jales José Costa Valente - OAB/TO 450-B

Requerido: ESPÓLIO DE DILSON RODRIGUES DA SILVA

SENTENÇA: "Tratam-se os autos de inventário de partilha, ajuizada pela parte requerente em desfavor da parte requerida alhures expostas. Às fls. 79, a parte requerente pede arquivamento do feito, manifestando desistência no processo. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Dispõe o art. 267, VIII do CPC: Art. 267. Extingue-se o processo sem resolução de mérito: VIII- Quando o autor desistir da ação; No caso dos autos, verifica-se que a parte requerente manifestou pelo arquivamento do feito, desistindo do processo às fls. 79. Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0008.8688-0 de Arrolamento, tendo como Requerente GLAUCIA CARDOSO RIBEIRO e como Requerido ESPÓLIO DE PEDRO VAZ MONTEIRO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente GLAUCIA CARDOSO RIBEIRO, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora da CI/RG nº 755.921 – SSP/TO, inscrita no CPF nº 797.261.191-20, residente e domiciliada em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 horas, dá andamento no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do

art. 267, II, III e § 1º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 22 dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2012.0001.4390-6 – Embargos à Execução

Embargante: Jefferson Póvoa Fernandes

Adv: Jefferson Póvoa Fernandes – OAB/TO n.º 2313

Embargado: Banco do Brasil S/A

Adv: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.º 4694-A

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Intime-se o embargante para em 5 (cinco) dias informar se possui interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-o que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipado. 2-Em caso de interesse na produção de prova oral, deve no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informar se necessitam de intimação ou comparecerão espontaneamente, bem como se possui interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. 3- Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. 4-Intimem-se.5-Cumpra-se. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2012.0002.4449-4 – Previdenciária

Requerente: José Maria Susalla Freceiro

Adv.: Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO nº 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre os documentos de fls. 66/70, dos autos acima mencionados” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos n. 2011.0002.2101-1 – Cobrança

Requerente: Marcia Almeida Barbosa

Adv. Pedro Lustosa do Amara Hidasi – OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal

Provimento 002/2011

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, apresentar os cálculos conforme a sentença de fls. 40/44.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos n. 2011.0002.2087-2 – Cobrança

Requerente: Edmaria de Melo Silva

Adv. Pedro Lustosa do Amara Hidasi – OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal

Provimento 002/2011

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, apresentar os cálculos conforme a sentença de fls. 39/42.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Provimento nº 002/2011

Autos nº 2011.0008.8759-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Valdir Alves de Sousa

Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no dia 27 de março de 2014, às 09h30min, comparecer na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede no Fórum de Palmas-TO, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados, a fim de submeter-se a perícia médica.Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 1.073/89 – Execução

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº. 4.694-A

Requerido: Amilton Bech

Adv.: não consta

Provimento 002/2011

INTIMAÇÃO – “Fica o advogado do exeqüente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça de fls..74verso, bem como do laudo de avaliação de fls. 175/178.Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2014.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.”

Autos n. 1.073/89 – Execução

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº. 4.694-A

Requerido: Amilton Bech

Adv.: não consta

Provimento 002/2011

INTIMAÇÃO–“Fica o advogado da parte autora intimada para providenciar o preparo da carta precatória nº 2011.0002.7987-7 de penhora, avaliação e registro, junto à Comarca de Aurora do Tocantins no valor de R\$ 79,00(setenta e nove reais), cujo DAJ deverá ser retirado no site: www.tjto.jus.br, bem como o pagamento de locomoção do oficial de justiça no valor de R\$ 48,00(quarenta e oito reais) que deverá ser através de depósito bancário na conta nº. 9.115-4, agência 3977-2, Banco do Brasil, Titular: Com. Aurora-TO-Oficiais, devendo os comprovantes serem juntados na carta precatória na Comarca de Aurora-TO. Dianópolis-TO,22/01/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.0012.0226-4

Ação: Indenização

Requerente: Galileu Moreira de Azevedo e Outros

Advogado(a): Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

Advogado(a): Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO 4.117

Advogado(a): Dr. Ricardo Ferreira de Rezende OAB/TO 4.342

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.0221-3

Ação: Indenização

Requerente: Almir Rodrigues de Oliveira e Outros

Advogado(a): Dra. Cristiana da Silva Carvalho OAB/TO 5.091

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.0213-2

Ação: Indenização

Requerente: João Ferreira de Abreu e Outros

Advogado(a): Dr. Renato de Carvalho Ferraz OAB/TO 5.448

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0012.0210-8

Ação: Indenização

Requerente: Raimundo Pereira da Silva Neto e Outros

Advogado(a): Dr. Renato de Carvalho Ferraz OAB/TO 5.448

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0009.4264-7

Ação: Indenização

Requerente: Florêncio Pereira da Silva e Outra

Advogado(a): Dr. Ricardo Alexandre Guimarães OAB/TO 2.100-B

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: "...É o que relato. DECIDO. Os recursos devem ser interpostos no prazo que a lei assinar para tanto, a fim de que não se perpetuem as demandas judiciais indefinidamente. É sabido que o recurso de apelação é interponível no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposição do artigo 508 do Código de Processo Civil, com prazo para interposição, no presente caso, a partir da publicação do dispositivo do acórdão no órgão oficial, nos termos do inciso III, do artigo 506, também do CPC. Da simples análise dos autos, percebe-se que o presente recurso de apelação é intempestivo, posto que as partes foram intimadas da sentença através do Diário da Justiça Eletrônico na data de 24/07/2013, considerando-se publicada em 25/07/2013, e início da contagem do prazo no dia 26/07/2013, conforme fls. 176/78. Logo, se o prazo teve início no dia 26/07/2013, as partes teriam até o dia 09/08/2013, para recorrerem. Acontece que no dia 26/07/2013 foi dia de feriado municipal (Decreto 175/2013), o que postergou o início da contagem dos prazos para o dia útil subsequente, qual seja dia 29/07/2013, segunda-feira. De tal modo, o prazo se encerraria no dia 12/07/2013, data na qual a sentença transitaria em julgado. Portanto quando do protocolo da apelação, em 13/07/2013 (fl. 180), já tinha ocorrido o trânsito em julgado, conforme certidão à fl. 178-verso. Assim, sendo a tempestividade requisito sine qua non para o recebimento da apelação, ausente o pressuposto recursal, não recebo o presente recurso, por tratar-se de apelação extemporânea. Intimem-se. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2011.0001.0796-0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Maria de Lourdes Coelho de Araújo

Advogado(a): Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: "Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, em que consiste a prova pericial requerida, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento. Intime-se. Filadélfia, 16 de setembro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2009.0012.0211-6

Ação: Indenização

Requerente: Raimundo Alves de Farias e Outros

Advogado(a): Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

Advogado(a): Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO 4.117
Advogado(a): Dr. Ricardo Ferreira de Rezende OAB/TO 4.342
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados intimados do despacho do teor seguinte: “Considerando-se que em feitos da mesma natureza, que tratam sobre indenizações pleiteadas por pescadores, as partes e o advogado subscrevente da inicial desistiram da produção de provas orais, determino a intimação da parte autora na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se possui interesse na produção de outros meios de provas, importando a não manifestação no julgamento antecipado da lide. No mesmo prazo, a parte requerida também deverá informar se possui interesse na produção de outros meios de provas, sob a mesma advertência. Cumpra-se. Filadélfia, 04 de novembro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.0012.0223-0

Ação: Indenização

Requerente: Admilson Sousa Santana e Outros

Advogado(a): Dr. Adilson Freitas Lopes OAB/TO 4.968

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.0212-4

Ação: Indenização

Requerente: Jorge Pereira Noronha e Outros

Advogado(a): Dr. Renato de Carvalho Ferraz OAB/TO 5.448

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado(a): Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...ISTO POSTO, ausentes provas dos prejuízos alegados na inicial, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor dos patronos da requerida arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) na forma do art.20 do CPC, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Procedo, conseqüentemente, à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, inciso I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 29 de outubro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

2011.0010.5653-7 – INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Requerente: Maria de Jesus Nascimento Cabral

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB-TO 2022

Requerido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Filadélfia-TO

Intimação: Fica o advogado da requerente, Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2.022, intimado da digitalização e distribuição do processo acima identificado no Sistema e-Proc sob n.º 5000023-42.2011.827.2718.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2008.0006.4593-8/0 – AÇÃO PENAL

Tipificação: Artigo 312, Caput, por inúmeras vezes, na forma do art. 71, Caput, do Código Penal e o segundo no artigo 312, Caput, por uma vez, do CP.

Autor: Ministério Público

Denunciado: Sandro Dias

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284A

Denunciado: Maria de Jesus Nascimento Cabral

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB-TO 2022

Intimação: Ficam os advogados dos acusados, o Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284-A e Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2.022, intimados da digitalização e distribuição do processo acima identificado no Sistema e-Proc sob n.º 5000017-40.2008.827.2718.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Processo n.º 2009.0004.4032-3 – Rescisão Contratual

Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogados: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior – OAB/PR 17.134

Requeridos: Raimundo de Sousa Neto e outras

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Despacho de fl. 470: “Dando prosseguimento ao feito, remeta-se o presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para fins de mister com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Guaraí, 16/12/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Processo nº 2009.0001.6102-5 – Indenização

Requerente: Wanderley Marconi

Advogado: Dr. Cesanio Rocha Bezerra - OAB/TO nº 3.056, Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO nº 1732 e outro.

Requerido: Pedro Roberto Garcia

Advogado: Dr. Joel Roberto de Oliveira - OAB/SP nº 133823

Requerido: Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques - OAB/BA 9.446 e Dra. Márcia Caetano Araújo - OAB/TO nº 1.777

Requerido: Wilmaro Batista Couto

Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini OAB/MG 65.606 e outro.

Despacho de fl. 295: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso de apelação interposto nos termos retro, recebo-o em seu duplo efeito; determinando assim a intimação da parte contrária (requeridos) para, se desejando, oferecer contrarrazões no prazo legal. Intimem-se. Guaraí, 26/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos nº 2011.0010.9282-7/0.

Ficam as partes intimadas através de seus advogados/procuradores, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta c/c Danos Morais.

Requerente: Sebastião Carlos de Castro e Jacira da Silva de Castro.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves.

Sentença de fls. 123/133: “Ante todo o exposto, DECRETO PRESCRITA A PRESENTE AÇÃO, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com espeque no artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios – estes no importe de 10% (dez) sobre o valor dado à causa -, a cargo do requerente, com a ressalva do artigo 12, da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Guaraí, 9/12/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2008.0004.6053-9

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Rescisão de Contrato e Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Município de Fortaleza do Tabocão.

Advogado: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão – OAB/TO 5215.

Requerido: Brasil Telecom S/A.

Advogado: Dr. Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155 e Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A.

Requerido: Editora de Catálogos San Remo Ltda.

Advogado: Dra. Elisângela Queiroz Cavalcante – OAB/SP 291.616

Sentença de fls. 183/185: “Dito isso, diante do pedido de desistência formulado pela parte autora, tendo em vista que foi formulado através de sua procuradora constituída, a qual outorgou poderes para desistir inclusive (fl. 102); bem como ante o silêncio da parte requerida, intimada, regularmente, nos termos do artigo 267, § 4º, do CPC; HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VII e § 4º c/c artigo 158, parágrafo único, todos do CPC. Ao demais, com espeque no artigo 26, caput, do CPC, condeno o

autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada causídico das requeridas, com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013-TJTO e observe o disposto no artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 17/12/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Ficam os Advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0003.5457-5 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogados: Dra. Mariana Faulin Gamba - OAB/SP 208140

Requerido: Francisco Tiago Pedrosa Vasconcelos

DESPACHO: “Considerando o teor da certidão supra, intime-se o(a) subscritor(a) da petição em anexo para o fim de mister. Guaraí, 02/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

CERTIDÃO: “Certifico que, em buscas realizadas neste cartório, observou-se que os Autos nº 2011.0006.0957-5, foram arquivados em 21/03/2012, caixa 289, conforme consulta anexa, restando, desta forma, impossibilitada a juntada das petições anexas. Guaraí – TO, 26/08/2013. Vânia Ferreira da Silva Rocha - Técnica Judiciária de 1ª Instância”

Autos: 2007.0006.6061-0/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: A Guerra S/A Implementos Rodoviários.

Advogado: Dr. Ivan da Silva Garcia – OAB/RS 36481 e Dra. Marinólia Dias dos reis – OAB/TO 1597.

Executado: V. M. Comércio de Madeiras Ltda.

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746..

Sentença de fls. 64/68: “Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito, em decorrência do abandono do feito e conseqüentemente pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, incisos III, § 1º e VI, do CPC. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais) - pela exeqüente. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013-TJTO; observe o disposto no artigo 475-J, § 5º, do CPC e torno sem efeito à penhora efetivada à fl. 40, intimando-se o depositário fiel para o fim de mister. P.R.I.C. Guaraí, 09 de dezembro de 2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Ficam os Advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0003.5457-5 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A.

Advogados: Dr. Eliana Ribeiro Correia - OAB/TO 4187 e Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa - OAB/TO 4220

Requerido: Wellington da Silva Matos

DESPACHO: “Considerando o teor da certidão supra, intinem-se os subscritores das petições anexas para o fim de mister; sob pena de devolução das mesmas à origem, o que desde já determino. Guaraí, 02/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

CERTIDÃO: “Certifico que, em buscas realizadas neste cartório, observou-se que os Autos nº 2009.0003.5457-5, foram arquivados em 08/06/2009, caixa 155, conforme consulta anexa, restando, desta forma, impossibilitada a juntada da petição anexa. Guaraí – TO, 27/08/2013. Vânia Ferreira da Silva Rocha - Técnica Judiciária de 1ª Instância”

Fica intimado o Advogado Dr. Marco Antonio Rodrigues de Souza - OAB/SP nº 149.216, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0003.1856-2 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S.A.

Advogados: Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin - OAB/TO 5565-A e Dra. Roberta Sanches da Ponte - OAB/TO 5567-A

Requerido: Albino Alves de Sousa

DESPACHO: “Considerando o teor da certidão supra, intime-se o subscritor do petitório em anexo para o fim de mister Guaraí, 02/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

CERTIDÃO: “Certifico que, em buscas realizadas neste cartório, observou-se que os Autos nº 2011.0003.1856-2/0, foram arquivados em 31/01/2012, caixa 282, conforme consulta anexa, restando, desta forma, impossibilitada a juntada da petição anexa. Guaraí – TO, 26/08/2013. Vânia Ferreira da Silva Rocha - Técnica Judiciária de 1ª Instância”

Autos nº 2010.0003.5101-4/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Monitória.

Requerente: SK Automotive S/A Distribuidora de Autopeças.

Advogado: Dra. Beatriz Helena dos Santos - OAB/SP 87.192

Requerido: Tita Auto Peças Ltda.

Sentença de fls. 90/91: “Posto isso, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas processuais e taxa judiciária pela requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013-TJTO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 09 de dezembro de 2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Ficam os Advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0009.5844-8 – Ação de Execução

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Advogados: Dr. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965 e outros

Executados: Ivan Domingos Paghi e Maria Silvia Pacifico Paghi

DESPACHO: “Considerando certidão supra, intime-se do teor da mesma para providência de mister junto ao juízo competente, razão pela qual determino devolução do petítório em anexo à origem, mediante cautela de praxe. Intime-se. Guaraí, 06/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

CERTIDÃO: “Certifico que, em buscas realizadas neste cartório, observou-se que os Autos nº 2011.0009.5844-8/0, embora conste na petição anexa endereçamento à Comarca de Guaraí, o referido processo pertence à Comarca de Colinas do Tocantins, conforme consulta anexa. Guaraí – TO, 05/11/2013. Vânia Ferreira da Silva Rocha - Técnica Judiciária de 1ª Instância”

Autos: 2009.0001.3701-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução Forçada.

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151056-S e OAB/MG 91.811.

Executado: Costa e Santos Ltda e Outros.

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686.

Sentença de fls. 84/88: “Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito, em decorrência do abandono do feito e conseqüentemente pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, incisos III, § 1º e VI, do CPC, Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios – que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais) - pela exeqüente. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013-TJTO e observe o disposto no artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 09 de dezembro de 2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2011.0001.8871-5

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Civil Pública (Fornecimento de Medicamento)

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: O Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dr. Andre de Matos Gonçalves de Azevedo

Sentença de fls. 162/168: “Ante o exposto, MANTENHO A LIMINAR, ANTERIORMENTE DEFERIDA, às fls. 22/35, motivo pelo qual determino ao requerido o fornecimento contínuo, regular, constante e mensalmente do medicamento: GLIVEC (IMATINIBE) 400mg/dia, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana inclusive. Condenação no pagamento de custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, inaplicável à espécie, artigo 18, da Lei 7.357/85. Com espeque no artigo 475, “caput”, I, do CPC, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Guaraí, 10/12/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 001/2014 - Prazo: 30 (trinta) dias.

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal nº 2008.0010.0135-0, proposta pelo Exequente Município de Guaraí em face da Executada Cleuza Turibio Gouveia; tendo o presente Edital a finalidade de CITAR a Executada CLEUZA TURIBIO GOUVEIA para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 221,70 (duzentos e vinte e um reais e setenta centavos) com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa registrada no Livro nº 005 às fls. nº 022, com inscrição em 19/04/2002 referente ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) dos anos de 1998, 1999 e 2000, ou garantir a execução. Tudo conforme Despachos de fls. 26 e 35. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Excelentíssima Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. DADO E PASSADO aos 21 dias de janeiro de 2014 no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Bernardo Sayão, nº 3375,

Setor Aeroporto, nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP: 77.700-000. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5002547-32.2013.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Código de Assunto: ART. 121, caput DO CP. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **FÁBIO ALVES MARQUES Alcinha: “FÁBIO DOS REIS”** Filiação: MARIA DOS REIS ALVES MARQUES e de JUVÊNCIO LINO MARQUES Data de Nascimento: 21.03.1984 Naturalidade: MIRANORTE/TO Sexo: MASCULINO Profissão: LAVRADOR Endereço: RUA 2, 720, ST. VILA SÃO JOSÉ, MIRANORTE/TO (FORAGIDO). Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções Art. 121, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, *FICA CITADO PELO PRESENTE*, dos termos da denúncia de fls. 02/04, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 406, *caput*, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei n.º 11.689/08, de 09/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária, digitei a presente, e a conferi

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 5001953-18.2013.827.2721

Autor do fato: Lucas da Silva

Defensoria Pública

Vítima: André da Costa Castro

SENTENÇA CRIMINAL Nº 12/11 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos (evento 15) em razão da retratação da vítima (evento 13 – CERT1). Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido de arquivamento e extingo o processo em que é imputado LUCAS DA SILVA COSTA a prática do delito tipificado no artigo art. 139, do Código Penal contra a vítima André da Costa Castro. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 04 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0005.0906-4

Requerente: Francisco Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerido: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogados: Dr. Daniel Almeida Vaz (OAB/TO 1861), Dr. Rafael Maione Teixeira (OAB/TO 4732); Dr Giancarlo João Fernandes OAB/MIEu, Eliezer Rodrigues de Andrades, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei... Sentença (fls.398/402) prolatada em 19/11/2013; Publicação no Diário da Justiça nº 3255 no dia 13/12/2013; Requerida/recorrente Interpôs Recurso Inominado/preparo no dia 21/01/2014, dentro do prazo recursal; Em tempo, fica o requerente/recorrido intimado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as Contrarrazões que tiver. Decorrido o prazo com ou sem resposta os autos serão remetido á Turma Recursal. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO- 23.01.2014 Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão

Autos nº 5001433-58.2013.827.2721

Autor do fato: Vanderlei Ricardo Bordignon

Defensoria Pública

Vítima: Maurivan Alves de Matos

SENTENÇA CRIMINAL Nº 20/11 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos (evento 07) em razão da retratação da vítima feita em sede policial (evento 01 – TERMO CIRCUNST1 – Fls.06). Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido de arquivamento e extingo o processo em que é imputado Vanderlei Ricardo Bordignon a prática do delito tipificado no artigo art. 147, do Código Penal contra a vítima Maurivan Alves de Matos. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 13 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Reparação por Danos Materiais c/c Obrigação de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela Mérito – 2010.0010.6534-1

Requerente: Ricardo Lemos Abraão

Advogado(a): Juciene Rego de Andrade OAB-TO 1385

Requerido(a): Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida para querendo e no prazo legal apresentar contrarrazões da apelação de fls. 138/150.

Ação: Monitória – 2009.0012.8089-3

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo

Advogado(a): Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-TO 5630-A

Requerido: Ariovaldo Moreno Junior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação, que importa em R\$ 11,52(onze reais e cinquenta e dois centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Monitória – 2009.0012.8075-3

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo

Advogado(a): Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-TO 5630-A

Requerido: Luiz Carlos Nunes Lucio

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para atualizar a dívida no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6399-0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Welves Konder Almeida Ribeiro

Requerido: Reizineia Moreira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do deferimento do pedido de suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias, a contar desta intimação.

Ação: Execução – 16/89

Exequente: BEG Financeira S/A

Advogado(a): Hiran Leão Duarte OAB-CE 10.422 e Eliete Santana Matos OAB-CE 10.423

Executado: Maurício Alberto Kolling, Rogério Back e João Beno Scheiner

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para no prazo de 05(cinco) dias dar prosseguimento no feito.

Ação – Monitória – 2009.0011.8313-8

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Junior OAB-TO 4562-A

Requerido(a): J P de Oliveira - ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão “*sine die*”, estando os autos no arquivo provisório aguardando manifestação.

Ação: Monitória – 2011.0010.4804-6

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562

Requerido(a): Rabelo e Duarte Ltda., Dirceu Rabelo Duarte e Ieda Rabelo Duarte

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Venham aos autos documentos comprobatórios das custas realizadas pelo autor para tentativa da localização dos requeridos. Observe o autor que poderá realizar buscas junto a JUCETINS para obter informações sobre a

primeira requerida. Após, venham conclusos os autos para análise do pedido de citação por edital. Intime-se. Gurupi 04 de outubro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 6410/06

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

Executado: Jucemar Copetti

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, tendo em vista que até a presente data não houve pagamento de 50% da taxa judiciária para que o acordo seja homologado.

Ação: Ordinária de Cobrança – 2012.0000.5455-5

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom OAB-TO 2943, Keyla Márcia Gomes Rosal OAB-TO 2412 e Elaine Ayres Barros OAB-TO 2402

Requerido: Vinícius Barbosa Pasquali

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, tendo em vista a certidão do senhor oficial de justiça de fls. 53, no qual certifica que deixou de citar o requerido, pois está morando em Palmas-TO.

Ação: Execução 6.397/06

Exequente(a): Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-B

Executado(a): Benedito Batista Rocha e Maria Elza Mendes Rocha

Advogado(a): 1º executada: Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para se manifestar a respeito da petição de fls. 122 na qual requer a extinção do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de concordância com tal pedido.

Ação: Ordinária de Cobrança – 2012.0005.6152-0

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Alessandro de Paulo Canedo OAB-TO 1334-A e Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

Requerido(a): Silva e Jaber Ltda, Rosival Ribeiro da Silva e Mirian Abdel Jader Ribeiro

Advogado(a): 1º requerido: Thiago Lopes Benfica OAB-TO 1022, 2º e 3º requeridos: Francisca Dilma Cordeiro Sinfronio OAB-TO 1022

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade. Gurupi 30 de setembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial contra Devedor Solvente – 2011.0012.7198-5

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido(a): Luiz Lopes de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10(dez).

Ação: Reintegração de Posse – 2011.0011.9224-4

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Valdir Juliano Novaes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para dar andamento ao feito no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Ação: Busca e Apreensão – 6.547/06

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-TO 2489-A

Requerido: Maria Regina de F Alves Araujo OAB-TO 2489-A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05(cinco) dias dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.5017-8

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Frederico Alvim Bites de Castro OAB-GO 27.391-A

Requerido: Geraldo Constantino do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0004.3970-1

Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido(a): Nilson Ribeiro da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, tendo em vista que o autor da petição de fls. 61/3 não é parte do feito.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.7830-1

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Luciana Soares da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para tomar ciência do ofício do Detran-TO para os fins que achar necessário.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.7828-0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido(a): Jeferson Batista do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10(Dez) dias sobre a certidão do senhor oficial de justiça de fls. 61, que certifica que não localizou o bem objeto da ação.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6767-8

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Claudio Kazuyoshi Kawasaki OAB-SP 122.626

Requerido: Desmat Desmat e Terraplanagem Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar aos autos documento hábil a comprovação de que o devedor foi devidamente constituído em mora, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção, conforme já determinado no despacho de fls. 65, 68verso e 72 verso.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.3246-0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314

Requerido: Real Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias.

Ação – Execução – 2009.0007.6198-7

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Lupal Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada do deferimento do pedido de suspensão “*sine die*” estando os autos no arquivo provisório aguardando manifestação.

Ação: Monitória – 2011.0012.7206-0

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido(a): Gilberto Silva Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, tendo em vista que o período de suspensão já expirou.

Ação – Monitoria – 2011.0012.7197-7

Exequente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Executado: Alacide da Silva Lira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação – Execução – 2009.0007.6237-1

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Itamar Dante Zochi

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para atualizar a dívida no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

Ação – Execução – 2008.0006.4561-0

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Posto São Pedro Combustíveis Ltda. e outros

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129B

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada do deferimento do requerimento de fls. 143 de desentranhamento da Carta Precatória de fls. 126.

Ação – Execução – 2009.0008.1759-1

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarindo José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Dionezia Borges Daher e Abalem Jorge Dahier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido “*sine die*”, estando os autos aguardando manifestação do autor em arquivo provisório.

Ação: Cobrança c/c Perdas e Danos – 6.421/06

Requerente: Fábio Aguiar Guedes

Advogado(a): Silvania Barbosa de Oliveira Pimentel- Defensora Pública

Requerida: MG Representações de Consórcio e Seguros Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do retorno destes autos intimem-se as partes. Caso não haja requerimento no prazo de 30(trinta) dias, archive-se sem baixas. Transcorridos 6(seis) meses archive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se.” (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0000.6459-5/0

Autos: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO

Requerente: J. D. N.

Advogado: Dr. JAVIER ALVES JAPIASSU – OAB/TO 905

Requerido: J. V. S.

Advogado: Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO – OAB/TO 2252

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 12/03/2014, às 17:00 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5004960-15.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RESTAURAÇÃO DOS AUTOS

Requerente: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

Requeridos: N. C. B. e M. J. de S. B.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. NIVALDO COSTA BARROS, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI n. 14521322000-5 SSP-MA, CPF n. 022.854.451-30, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contraféis e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder, de acordo com o Art. 1.065 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 9.274/05 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MANOEL BEZERRA DE SOUZA

Requerido: JOSÉ ITAMAR DE SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, *decreto a interdição* da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, § 3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente, dispensando-a da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi, 14 de maio de 2007. P.R.I.C. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.7325-0/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: CARLOS ROBERTO MARANHÃO MOREIRA

Requerido: ANTÔNIO LUIS MARANHÃO MOREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** o Sr. Esdras Brito Moreira do cargo de curador, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **CARLOS ROBERTO MARANHÃO MOREIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 19 dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito em Substituição.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2009.0010.2704-7/0 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: R. B. dos S.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requerido: W. da S. C.

Advogado: Dra. FLORAMI MARIA DE BRITO – OAB/GO 12.538

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 13/03/2014, às 15:00 horas.

Processo: 2011.0000.6718-7/0

Autos: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIAFETIVA C/C PETIÇÃO DE HERANÇA E ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE INVENTARIO C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: M. C. dos S.

Advogado: Dr. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES – OAB/TO 3933

Requeridos: F. P. C. e OUTROS

Advogado: Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 3808

Requeridos: J. P. C. e M. R. S. C.

Advogado: Dr. PEDRO CARNEIRO – OAB/TO 499

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Gurupi - TO, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 20/03/2014, às 16:00 horas, para intimação pessoal das partes, deverá ser recolhida as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça. Bem como serve o presente para intimar o advogado da parte autora dos ofícios juntados aos autos às fls. 196 e 198.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**APOSTILA****AUTOS: 2009.0005.4529-0/0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIA PANATO PASSOS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 24 que segue transcrito: “Cls... Vista a requerente para providenciar o seguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.2984-4/0 AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS PRÓPRIOS AUTOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: GLEDSON CRIS AGUIAR DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte executada para que tome ciência do despacho de fls. 121 que segue transcrito: “Cls... Diante da inércia da parte executada e nos termos do art. 475-J determino seja feita sua intimação, na pessoa de sua advogada, para pagamento ou impugnação no prazo de 15 dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.8615-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 39 que segue transcrito: “Cls... Dos embargos de fls. 23 e seguintes vistas a requerente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0004.2732-9/0 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE MATERIAL GENÉTICO DEPOSITADO NO IML DE PALMAS-TO

Requerente: EUZEBIO FERNANDES DA SILVA FILHO E LUARINDA MARQUES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência da sentença de fls. 43 e 44 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Tendo em vista o petitório jungido às fls. 34 pugnando pela extinção do presente caderno processual sem resolução do mérito DEFIRO-O conforme formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgando extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. Defiro a gratuidade de Justiça deferida, sem honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0000.6282-5/0 EMBARGOS À EXECUÇÃO / APENSO AO Nº 10.922/02

Embargante: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO BENFICA LOPES OAB/TO 2329

Embargado: DIONITA ARAUJO

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

INTIMAÇÃO: Intimo a embargada para que tome ciência do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Vista a embargada (Dionita Araújo Amorim) para requerer o que de direito. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0002.3915-8/0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RAIMUNDA NONATA DA SILVA LACERDA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 38 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.3411-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEVALDE DE FÁTIMA AQUINO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 37 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0007.1375-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLEITON BARROS ARRAES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 31 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0009.7311-2/0 AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Requerente: REGINA ALVES DE REZENDE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 18 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 10.069/02 AÇÃO REPARATÓRIA DE DANO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO

Requerente: TEREZINHA AMORIM MUNIZ

Rep. Jurídico: IRON MARTINS OAB/TO 535

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência do despacho de fls. 211 que segue transcrito: “Cls... Dos cálculos judiciais ouça-se as partes em cinco dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0008.9057-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Nanci Aparecida de Oliveira Costa

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente da decisão de fls 422 que segue transcrito: “Cls... 2- Sendo Tempestiva, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões à apelação no prazo legal; 4- Após, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, duplo grau de jurisdição, com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0012.7852-1/0 INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO C/C DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

Requerente: SERGIO MENDES CORREA

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 183/204 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Por fim, CONDENO também o Requerido nas custas e despesas processuais eventualmente antecipadas pela parte, bem como honorária da procuradora do Autor, ora arbitrada em 20% do valor atribuído à causa. Nos termos do artigo 475 do CPC, remeto o feito ao reexame necessário no duplo efeito, após recursos voluntários. Cumpra-se. Gurupi-TO, 12 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0000.5800-3/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: CASSANDRO PINTO ARAUJO E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 133/137 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) EX POSITIS, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o Estado do Tocantins, posto que ausente o direito/interesse dos Autores CASSANDRO PINTO ARAÚJO, EVANIA DA SILVEIRA GONÇALVES, REGINA BARBOSA MARINHO E JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS nas suas nomeações para os cargos ao qual concorram e lograram aprovação como excedentes em concurso público, ou seja, técnicos em radiologia, conforme Edital nº 001/Quadro-Saúde/2008, levando em conta também que não demonstrada a existência das hipotéticas vagas dos Autores dentro do prazo de homologação do concurso. Sem custas, despesas e honorária pela gratuidade processual. Recursos apenas

voluntários. Sirva cópia como mandado. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0007.1370-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 52/54 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Assim, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, diante da manifestação de inexistência da dívida da Embargante pela Autora, reconhecendo a extinção dos autos por inexistência de crédito a ser cobrado, o que ora se reconhece, então verificado após o aforamento que a dívida já se encontrava quitada. Sem custas por se tratar de Fundação Pública, contudo, condeno a Embargada nos honorários advocatícios da parte Embargante, em 15% uma vez que motivou a ação desnecessária da Aluna. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2007.0006.5461-0/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: GENECI SOUSA DA SILVA

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: MUNICÍPIO DE DUERÉ

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 67 (verso) que segue transcrito: “Cls... (...) Digam as partes se pretendem instrução, justificando-a. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0009.2482-9/0 AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: MARIA LEONESA PEREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB/TO 2535

Impetrado: PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a impetrante para que tome ciência do despacho de fls. 40 que segue transcrito: “Cls... Da documentação jungida aos autos do processo fls. 34/38 intime-se a impetrante para manifestar em dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0002.7043-6/0 MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: IVONETE MILHOMEM PARRIÃO MOTA

Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB/TO 1022

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POSTURA, EDIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 51/54 que segue transcrito: “Cls... (...) EX POSITIS, escorado nas razões e documentação colacionadas, bem como acompanhando o posicionamento do “custus legis”, julgo parcialmente procedente o pedido para, confirmando a liminar deferida, conceder a segurança à impetrante IVONETE MILHOMEM PARRIÃO MOTA e, por conseguinte, DETERMINAR à autoridade coatora que expeça alvará de funcionamento para exercício de 2012 à impetrante caso comprovados os requisitos esculpidos na lei de regência. Sem custas por expressa disposição legal e sem honorária, diante do entendimento do STF. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei 12.016/09) (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0005.2982-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 148 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/05/14, às 15:30h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0288-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO APENSO AO 2008.0010.4535-7

Embargante: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Embargado: DJARIO ALVES DE ALENCAR E NELSON VARGAS SOARES

Rep. Jurídico: SORAYA REGINA A. DE A. CABRAL OAB/TO 1300

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 54 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/05/14, às 15:00h. Devendo as partes virem acompanhadas de seu cliente, ademais. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0288-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO APENSO AO 2008.0010.4535-7

Embargante: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Embargado: DJARIO ALVES DE ALENCAR E NELSON VARGAS SOARES

Rep. Jurídico: SORAYA REGINA A. DE A. CABRAL OAB/TO 1300

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargada para dar cumprimento aos mandados.

AUTOS: 2011.0002.4794-0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA LIMA

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB – TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 82 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/05/14, às 13:50h. Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Ressalte-se ainda que será colhido o depoimento pessoal do representante legal da requerida. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.3860-6 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARIZA DE LIMA CARVALHO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: VISCONDE VIEIRA

Rep. Jurídico: JOCIONE DA SILVA MOURA OAB/TO 4774-B

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 218 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/05/14, às 14:45h. Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7464-7/0 – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MANOEL LOPES DE SOUSA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 191 a seguir transcrito: “Cls... Intime-se o Requerente da Certidão exarada as fls. 190. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.4625-0/0 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: OSMAR RODRIGUES BATISTA

Advogado: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 136 a seguir transcritos: “Cls... Diante do pedido de composição judicial ofertada pela parte Requerida, intime-se o Requerente para manifesta-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0004.2719-1/0 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA ACIDENTÁRIO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: RAIMUNDO TEOTONIO MOTA

Advogado: RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 127 a seguir transcritos: “Cls... Arquive-se o presente caderno processual com as cautelas de Lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.1662-6 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: RAIMUNDO TEOTONIO MOTA

Advogado: RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 117 a seguir transcritos: “Cls... Arquite-se o presente caderno processual com as cautelas de Lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.00102598-2 – APOSENTADORIA

Requerente: SEVERINO FERREIRA DA COSTA

Advogado: VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA – OAB/TO 4137 / RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 134 a seguir transcritos: “Cls... Intime-se o Advogado Vinicius Teixeira de Siqueira para assinar o substabelecimento jungido às fls.133. Intime-se. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7786-7 – RESTABELECIMENTO

Requerente: AUGUSTINHO ALVES MOREIRA

Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 129 que segue parte transcrita: “Cls... Intime-se o Requerente para regulamentar seu pedido no que tange o cumprimento de sentençaIntime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0010.0070-1 – EXECUÇÃO

Requerente: CREIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: GEISIANE SOARES DOURADO OAB/TO 3075

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 50 a seguir transcritos: “Cls...Defiro o pedido retro. Cumpra-se. Gurupi, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5371-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: INSS

Embargado: FRANCISCA RAIMUNDA DA FONSCECA

Advogado: RUSSELL PUCCI OAB/TO 1847-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 18 que segue transcritos: “Cls... Da petição de fls. 15/16 intime-se o Procurador da Requerente para providências que se fazem necessária. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9215-3 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JULIANA AINE PASSOS CLARINDO DA SILVA

Rep. Jurídico: SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: COLÉGIO NERD'S DE ENSINO MÉDIO LTDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 132 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a Requerente acerca do petitório jungido as fls. 127 para se manifestar, prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.0697-3 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: RONALDO DA SILVA CORREA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerido para que tome ciência da sentença de fls. 71/76 a seguir transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra e demais artigos pertinentes Código Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de Ronaldo da Silva Correa contra a Fundação de Ensino UNIRG de Gurupi-TO, diante da impossibilidade de reparação pelos danos causados ao Requerente, porquanto não pode ser responsabilizada por veículo de aluno estacionado na via pública furtado, se não dispunha de estacionamento próprio ou serviço assemelhado de guarda e vigilância desses bens. Deixo de condenar o Autor nas custas e honorária diante do pedido de gratuidade processual. Após trânsito em julgado, archive-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.1466-2 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: AGNALDO PEREIRA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 28 a seguir transcrito: "Cls... Vistas a requerente para os devidos fins. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 27 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0000.8153-0 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROTESTO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: QUALITY MAX IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

Requerido: BANCO SAFRA S/A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 97 a seguir transcrito: "Cls... Vistas a requerente para impugnar a contestação no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0007.0080-9 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: NAIRLENE MEIRA TÓLOFO

Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN

Requerido: 2º CIRETRAN - GURUPI

Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 87 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se a requerente para, caso queira oferecer à contestação no prazo legal. Cumpra-se Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2010.0003.5879-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARA ANGELICA GOMES CIRQUEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 70 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2010.0004.7612-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUCAS BARBOSA DE ALENCAR

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 32 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0005.0820-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: OCIDALIA MATIAS DOS SANTOS SANTANA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0002.5420-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LEONARDO DO NASCIMENTO SILVA KREBS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 29 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0012.1343-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLEGIS DE ASSIS SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.4217-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FERNANDA SIMIONE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 26 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0000.7900-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JADER DANIEL BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.8015-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DENISE DA SILVA BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 28 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0010.0007-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DELMINA RESENDE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 37 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0002.3080-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUISA ROSA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 41 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0861-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LENILSON SILVA BRAGA

Requerido: RAIMUNDA DA PAIXÃO SILVA BRAGA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.9383-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDMAR GONZAGA CAMPOS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.4523-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MAYARA CARVALHO BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 24 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0011.1201-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADRIELE ALVES BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0819-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: OLIVIA MAGALHAES DO VALE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 21 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0860-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LEONTINO AZEVEDO BARBOSA SANDES

Requerido: LUIS JANIO BARBOSA SANDES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 41 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0844-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLAUDIA DE SOUZA AQUINO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.9380-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDUARDO HENRIQUE PINTO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 33 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0000.1465-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANA PAULA PINTO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0011.1205-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALBALUCIA CARNEIRO PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.8020-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEUZIMAR GONÇALVES MOREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls.27 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.6641-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 28 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0002.1268-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALISSON DOMINGOS DE SOUSA MELO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0005.8686-7 RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIRG - ASAUNIRG

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls.166 que segue transcrito: “Cls... 1- Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0002.1266-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANTONIO LUIS DANTAS DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0008.9077-2 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NECI CARVALHO PEREIRA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerido para que fique ciente da decisão de fls. 826 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) 2 – Sendo tempestiva, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões à apelação no prazo legal; (...) 4- Após, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, duplo grau de jurisdição, com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi – TO, 04 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.8008-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: BRUNO ALVES BEZERRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 30 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.8032-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DANILO PEREIRA BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0006.2933-9 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: BANEX S.A CREDITO, FINANCEIRA

Rep. Jurídico: JULIA FABIANA DE MENESES OAB/SP 219.194

Requerido: MUNICIPIO DE ALIANÇA

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls.332 que segue transcrito: “Cls... Defiro a cota ministerial retro.(...) COTA FLS. 330-VERSO: Requeiro renove-se a intimação de fls. 329, com a advertência de que a omissão em atendê-la poderá ensejar a extinção do feito sem julgamento de mérito, ante o desinteresse tácito. (...) RENOVANDO INTIMAÇÃO - COTA MINISTERIAL - FLS. 327 - PARTE DISPOSITIVA TRANSCRITA: “Assim e ante o tempo decorrido, pugno intime-se a requerente para manifestar-se nos autos, esclarecendo se a situação restou regularizada e se ainda persiste interesse no prosseguimento do feito. Após, nova vista.” (...) Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0862-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA

Requerido: RAIMUNDO NONATO GOMES FEITOSA

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 120 que segue transcrito: “Cls... 1- Defiro o pedido retro. Cumpra-se. Gurupi - TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0004.8500-0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PEDRO JOSE DE SOUZA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PUBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente do despacho de fls. 189 que segue transcrito: “Cls... Intime-se o requerido sobre o pedido de fls. 177/188 , em cinco dias. Cumpra-se. Gurupi -TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0008.9075-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IRENILDA FARIA BRITO

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente da decisão de fls. 412 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) 2 – Sendo tempestiva, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões à apelação no prazo legal; (...) 4 – Após, subam ao E. Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, duplo grau de jurisdição, com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0011.4338-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: CASA DE CARNE ALTERNATIVA LTDA CNPJ 02.8822594/0001-41

Rep. Jurídico: ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO 1729

Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 101 que segue transcrito: “Cls... Chamo o feito à ordem e determino a intimação do requerente para pugnar o que entender de direito, ao mesmo passo que torno sem efeito o despacho de fls. 98. Cumpra-se. Gurupi-TO, 13 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.4600-5 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: HAROLDO LUSTOSA BARROS E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 584 que segue transcrito: “Clis... Da petição de fls. 575/579 intime-se o Requerido. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.0776-5 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOSE WILLIAM HONORATO

Rep. Jurídico: FLÁVIA GONÇALVES BARROS DANTAS OAB/PA 17.726

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS DO SANTO OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo o reclamado para que tome ciência do despacho de fls. 184 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... (...) Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo legal (...). Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.2814-3 AÇÃO DE REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS E MATERIAISRequerente: EVA ALVES DA SILVA SOUZA E OUTRO

Rep. Jurídico: DÉBORA REGINA MACEDO OAB/TO 3811 E FABÍOLA NOGUEIRA NUNES OAB/TO 5470

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 247 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... (...) Recebo no seu duplo efeito a apelação de fls. 222. Intime-se o recorrido para apresentar as contrarrazões. Da mesma sorte, após certificado a tempestividade da apelação interposta as fls. 237, recebo-a no seu duplo efeito, devendo também ser contrarrazoada (...). Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.6348-1 ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: ILDAMAR GOMES DOS SANTOS SCHIMITT

Rep. Jurídico: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB/SP 261.141

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 39 que segue transcrito: “Clis... Intime-se o requerente para que cumpra cota ministerial retro. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.1492-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALAN RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 51 que segue transcrito: “Clis... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0002.1263-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANA CLAUDIA ALVES MESSIAS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 20 que segue transcrito: “Clis... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0002.3084-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Clis... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.8720-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: SEYLON BARBOSA ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0010.0004-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSE EUGENIO BARBERATO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 38 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.0258-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PATRICIA ALONSO BELTRAMI

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 22 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0008.8051-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSE ITALO LAGO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 60 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.7884-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANDREIA CRISTINA NUNES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 25 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.4520-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: VITOR BARROS MASCARENHAS FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 23 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0004.7534-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JULIANA RAVANETTI BERTONI

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.8634-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FLAVIO RANIERE MIRANDA ROSA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 30 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0000.3675-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCLEIDE GOMES RESPLANDES E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 63 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0002.1271-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 26 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0002.3076-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARIANUBIA BARROS DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 25 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.8628-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOELMA GOMES RESPLANDE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 35 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0011.7708-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSE ROBERTO FERREIRA FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.6643-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYSE DE SOUZA MARTINS E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 30 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0005.9126-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WESLEY ROGERIO DIAS ROCHA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 26 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.8010-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: BIANCA PALOMA OLIVEIRA GONDIM

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 38 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.0253-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULO ROBERTO GALVÃO DEMORI

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 26 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.0254-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULO EUGENIO DE SOUZA E SILVA

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Intimo a embargada para que tome ciência do despacho de fls. 32 que segue transcrito: “Cls... Dos embargos ouça-se a embargada no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.9390-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUANA BASTOS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Do pedido de Extinção do presente feito intime-se a Requerente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.6593-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WANESSA ARAUJO LOPES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 23 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.1344-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 26 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0003.4871-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 43 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0821-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: NIVIANE SEVERO SOARES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 23 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0003.4879-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELAINE LOPES CORDEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Clis... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0008.2623-1/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: IRENILDES BARROS QUEIROZ

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o apelado para que tome ciência do despacho de fls. 130 que segue transcrito: “Clis... (...) Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0011.9367-4/0 AÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DORA PEREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o apelado para que tome ciência do despacho de fls. 273 que segue transcrito: “Clis... (...) Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0007.1344-5 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LILIAN PATRICIA ORDONES ANDRADE

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG (FUNDAÇÃO UNIRG)

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que tome ciência do despacho de fls. 270 que segue transcrito: “Clis... (...) Intime-se o executado, por meio do advogado constituído nos autos, para pagamento do débito no prazo de quinze dias, nos termos do art. 475-J do CPC. Superado o prazo, certificado nos autos a providência adotada pelo executado, intime-se o exequente para requerer o que entender necessário. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0002.3831-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: TATIANA CRISTINA MOURÃO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 43 que segue transcrito: “Clis... Diante da devolução de fls. 42 vista a requerente para promover o seguimento do feito, prazo cinco dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.1539-0/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193

Requerido: ESTRUTURAS CARVALHO INDUSTRIA METÁLICAS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 28 e 29 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... (...) Tendo em vista o abandono da causa por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressalvando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual na pessoa de seu procurador, assim, com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas processuais pelo Requerente, sem honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0011.1195-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALESSANDRA MACANHÃO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 30 que segue transcrito: “Cls... Vista a requerente para promover o andamento do feito. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0010.4462-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLEIA DE SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 57 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.4412-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALEX ELIAS MENDES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 25 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.9391-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ROSILENE BEZERRA GLORIA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0001.6210-6/0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ANDRÉ CARVALHO DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 60 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover prosseguimento dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0004.7533-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 33 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0004.3968-0 AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL

Requerente: CRISPIM PEREIRA LOPES

Rep. Jurídico: JOSÉ MACIEL DE BRITO OAB/TO 1218

Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 64 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/04/14, às 15:30h. Devendo as partes virem acompanhadas de seu cliente, ademais, conforme fls. 56 a parte requerida trará suas testemunhas independente de intimação. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.5662-4 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: DARICO BERTIL DA SILVA

Rep. Jurídico: BRÁULIO GLÓRIA DE ARAÚJO OAB/TO 481

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 56 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/04/14, às 14:00h. Devendo as partes virem acompanhadas de seu cliente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.4074-2 AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: MANOEL MESSIAS SOBREIRA

Rep. Jurídico: DÉBORA REGINA MACEDO OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 55 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de justificação para o dia 09/04/14, às 14:20h. Devendo a parte vir acompanhada de seu cliente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.2094-7 AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JOAQUIM BATISTA PARANAGUÁ NETO

Requerente: RICARDO BATISTA LIMA

Requerente: JOSEMAR LOPES BATISTA LIMA JUNIOR

Requerente: RITA PORTILHO PARANAGUÁ

Rep. Jurídico: JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 56 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de justificação para o dia 12/03/14, às 14:45h. Devendo a parte vir acompanhada de seus clientes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0009.3899-4 AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO

Requerente: VALDEMIRO CORREA DE AGUIAR

Rep. Jurídico: JOSÉ MACIEL DE BRITO OAB/TO 1218

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 36 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de justificação para o dia 12/03/14, às 13:50h. Devendo a parte vir acompanhada de seu cliente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0003.4843-5 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: WELLINGTON SANTOS DE MELO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 59-v que segue transcrito: “Cls... Designo ato instrutório para o dia 26/02/14, às 15:00h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 12 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8152-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RICARDO COSTA AGUIAR

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 110 que segue transcrito: “Cls... Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.8045-1/0 MANDADO DE SEGURAÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: RICARDO COSTA AGUIAR

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado: PRO-REITOR DE GRAD. E EXT. DA FUNDAÇÃO/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG (RICARDO LIRA DE REZENDE NEVES)

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 61 que segue transcrito: “Cls... Arquite-se com as devidas baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2007.0007.7375-0/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO BENFICA LOPES OAB/TO 2329

Requerido: AVANTUIR XAVIER RODRIGUES E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 49 que segue transcrito: “Clis... Intime-se pela derradeira vez ao requerente para promover ao andamento do feito sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.4410-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MAICON MOREIRA ANDRADE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 26 que segue transcrito: “Clis... Não foram trazidos aos autos do processo os documentos constantes da petição de fls. 25, impossibilitando o envio de Ofício aos órgãos mencionados, assim vistas a requerente. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0008.9079-9 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DIVINA DE LOURDES MIRANDA TEIXEIRA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: “... Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9068-3 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA HELENA DA SILVA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: “... Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o transito archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0847-5 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306

Requerido: CHARLES LIÃO DA COSTA MILHOMENS

Requerido: EDVALDO LIÃO DA COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: “Clis... Defiro o pedido de pesquisa de bens junto ao sistema INFOJUD, determino a juntada aos autos do extrato da última declaração de Imposto de Renda dos requeridos. Proceda a escrivania a anotação de SEGREDO DE JUSTIÇA na capa dos autos. Vistas a requerente. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.”

AUTOS: 7681/99 AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: DULCE MARIA PALMA PIMENTA FURLAN - PROCURADORA DO ESTADO

Requerido: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: “Clis... Intime-se o Requerente acerca do Ofício de fls. 85. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0008.0826-0 AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: ANA CRISTINA FRANCISCA DA SILVA (COPYMAX ELETRONICA)

Requerido: DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FAC. FIL. C. HUMANAS DE GURUPI-TO – DCE/FAFICH

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: “Clis... Certifique o trânsito em julgado e archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.4199-0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306

Requerido: JOSE NERES PEREIRA

Requerido: RODRIGO DIAS PEREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: "... Decido. Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, julgo extinto o feito com fulcro no art. 269, III do CPC, pela transição das partes. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0011.0719-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

PROCURADOR: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Embargado: GILSON MOTA DA SILVA

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4.221

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: "Cls... Intime-se as partes acerca do cálculo jungido aos autos. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.9085-3 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCA CLEMENTE GOMES

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra dispositivo final a seguir transcrito: "...Assim, julgo improcedentes os pedidos iniciais e deixo de condenar a autora no pagamento das custas de despesas processuais, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de Lei. PRIC. Gurupi-TO, 30 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0010.4565-9 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EVALDO GONÇALVES REGO

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: "Cls... 1- Ao cartório para certificar a tempestividade do presente recurso de apelação. 2- Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 3- Intime-se o recorrido para apresentar as contrarrazões no prazo legal; 4- Superado o prazo do item 3, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.1420-1 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDUARDO ANDREA LEMUS ERASMO

Rep. Jurídico: FABIANA LUIZA SILVA OAB/TO 3303

Rep. Jurídico: FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar cumprimento ao mandado.

AUTOS: 2011.0002.3915-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RAIMUNDA NONATA DA SILVA LACERDA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 38 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2009.0005.3411-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEVALDE DE FÁTIMA AQUINO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 37 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2008.0007.1375-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLEITON BARROS ARRAES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 31 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0009.7311-2/0 AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Requerente: REGINA ALVES DE REZENDE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 18 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 10.069/02 AÇÃO REPARATÓRIA DE DANO DECORRENTE DE ATO ILICITO

Requerente: TEREZINHA AMORIM MUNIZ

Rep. Jurídico: IRON MARTINS OAB/TO 535

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência do despacho de fls. 211 que segue transcrito: “Cls... Dos cálculos judiciais ouça-se as partes em cinco dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0008.9057-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Nanci Aparecida de Oliveira Costa

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente da decisão de fls 422 que segue transcrito: “Cls... 2- Sendo Tempestiva, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões à apelação no prazo legal; 4- Após, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, duplo grau de jurisdição, com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0012.7852-1/0 INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO C/C DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

Requerente: SERGIO MENDES CORREA

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 183/204 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Por fim, CONDENO também o Requerido nas custas e despesas processuais eventualmente antecipadas pela parte, bem como honorária da procuradora do Autor, ora arbitrada em 20% do valor atribuído à causa. Nos termos do artigo 475 do CPC, remeto o feito ao reexame necessário no duplo efeito, após recursos voluntários. Cumpra-se. Gurupi-TO, 12 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0000.5800-3/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: CASSANDRO PINTO ARAUJO E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 133/137 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) EX POSITIS, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o Estado do Tocantins, posto que ausente o direito/interesse dos Autores CASSANDRO PINTO ARAÚJO, EVANIA DA SILVEIRA GONÇALVES, REGINA BARBOSA MARINHO E JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS nas suas nomeações para os cargos ao qual concorram e lograram aprovação como excedentes em concurso público, ou seja, técnicos em radiologia, conforme Edital nº 001/Quadro-Saúde/2008, levando em conta também que não demonstrada a existência das hipotéticas vagas dos Autores dentro do prazo de homologação do concurso. Sem custas, despesas e honorária pela gratuidade processual. Recursos apenas voluntários. Sirva cópia como mandado. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0007.1370-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 52/54 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Assim, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, diante da manifestação de inexistência da dívida da Embargante pela Autora, reconhecendo a extinção dos autos por inexistência de crédito a ser cobrado, o que ora se reconhece, então verificado após o aforamento que a dívida já se encontrava quitada. Sem custas por se tratar de Fundação Pública, contudo, condeno a Embargada nos honorários advocatícios da parte Embargante, em 15% uma vez que motivou a ação desnecessária da Aluna. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2007.0006.5461-0/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: GENECI SOUSA DA SILVA

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: MUNICÍPIO DE DUERÉ

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 67 (verso) que segue transcrito: “Cls... (...) Digam as partes se pretendem instrução, justificando-a. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0009.2482-9/0 AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: MARIA LEONESA PEREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB/TO 2535

Impetrado: PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a impetrante para que tome ciência do despacho de fls. 40 que segue transcrito: “Cls... Da documentação jungida aos autos do processo fls. 34/38 intime-se a impetrante para manifestar em dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0002.7043-6/0 MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: IVONETE MILHOMEM PARRIÃO MOTA

Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB/TO 1022

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POSTURA, EDIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 51/54 que segue transcrito: “Cls... (...) EX POSITIS, escorado nas razões e documentação colacionadas, bem como acompanhando o posicionamento do “custus legis”, julgo parcialmente procedente o pedido para, confirmando a liminar deferida, conceder a segurança à impetrante IVONETE MILHOMEM PARRIÃO MOTA e, por conseguinte, DETERMINAR à autoridade coatora que expeça alvará de funcionamento para exercício de 2012 à impetrante caso comprovados os requisitos esculpidos na lei de regência. Sem custas por expressa disposição legal e sem honorária, diante do entendimento do STF. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei 12.016/09) (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0005.2982-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 148 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/05/14, às 15:30h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0288-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO APENSO AO 2008.0010.4535-7

Embargante: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Embargado: DJARIO ALVES DE ALENCAR E NELSON VARGAS SOARES

Rep. Jurídico: SORAYA REGINA A. DE A. CABRAL OAB/TO 1300

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 54 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/05/14, às 15:00h. Devendo as partes virem acompanhadas de seu cliente, ademais. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0288-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO APENSO AO 2008.0010.4535-7

Embargante: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Embargado: DJARIO ALVES DE ALENCAR E NELSON VARGAS SOARES

Rep. Jurídico: SORAYA REGINA A. DE A. CABRAL OAB/TO 1300

INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargada para dar cumprimento aos mandados.

AUTOS: 2011.0002.4794-0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA LIMA

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB – TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 82 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/05/14, às 13:50h. Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Ressalte-se ainda que será colhido o depoimento pessoal do representante legal da requerida. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.3860-6 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARIZA DE LIMA CARVALHO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: VISCONDE VIEIRA

Rep. Jurídico: JOCIONE DA SILVA MOURA OAB/TO 4774-B

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 218 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/05/14, às 14:45h. Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7464-7/0 – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MANOEL LOPES DE SOUSA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 191 a seguir transcrito: “Cls... Intime-se o Requerente da Certidão exarada as fls. 190. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.4625-0/0 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: OSMAR RODRIGUES BATISTA

Advogado: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 136 a seguir transcritos: “Cls... Diante do pedido de composição judicial ofertada pela parte Requerida, intime-se o Requerente para manifesta-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0004.2719-1/0 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA ACIDENTÁRIO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: RAIMUNDO TEOTONIO MOTA

Advogado: RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 127 a seguir transcritos: “Cls... Arquive-se o presente caderno processual com as cautelas de Lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.1662-6 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: RAIMUNDO TEOTONIO MOTA

Advogado: RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 117 a seguir transcritos: “Cls... Arquive-se o presente caderno processual com as cautelas de Lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.00102598-2 – APOSENTADORIA

Requerente: SEVERINO FERREIRA DA COSTA

Advogado: VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA – OAB/TO 4137 / RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 134 a seguir transcritos: “Cls... Intime-se o Advogado Vinícius Teixeira de Siqueira para assinar o substabelecimento jungido às fls.133. Intime-se. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7786-7 – RESTABELECIMENTO

Requerente: AUGUSTINHO ALVES MOREIRA

Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 129 que segue parte transcrita: “Cls... Intime-se o Requerente para regulamentar seu pedido no que tange o cumprimento de sentençaIntime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0010.0070-1 – EXECUÇÃO

Requerente: CREIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: GEISIANE SOARES DOURADO OAB/TO 3075

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 50 a seguir transcritos: “Cls...Defiro o pedido retro. Cumpra-se. Gurupi, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5371-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: INSS

Embargado: FRANCISCA RAIMUNDA DA FONSCECA

Advogado: RUSSELL PUCCI OAB/TO 1847-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 18 que segue transcritos: “Cls... Da petição de fls. 15/16 intime-se o Procurador da Requerente para providências que se fazem necessária. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9215-3 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JULIANA AINE PASSOS CLARINDO DA SILVA

Rep. Jurídico: SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: COLÉGIO NERD'S DE ENSINO MÉDIO LTDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 132 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a Requerente acerca do petitório jungido as fls. 127 para se manifestar, prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.0697-3 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: RONALDO DA SILVA CORREA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerido para que tome ciência da sentença de fls. 71/76 a seguir transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra e demais artigos pertinentes Código Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de Ronaldo da Silva Correa contra a Fundação de Ensino UNIRG de Gurupi-TO, diante da impossibilidade de reparação pelos danos causados ao Requerente, porquanto não pode ser responsabilizada por veículo de aluno estacionado na via pública furtado, se não dispunha de estacionamento próprio ou serviço assemelhado de guarda e vigilância desses bens. Deixo de condenar o Autor nas custas e honorária diante do pedido de gratuidade processual. Após trânsito em julgado, archive-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.1466-2 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: AGNALDO PEREIRA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 28 a seguir transcrito: “Cls... Vistas a requerente para os devidos fins. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 27 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.8153-0 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROTESTO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: QUALITY MAX IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

Requerido: BANCO SAFRA S/A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 97 a seguir transcrito: “Cls... Vistas a requerente para impugnar a contestação no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.4402-0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALDINA RAMOS REIS FRANÇA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DOTOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 115 que segue transcrito: “Cls...Foi designada perícia médica da requerente para o dia 28/03/2014, às 9:30 horas, médico perito Dr. Leonardo Bruno, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6011-6 – AÇÃO DE REQUERIMENTO

Requerente: NELMA CRISTINA CARDOSO

Rep. Jurídico: MARCO AURÉLIO FELISBINO OAB/SP Nº 215.972

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para pagamento de custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento dos Mandados.

AUTOS: 2009.0005.3402-6 – APOSENTADORIA

Requerente: ANTONIA MARIA TAVARES REIS PAIVA

Advogado: DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da Decisão de fls. 110 a seguir transcritos: “Cls... Intime-se o Sr. *Expert* para tomar conhecimento do valor depositado em sua conta a título de honorários periciais e para que seja marcada a data da perícia, bem como as partes para indicar assistente técnico e os quesitos que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito judicial. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.5454-6 – APOSENTADORIA

Requerente: JOSELITO CARDEAL NEVES

Advogado: LUIZ CARLOS HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4.417

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da Decisão de fls. 110 a seguir transcritos: “Cls... Intime-se o Sr. *Expert* para tomar conhecimento do valor depositado em sua conta a título de honorários periciais e para que seja marcada a data da perícia, bem como as partes para indicar assistente técnico e os quesitos que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito judicial. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.3085-3 – APOSENTADORIA

Requerente: JOILSON DANTAS DE ARAÚJO

Advogado: FRANCINILDE DANTAS DE ARAUJO DEITOS OAB/TO 5553

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do Despacho de fls. 101 a seguir transcritos: “Cls...Aparentemente o Advogado abandonou a causa sem comunicar ao Requerente, portanto defiro o pedido de reabertura do prazo para produção de provas no prazo de cinco dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0008.1672-2 DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM COBRANÇA DE FGTS E ENCARGOS

Requerente: CLAUDIO MARCOS PRAXEDES DIAS

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da decisão de fls. 165 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo legal (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6707-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO APENSO AOS AUTOS: 2012.0005.6523-1 E 2009.0005.6901-6

Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3777

Embargado: ANTONIO GOMES DE AQUINO

Rep. Jurídico: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB/TO 4389

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 47/49 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... (...) Assim, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os Embargos a Execução do Requerido por não merecer guarida pelos fatos e fundamentos delineados acima. Isento de custas pela condição de Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, porém condeno honorária em 10% sobre o valor dado à causa nos embargos. Recursos somente voluntários, de acordo com os precedentes do STJ. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi – TO, 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.6648-8 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que fiquem cientes da decisão de fls. 281 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Diante de uma aguçada verificação no presente caderno processual percebo que a sentença foi recebida somente no efeito devolutivo, o que faz jus o pedido do Órgão Ministerial. Portanto, defiro o pedido de intimação do Estado do Tocantins e Município de Gurupi para dar cumprimento à sentença proferida outrora em todos os termos. Desentranhe-se o presente cumprimento de sentença, encaminhe-se ao Cartório Distribuidor para protocolo. Esta medida se faz necessária pelo fato do cumprimento de sentença correr em apartado tendo em vista que o processo principal terá o duplo grau de jurisdição. Após providencias acima devidamente cumpridas, remetam-se a Egrégia Corte de Justiça com nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de novembro de 2013.

AUTOS: 2011.0002.3829-1 AÇÃO ANULATORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da decisão de fls. 167 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) 2- Intime-se o requerente para apresentar contrarrazões no prazo legal; (...) Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.4915-3 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LINETE CORREIA FERREIRA SAVAL

Rep. Jurídico: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB/TO 1882

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 67/76 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra e julgados assemelhados deste mesmo Magistrado e dos Tribunais, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de Linete Correia Ferreira Saval, diante da não comprovação de abalo moral, mas somente de dissabor sem ofensa a honra publica da Postulante, fato restrito à esfera íntima da mesma, impossibilitando qualquer reparação moral postulada. Deixo de condenar a Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, uma vez que é beneficiária da gratuidade processual. Deixo de remeter ao reexame necessário, entretanto, viáveis os recursos voluntários. Após o trânsito, sejam os autos arquivados com as formalidades de estilo. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 29/11/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9427-0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZITANIA MONTEIRO DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: LUÍS CLÁUDIO BARBOSA OAB/TO 3337

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 17 que segue transcrito: “Cls... Nos termos do artigo 320, II do CPC não decreto os efeitos de revelia por tratar-se de interesse público. Intime-se o autor para, querendo, especificar as provas que pretende produzir. Cumpra-se. Gurupi-TO, 27 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.4034-2 RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: MILENA CRISTINA SARMENTO DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOMAR PINHO DE RIBAMAR OAB/TO 4432

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Decido. Tendo em vista a não promoção dos autos no prazo determinado por este Julgador Julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, III do CPC¹. Se, custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4533-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CRYSLANIA LOPES MOURÃO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrita: “Cls... Vistas a requerente para promover o andamento do feito. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.3074-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALESSANDRO FERREIRA DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 29 que segue transcrita: “Cls... Vistas a requerente para promover o andamento do feito. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.3679-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIO FERREIRA MORAIS

Requerido: JOSE DE RIBAMAR GOMES DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 40 que segue transcrita: “Cls... Intime-se a Requerente para dar prosseguimento ao feito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 25 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2008.0010.4463-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLAUDEMIR RODRIGUES DE BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 63 que segue transcrito: “Cls... Vistas a requerente para os devidos fins. Cumpra-se. Gurupi-TO, 27 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0000.5691-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA

Requerido: JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 29/30 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando pela extinção do presente caderno processual pelo acordo entabulado entre as partes assim, HOMOLOGO o acordo e, por conseguinte, Julgo extinto o feito com fulcro no art. 269, III do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0009.3471-7 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ARLENE CASTRO RODRIGUES

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOÉ OAB/TO 543

2ºRep. Jurídico: ILDETE FRANÇA ARAUJO OAB/TO 733

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 49 que segue transcrito: “Cls... 1- Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo comum de dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0002.7349-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO APENSO AOS AUTOS: 2012.0003.2961-9 E 7935/99

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargado: MANOEL NERES DOS PRAZERES

Rep. Jurídico: CARLOS NOLETO OAB/TO 906

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 24 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se as partes para, caso queiram, produzirem provas que acharem pertinentes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 22 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0002.9036-4 CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Rep. Jurídico: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER

Requerido: EUVALDO LEÃO DA COSTA

Rep. Jurídico:HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB/TO 1966

2º Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que fiquem cientes da sentença de fls.263/264 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista a manifestação autoral do requerente pugnando pela extinção do presente caderno processual, Julgo extinto o feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 15 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0010.7678-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO, APENSOS: 2010.0002.3050-0, 2009.0006.0739-2, 2009.0006.0732-5 E 12.213/04

Embargante: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

Rep. Jurídico: FERNANDO ROBERTO MALHEIROS OAB/MG 114694

Embargado: MARILENE MATOS CARDOSO E OUTROS

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 29 e dos cálculos apresentados às fls. 30/31, em seguida, segue transcrito o despacho: “Cls... Encaminhe-se o presente caderno processual ao Contador Judicial. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0004.3191-0 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOSE DE OLIVEIRA NETO (SOCIAL DE LUTO SANTA CLARA)

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fiquem cientes do despacho de fls. 101 que segue transcrito: “Cls... Nos termos da cota ministerial esclareça a requerente em cinco dias. (...)TERMOS FLS. 99-VERSO: I- apesar de satisfativa, a cautelar não foi julgada; II- a tutela pretendida foi concedida liminarmente(fls.83/86) III- a petição de fls. 98 tem natureza de desistência da ação, o que acarreta a extinção do feito sem julgamento de mérito, com revogação da liminar; IV- nesse sentido, pugno esclareça o requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito e/ou ratificação da desistência; V- em caso de desistência, pugno manifeste-se a parte requerida, nos termos do artigo 267, § 4º, CPC. (...) Gurupi-TO 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.2884-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: JANAYNA PEREIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da decisão que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Intime-se a Embargante para, querendo, impetrar o Recurso necessário para a modificação da Sentença debatida. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0004.2990-7 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Rep. Jurídico: KONRAD CESAR

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

2ºRequerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que fiquem cientes da decisão de fls. 328 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) 2- Sendo tempestivo. Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo; 3- Intime-se o recorrido para apresentar

contrarrazões no prazo legal; 4- Superado o prazo do item 3, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO. 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2007.0010.7003-5 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Rep. Jurídico: ALZEMIRO WILSON PERES DE FREITAS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

2º Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que fiquem cientes da decisão de fls. 273 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Intime-se a Embargante para, querendo impetrar o Recurso necessário para a modificação da Sentença debatida. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0011.2704-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: FABRICIO DE CASTRO CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente do despacho de fls. 51 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 11.000/03 AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SONIA DARC DUARTE DE SOUSA

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente do despacho de fls. 216 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Superado o prazo, certificado nos autos a providencia adotada pelo executado, intime-se o exeqüente para requerer o que entender necessário. Gurupi-TO, 11 de Maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2010.0011.7704-2 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: SUELLEN DE OLIVEIRA BRITO

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 33 a seguir transcrito: “Cls... Diante da inércia da parte vencida e nos termos do art. 475-J aplico multa de 10% sobre o montante liquidado e determino seja feita a penhora via BacenJud. Intime-se a Fundação Unirg para jungir aos autos do processo o número correto do CFP da requerente posto o apresentado ser inválido. Cumpra-se. Gurupi, 27 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8621-8 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 26 a seguir transcrito: “Cls... Vistas a requerente para prosseguimento do feito. Cumpra-se. Gurupi, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 13.069/06 REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requeridos: ADELCEMAR GOMES AZEVEDO E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para requerente que tome ciência da sentença de fls. 110/114 a seguir transcrito: “Cls... (...) Isto posto, com escopo na legislação ventilada, nas razões e documentos de arrimo, confirmo a antecipação de tutela deferida às fls. (...), determinando a reintegração na posse o Município de Gurupi no imóvel descrito na inicial. Condene os Requeridos nas custas e despesas processuais, bem como em honorária que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa, pro rata. Transitada em julgado, sejam devidamente arquivados com as cautelas de lei (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.3829-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: NAIR ROSA FREITAS CALDAS OAB/TO 1047

Requerido: NUBIA DE JESUS SILVA

Requerido: GUSTAVO DE CASTRO ALVES

Rep. Jurídico: LOURIVAL DE CASTRO LEITE OAB/TO 33.678

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 62 que segue transcrito: “Cls... Ouça-se a embargada (UNIRG) no prazo legal. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0849-9 APENSO AOS AUTOS: 2009.0000.7885-3, 7724/99 E 2011.0002.3829-1

Embargante: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO

Rep. Jurídico: IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

Embargado: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo o embargante do despacho de fls. 37 que segue transcrito: “Cls... Intime-se o Município de Cariri para informar acerca do cumprimento da sentença (fls. 34). Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5449-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306

Requerido: MARCO ANTONIO FREITAS DE SOUZA

Requerido: VALDINAR RODRIGUES MARQUES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 34 que segue transcrito: “Cls... Vistas a requerente para promover o andamento do feito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9429-6 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: DAISA DIAS MARTINS

Rep. Jurídico: LUÍS CLÁUDIO BARBOSA OAB/TO 3337

Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO

Rep. Jurídico: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 15 que segue transcrito: “Cls... 1- Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.4117-8 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: SINTET

Rep. Jurídico: SERGIO FERREIRA VIANA OAB/DF 9797

Rep. Jurídico: ÉRICO RODRIGUES BARBOSA OAB/TO 4220

Rep. Jurídico: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA OAB/TO 4436

Rep. Jurídico: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB/TO 4834-A

Requerido: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem ciente do despacho de fls. 82 que segue transcrito: “Cls... Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Gurupi-TO. 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.2047-5 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ROSIMEIRE DE ARAUJO REIS

Rep. Jurídico: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB/TO 3929

Requerido: HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI

Requerido: HOSPITAL GERAL DE PALMAS

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 81 que segue transcrito: “Cls... Intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.9242-5 CAUTELAR

Requerente: WILSON LOPES MARTINS

Rep. Jurídico: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB/TO 3929

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DE TOCANTINS - TO

Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308-B

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/GO 4056-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente que fique ciente do despacho de fls. 44 que segue transcrito: “Cls... Vistas a requerente para, querendo, impugnar à contestação. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5321/00 CAUTELAR DE CAUÇÃO

Requerente: SOVERANA VEÍCULOS LTDA

Rep. Jurídico: MARIO ANTONIO OAB/TO 37

Requerido: INSS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 89 que segue transcrito: “Defiro o jungido às fls. 86. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.5764-1 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PATRICIA AUGUSTA DE SOUZA COSTA

Rep. Jurídico: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 29 que segue transcrito: “Cls... Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1845-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WALLITA PEREIRA SOARES

Requerido: NILDA PEREIRA COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 59 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Vistas ao requerente para promover o andamento do feito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0009.9754-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 81 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/05/14, às 13:50h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.0463-9 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB – TO 4372

1º Requerido: LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JÚNIOR

Rep. Jurídico: VIVIANE MARIA COSTA HALULE MIRANDA OAB/PB 13240

2º Requerido: LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO PAIVA OAB/TO 1775

3º Requerido: ALESSANDRO RODRIGUES E SILVA

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 206 que segue transcrito: “Cls... Intime-se a 2º requerida para apresentar rol de testemunhas em dez dias. Desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/14, às 15:15h. Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.0463-9 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB – TO 4372

Requerido: MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS E OUTROS

Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO OAB/TO 1022

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 69 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de conciliação para o dia 07/05/14, às 15:00h. Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.9998-6 AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA COM TUTELA ANTECIPADA C/C APOSENTADORIA PO INVALIDEZ

Requerente: EMIVALDO GOMES DO ROSÁRIO

Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI OAB – TO 1847

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls.107 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/14, às 14:50h.Devendo a parte vire acompanhado de seu cliente. Conforme petição de fls. 106 as testemunhas virão independente de intimação.Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.2888-9 AÇÃO DE MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB – TO 4372

Requerido: ISAAC FERNANDES CASTRO

Rep. Jurídico: THIAGO SULINO DE CASTRO OAB/TO 5770

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls.69 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de conciliação para o dia 07/05/14, às 14:40h.Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes.Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0003.6553-4 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

1º Requerido: ROTAL HOSPITALAR LTDA

Rep. Jurídico: TATHIANA PITALUGA MOREIRA DE CASTRO OAB – GO 19.883

2º Requerido: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA

Rep. Jurídico: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA OAB – GO 20.616

3º Requerido: SETE TÁXI AÉREO LTDA

Rep. Jurídico: LEVY COSTA NETO OAB – GO 18.765

4º Requeridos: JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A; RÁDIO SOM DE GURUPI LTDA; TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA

Rep. Jurídico: TAYRONE DE FRANÇA E MELO OAB – GO 21.491

5º Requeridos: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Rep. Jurídico: JOÃO JURANDIR DIAN OAB – SP 83.645

6º Requerido: TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS DE PESSOA JURIDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GURUPI

Rep. Jurídico: ADRIANA MAIA D EOLIVEIRA OAB – TO 3808

7º Requerido: FORMAQ-MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Rep. Jurídico: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB – TO 3929-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 454 que segue transcrito: “Cls... Defiro o pedido de fls. 446, ao passo que designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/05/14, às 13:50h. Intime-se o 6º Requerido para apresentar rol de testemunhas em cinco dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.4522-7RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MAURO PEREIRA DA COSTA

Rep. Jurídico:GISSELI BERNARDES COELHO

Requerido: ESTADO DOTOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 247 que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/14, às 13:50h.Devendo as partes virem acompanhados de seus clientes. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.4522-7RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MAURO PEREIRA DA COSTA

Rep. Jurídico:GISSELI BERNARDES COELHO

Requerido: ESTADO DOTOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar cumprimentos aos mandados.

AUTOS: 8460/00 AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 8460/00, DA VARA DOS EFEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

Apelante: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Apelado: IVANILDE NERES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo a parte apelante para que tome ciência do despacho de fls. 315 a seguir transcrito: “Cls... Dos cálculos apresentados diga a Municipalidade em dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.8604-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LIDIANE PEREIRA RAMALHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 44 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Tendo em vista a documentação acostada no presente caderno processual no que tange o cumprimento da obrigação por parte da Requerida, acolho o pedido de extinção do feito com resolução de mérito. Assim, com fulcro no art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito, diante da comprovação do pagamento apresentado pelas partes. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei 6.830/80. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 25 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.6714-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELVI LEÃO COSTA

Requerido: JOÃO RONALDO ANDRADE MACIEL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 22 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Tendo em vista a documentação acostada no presente caderno processual no que tange o cumprimento da obrigação por parte da Requerida, acolho o pedido de extinção do feito sem resolução de mérito. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, diante da desistência do autor. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei 6.830/80. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 25 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.6257-6 MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: ROBERTO FRANCISCO LEAL

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado: PRO-REITOR DE GRAD. E EXT. DA FUNDAÇÃO / CENTRO UNIVERSIT. UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 50/54 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) EX POSITIS, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar concedida outrora bem como CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO à autoridade coatora e à UNIRG que efetive a matrícula do Impetrante ROBERTO FRANCISCO LEAL no curso de verão na disciplina Direito Civil V do curso de direito, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.1692-3 AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: BANCO SCHAHIN S/A

Rep. Jurídico: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA OAB/TO 2512

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 205 que segue transcrito: “Cls... Vistas ao requerido. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010. 0002.4286-0 MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Impetrado: CHEFE DA EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - POLO GURUPI

Impetrante: GIZELMA DOS SANTOS SOUSA

Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 44 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Tendo em vista o lapso temporal de mais de 30 dias da intimação via DJ e a não manifestação da parte requerente assim, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 01 (um) ano (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 21 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.0141-1 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO MARCOS GONÇALVES E OUTROS

Rep. Jurídico: MARCIA MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 2051

Impetrado: FAEL – SOCIEDADE TECNICA E EDUCACIONAL DA LAPA E OUTROS

Rep. Jurídico: JOICY SILVA LUSTOSA OAB/TO 5092

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão de fls. 318 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Como o presente Recurso visa à modificação da Sentença de fls. 298/301 com seus efeitos infringentes, nego o provimento ao presente Recurso. Intime-se a Embargante para, querendo, impetrar o recurso necessário para a modificação da Sentença debatida. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12.594/05 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, APENSO AOS AUTOS: 12.340/04 E 13.535/07

Requerente: SALVADOR R. MILHOMEM E MARIA HELENA MILHOMEM

Rep. Jurídico: GILMARA DA PENHA ARAUJO OAB/TO 3289

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: IVONETE MILHOMEM PARRIÃO MOTA

Rep. Jurídico: ODETE MOTTI FORNARI OAB/TO 740

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão de fls. 128 que segue a parte dispositiva transcrita: “Cls... EX POSITIS, escorado na fundamentação suficiente, conheço por próprio e tempestivo os embargos de declaração, e DOU-LHE PROVIMENTO, passando a constar da parte dispositiva da sentença: “Custas despesas processuais e honorária pra fixada em 18% do valor da causa, a serem saudadas pelos autores, devidamente atualizada pela Tabela Oficial do Tribunal de Justiça a partir da prolação desta sentença. PRIC” Cumpra-se. Gurupi-TO. 11 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1602-9 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EMANUELA BARBOSA PIRES

Rep. Jurídico: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129

Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Impetrado: CHEFE DE SETOR TESOUREARIA DA FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 82/85 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... EX POSITIS, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar concedida nas fls. 61/63 bem como CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO à autoridade coatora e à UNIRG que efetivem a matrícula da Impetrante EMANUELA BARBOSA PIRES no 12º. Período do curso de Medicina, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando o Impetrante ainda com os custos da matrícula na forma regular. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no artigo 25, da Lei n. 12.016/09. Custas pela Impetrada, caso houver, com isenção legal. Sentença sujeita ao reexame necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. PRIC. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 5003731-20.2013.827.2722 – EXECUÇÃO**

Exequente: VALDIRENE NASCIMENTO LUZ

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Executado: LOJAS AMERICANAS, SEMP TOSHIBA, ELETRONICA CONCORD COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Advogados: DRA. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES OAB SP 131600

INTIMAÇÃO: “Isto posto, com fulcro nos artigos 269, I, e art.333, ambos do CPC, art. 18, parágrafo 1º, I, e artigo 14, da lei 8.078/90, julgo parcialmente procedente o pedido de restituição de quantia paga e condeno Lojas Americanas e Semp Toshiba a pagarem solidariamente a Valdirene Nascimento Da Luz o valor de R\$ 1.599,99 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove cent avos), acrescido de juros de mora de 1% a.m. e correção monetária a partir da compra, isto é, 18/07/2012. julgo extinto sem julgamento de mérito em relação a Eletronica Concord o pedido de restituição de quantia paga por ilegitimidade passiva. Julgo parcialmente procedente o pedido de indenização por dano moral contra as três rés para condenar Lojas Americanas e Semp Toshiba a pagarem solidariamente a autora o valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), e, Eletrônica Concord – Comércio De Produtos Eletrônicos Ltda o valor de \$ 100,00 (cem reais), todos acrescidos de juros de mora de 1% a.m. a partir do ato ilícito, isto é, 09/02/2013, data em que o produto deveria estar consertado, e, correção monetária a partir do arbitramento, isto é, da sentença. As rés deverão cumprir a sentença, sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. defiro os pedidos de intimação exclusiva na pessoa dos advogados indicados nas contestações das Lojas Americanas e da Semp Toshiba. Publique-se. Intimem-se, Gurupi, 27 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS

Autos de Ação Penal nº 2009.0000.2390-0

Autor: **Ministério Público Estadual**

Acusado: **Sebastião Alves dos Santos**

Advogado: **Dra. Daiany Cristine G.P. Jácomo Ribeiro**

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: **S E N T E N Ç A** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante, signatário com assento nesta Comarca, ofereceu denúncia em desfavor de **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, sobejamente qualificado na exordial acusatória, com base em peças inquisitórias que a acompanham, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no **art. 16, parágrafo único, IV, da Lei n.º 10.826/2003** e **art. 19 do Decreto-Lei n.º 3.688/41**, em concurso material (art. 69, do CP). Narra à denúncia, que no dia 09 de junho de 2008, por volta das 17h42min, no Projeto de Assentamento Cocal, zona rural do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, o denunciado foi preso em flagrante, por portar, possuir e adquirir um revólver, calibre 38, marca Taurus, com numeração suprimida. Consta ainda que na ocasião do flagrante o denunciado também portava um canivete metálico, sem marca de fabricante, de cabo ondulado perfurado, com lâmina vazada e pontiaguda, medindo 17 (dezessete) centímetros de comprimento, o qual foi apreendido pela Autoridade Policial. A denúncia acoplou-se ao Inquérito Policial de fls. 06/25, sendo a mesma recebida em 01 de setembro de 2009 (fl. 30). Foi oferecida defesa preliminar às fls. 68/71. Em Audiência de Instrução e Julgamento foram ouvidas as testemunhas Willamar Silva Gomes, Adilon Rodrigues de Melo, Elias dos Santos Bezerra e José Wilson Barros de Sousa. Ato seguido procedeu-se ao interrogatório do acusado. O Ministério Público em sede de alegações finais orais requereu a condenação do réu **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS** nos exatos termos da peça acusatória. A defesa, por sua vez, pugnou pela absolvição do acusado. É o relatório. **PASSO A DECIDIR.** Trata-se de ação penal com instrução exígua e confissão nos autos, onde o acusado foi denunciado pela prática da conduta tipificada no **art. 16, parágrafo único, IV, da Lei n.º 10.826/2003** e **art. 19 do Decreto-Lei n.º 3.688/41**, em concurso material (art. 69, do CP). À minguia de questões preliminares, passo a indicar os motivos de fato e de direito que fundamentam esta decisão, analisados, pormenorizadamente, os elementos de convicção que foram carreados aos autos. **1. DO CRIME DE POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO** Diz o art. 16 da Lei 10.826/2003: **Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito: Art. 16.** Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, prestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 3 (dois) a 6 (quatro) anos, e multa.” Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado. A **materialidade** do delito está consubstanciada nos autos, conforme se depreende do Auto de Exibição e Apreensão (fl. 10), bem como o Laudo de Constatação de Eficiência de Arma (16/18). Segundo informações extraídas do Laudo de Eficiência de Arma de Fogo, a arma apresenta plena capacidade para produzir disparos. A **autoria** restou certa na pessoa do acusado, haja vista que com ele foi apreendida a arma em flagrante delito, assim como por meio da sua confissão e de depoimento de testemunha. A testemunha Willamar Silva Gomes, polícia civil que atendeu a ocorrência policial que culminou na prisão do acusado, aduziu em juízo ter recebido informações acerca de uma vaca atingida por disparo de arma de fogo do tipo cartucheira. Ao se deslocar ao local para averiguação, avistaram o denunciado em uma bicicleta. Ao aborda-lo, verificaram que o mesmo trazia consigo uma arma, calibre 38, assim como um canivete. Em sede de interrogatório, o denunciado confessou a prática delitiva, afirmando que a arma de fogo é sua, mas que era para usar no “mato”. O dolo do agente é a vontade livre e consciente de praticar uma das condutas do tipo, uma vez que conforme se verifica dos autos, o agente tinha plena consciência e vontade de portar irregularmente arma de fogo, em desacordo com a lei, colocando em risco a columidade pública. Doutra feita, o crime é de perigo abstrato e de mera conduta, que se consuma com sua posse ou guarda do objeto material: “cuida-se de crime de mera conduta, de perigo abstrato, que se consuma com a simples posse ou manutenção sob guarda do objeto material”. (Andreucci, Ricardo Antônio. Legislação Penal Especial, 5ª edição, p. 121). Trata-se de tipo garantia, em que o uso efetivo da arma poderá configurar homicídio, roubo, ou qualquer outro crime mais grave, conforme o caso, em concurso formal. Nesse sentido: PORTE DE ARMA DE FOGO. NUMERAÇÃO ADULTERADA. CONJUNTO PROBATÓRIO COERENTE E HARMÔNICO. CONDENAÇÃO. MANUTENÇÃO. CONHECIMENTO DA ADULTERAÇÃO. DESNECESSIDADE. DESPROVIMENTO. I - Restando devidamente comprovado nos autos que o acusado portava arma de fogo de uso restrito em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com numeração adulterada, correta a sentença que o condenou nas penas do art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/2003. II - Para a configuração de delito previsto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/2003, é desnecessária a comprovação de que o réu tinha conhecimento de ser a arma adulterada, pois, em se tratando de crime de mera conduta, o simples porte da arma, cuja numeração esteja adulterada, já configura o delito. III - Recurso desprovido. (Acórdão n.734276, 20120510103754APR, Relator: NILSONI DE FREITAS, Revisor: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, 3ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 07/11/2013, Publicado no DJE: 19/11/2013. Pág.: 234) **1. DO CRIME DO ARTIGO 19 DO DECRETO-LEI N.º 3.688/41** A lei de contravenções penais dispõe: Art. 19. Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade: Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a três contos de

réis, ou ambas cumulativamente. A **materialidade** do delito está consubstanciada nos autos, conforme se depreende do Auto de Exibição e Apreensão (fl. 10) e Laudo Pericial (19/21). Segundo informações extraídas do Laudo Pericial, a arma examinada classifica-se como instrumento cortante, plenamente apto de produzir feridas incisivas, bem como de ser utilizada na prática de crime, causando inclusive a morte. A **autoria** restou certa na pessoa do acusado, haja vista que ele foi encontrado portando o canivete em flagrante delito, assim como por meio da sua confissão e de depoimento de testemunha. Em interrogatório, o denunciado da mesma forma confessou a prática delitiva, alegando em sua defesa que fazia uso do canivete tão somente para cortar manga. O artigo 5º, inciso II da Constituição Federal determina que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei que o obrigue. Assim, inexistindo lei que exija autorização de porte de arma branca, não há como afirmar a tipicidade dessa conduta sem ofender ao princípio da reserva legal. Acerca da contravenção em comento, vejamos: O art. 19, da LCP, exige para a configuração da contravenção que a arma portada pelo agente esteja em desconformidade com a regulamentação estatal. Não havendo norma disciplinadora de licença para o porte de arma branca, a norma penal em questão mostra-se inaplicável, visto tratar-se de norma penal em branco, não complementada, devendo ser rejeitada a denúncia, em face da atipicidade da conduta. TJDFR RSE 20080110000724. Rel. Arnaldo Camanho, 2ª T. Ac. 368.644. DJ-e: 02/09/2009 Pág. : 147. Ainda nesse sentido: PENAL E PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA REJEITADA PARCIALMENTE. PORTE DE ARMA BRANCA. ART. 19, DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENALIS. ATIPICIDADE DA CONDUTA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. O Promotor Público recorre contra decisão do Juiz que rejeitou parcialmente a denúncia formulada alegando a atipicidade da conduta de portar arma branca. Inexistindo lei específica para regulamentar a autorização de porte de arma branca é impossível classificar tal conduta como típica sem ofender o princípio da reserva legal. Recurso desprovido. (Acórdão n.435681, 20090210059962RSE, Relator: GEORGE LOPES LEITE, 1ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 08/07/2010, Publicado no DJE: 12/08/2010. Pág.: 156) Desta feita, a absolvição é, portanto, medida que se impõe. Por fim, cumpre aqui destacar que não há de se falar no presente caso trazido à baila em concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, uma vez que estamos diante de apenas um ato delituoso. **3. DO DISPOSITIVO.** Ante o exposto, julgo **parcialmente procedente** a pretensão punitiva manifestada na denúncia e, por conseguinte **CONDENO** o réu **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, como incurso nas sanções do artigo 16, da Lei n.º 10.826/2003, e nos termos do art. 386, III, do Código de Processo Penal, **ABSOLVO** quanto à contravenção penal prevista no art. art. 19 do Decreto-Lei n.º 3.688/41. Passo a fixar a pena com fundamento nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** a) Culpabilidade: está evidenciada nos autos pela forma reprovável da conduta de portar arma de fogo em local público e colocando em risco concretamente a vida de outras pessoas, sendo sua conduta merecedora de maior censura. Tais fatores incrementam a censurabilidade de sua conduta, quando o acusado portava de forma perigosa a arma, com munição disponível. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, com o dolo de portar arma de fogo de uso permitido sem autorização para tanto. b) Os antecedentes não são desfavoráveis haja vista à época do cometimento do ilícito não haver processos condenatórios com trânsito em julgado. c) A conduta social se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A personalidade não é desfavorável, quando não há elementos concretos nos autos em seu desfavor, não podendo ser presumida contra o réu. e) Os motivos são comuns à espécie, munindo-se de revólver para defesa pessoal colocando em risco a incolumidade pública, porque apta a efetuar disparos. f) As circunstâncias e as consequências não são extra-tipo. g) O comportamento da vítima não tem influência neste tipo de prática criminosa, uma vez que a vítima é a própria sociedade. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em parte favoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 02 (dois) anos e do máximo de 04 (quatro) anos e multa, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade, **fixo a pena-base[1] em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa.** **DAS AGRAVANTES E ATENUANTES – CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS** Incide a atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, III, “d”, do Código Penal. Sendo assim, reduzo a pena de 06 (seis) meses, perfazendo uma pena provisória de **02 (dois) anos de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa.** Sendo assim, a pena definitiva é de **02 (dois) anos de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa.** **DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA** O regime de cumprimento de pena será o **aberto** com base no art. 33, §2º, “c”, do Código Penal e considerando as circunstâncias judiciais em parte favoráveis. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE** Considerando que o réu já responde o processo em liberdade e que não existem motivos concretos que justifiquem a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. **DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS** Como a pena aplicada não é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, segundo inteligência do art. 44, I, do Código Penal, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, consistente na prestação de serviço comunitário, art. 46 do Código Penal. Em virtude das condições econômicas do réu, fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal, devendo ser intimado para pagá-la. **DOS CONSECUTÓRIOS DA CONDENAÇÃO:** Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao TER para efeito de cadastro e, em seguida, formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, tendo em vista ter sido assistido pela Defensoria Pública e assim ser presumivelmente beneficiário da isenção prevista na Lei 1060/1950. P.R.I.C. Itaguatins/TO, 08 de janeiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI.** Juiz de Direito”

INTIMAÇÕES AOS ADVOGADOS**AUTOS DE AÇÃO PENAL nº 2007.0008.4549-1**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Fabiano Alves da Silva e Ieda Rodrigues de Aquino

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO nº 1671-A

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “**S E N T E N Ç A** - O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante, signatário com assento nesta Comarca, ofereceu denúncia em desfavor de **FABIANO ALVES DA SILVA** e **IEDA RODRIGUES DE AQUINO**, sobejamente qualificados na exordial acusatória, com base em peças inquisitórias que a acompanham, imputando-lhes a prática da conduta tipificada no **art. 33, c/c art. 40, III, da Lei n.º 11.343/2006, na forma do art. 29 do Código Penal**, sendo ainda o primeiro denunciado incurso no **art. 330 do Código Penal**. Narra à denúncia, que no dia 30 de dezembro de 2006, por volta das 16h00min, os denunciados foram presos em flagrante, próximo à Barreira Policial do Posto Fiscal do Povoado Bela Vista/TO, pelo fato de estarem transportando e trazendo consigo drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, além de o primeiro denunciado ter desobedecido ordem legal de funcionário público. A denúncia foi recebida no dia 25 de outubro de 2007 (fl. 62-v). A defesa preliminar de ambos os acusados foi oferecida no dia 15 de abril de 2008 (fls. 70/72). Em audiência de instrução e julgamento, Ministério Público e defesa dispensaram a oitiva das testemunhas. Em ato seguido, ausentes os denunciados, os seus respectivos interrogatórios restaram infrutíferos, conforme atesta a certidão acoplada à fl. 95. Memoriais pelo Ministério Público (fl. 89), entendendo que o crime deve ser desclassificado para o previsto no art. 28 da Lei n.º 11.343/2006. A defesa, em razões derradeiras, concordando com as argumentações do parquet, pleiteou da mesma forma pela desclassificação do ilícito pelo descrito no art. 28, da Lei n.º 11.343/2006 (fl. 89) É o relatório. **PASSO A DECIDIR**. À minguia de questões preliminares, passo a indicar os motivos de fato e de direito que fundamentam esta decisão, analisados, pormenorizadamente, os elementos de convicção que foram carreados aos autos. A **materialidade** é inconteste conforme Auto de Exibição e Apreensão (fl. 27) Laudo Pericial (47/56) que atesta ser a substância apreendida droga conhecida como crack. Por outro lado, a autoria também restou certa nas pessoas dos acusados, haja vista as testemunhas ouvidas em sede policial, bem como a Auto de Prisão em Frangente (art. 07/11). Contudo, pela análise do conjunto probante, aplica-se o art. 383 do Código de Processo Penal, no qual as provas indicam que a droga era para consumo próprio e não para traficância. A quantidade encontrada foi relativamente pequena. Por outro lado, os acusados não possuem maus antecedentes, são primários e não são conhecidos na comunidade como traficantes. O dolo do agente é a vontade livre e consciente de praticar uma das condutas do tipo, uma vez que conforme se verifica os agentes tinham plena consciência e vontade de adquirir e transportar droga para uso próprio. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva manifestada na denúncia e **CONDENO** os acusados **FABIANO ALVE DA SILVA** e **IEDA RODRIGUES DE AQUINO**, nos termos do art. 387 c.c. art. 383, ambos do Código de Processo Penal, como incurso no art. 28 da Lei 11.343/2006. Passo a fixar a pena com fundamento nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** a) Culpabilidade: é reprovável por terem os acusados transportado droga para consumo próprio, sendo suas condutas merecedoras de maior censura. b) Os antecedentes dos acusados lhes são favoráveis, pois, não há condenação definitiva anterior à época dos fatos. c) A conduta social se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A personalidade dos agentes demonstra ser normal, porque não há elementos concretos em seu desfavor. e) Os motivos são comuns à espécie, usando a droga de forma irresponsável. f) As circunstâncias do crime são desfavoráveis aos acusados, eis que ao serem abordados por policiais tentaram empreender fuga. g) As consequências são comuns à espécie, não havendo fator extra-tipo. h) O comportamento da vítima em momento algum influi na conduta, no qual a vítima é a própria sociedade. Diante das circunstâncias judiciais acima, ausentes agravantes e atenuantes, bem como causas de diminuição de pena, pelo princípio da suficiência da pena e da proporcionalidade, atento ao princípio da prevenção geral e especial, fixo a pena de 02 (dois) meses de prestação de serviços à comunidade, com fulcro no §3º do art. 28 da Lei 11.343/2006. Após o trânsito em julgado da sentença condenatória, determino: Expeça-se guia de recolhimento de custas, se houver; Expeça-se guia de recolhimento para execução; Expeça-se guia de execução da pena para a Delegacia para efetivo cumprimento; Certifique a Escrivania informando se foram formados autos de execução; Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao Instituto de Identificação, e INFOSEG para fins de cadastro; Comunique-se ao TRE e lance-se no rol dos culpados; Em caso de multa imposta ou de custas finais, intime-se o réu para o recolhimento em trinta dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160, CTN). Não efetivado o pagamento, o cartório deverá encaminhar a sentença, a certidão do trânsito em julgado e o comprovante do decurso do prazo para o pagamento para a Procuradoria Estadual e em caso de multa para a Procuradoria da Fazenda Nacional, a fim de que possa ser inscrita e possa ser executada nos termos da Lei 6830-80. Após o transito em julgado, autos conclusos para designação de audiência admonitória. Depois de cumpridas as formalidades legais arquivem-se. Deixo de condenar os acusados nas custas processuais, tendo em vista terem sido assistidos pela Defensoria Pública e assim serem presumivelmente beneficiários da isenção prevista na Lei 1060/1950. P.R.I.C. Itaguatins/TO, 08 de janeiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**. Juiz de Direito”

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2010.0007.9664-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: ANTONIO BEZERRA DA SILVA E ANA CLECIA TAVARES DA SILVA

Advogados: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO-888-A

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Advogados: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT-OAB-TO-1073 E OUTROS

INTIMAR o Advogado do Despacho de fls. 217Vº. Conforme o seguinte teor: DESPACHO: Diga o Exequente quanto ao pedido de fls. 216, referente à extinção da execução. Após conclusos. Em 19/12/2013- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0000.1428-6 /0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério Público: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO

Requerido: TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 141/154, a seguir transcrita:

SENTENÇA 1. RELATÓRIO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS interpôs *ação civil pública, por ato de improbidade administrativa em face de* **GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO E TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR.**

Causa de pedir: a) Cheque 252.052: recurso do FUNDEB para pagamento de telefonista; b) Cheque 252.098: recurso do FUNDEB desviado; c) desvio de dinheiro do FUNDEB; d) não pagamento de consignado da servidora Claudina de Oliveira Fernandes. **Pedido:** condenação à perda da função pública e ressarcimento integral ao erário, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público. Foi apresentada defesa prévia à fl. 88/98. **A inicial foi recebida**, às f. 99/100 dos autos, determinando-se a citação do réu. **Citado, o réu apresentou resposta**, às fl. 103/118 dos autos alegando que: a) a servidora Eliana dos Santos Araújo ocupava o cargo de coordenadora pedagógica; b) o cheque 252.098 e outros serviu para pagamento de consignados dos servidores; c) os pagamentos de consignados eram feitos pontualmente e nunca houve atrasos. Réplica à fl. 120/134. Intimadas as partes para requerimento de provas a produzir e se manifestar sobre as provas existentes nos autos, a parte réu quedou-se inerte e o Ministério Público requereu o julgamento antecipado da lide. Foi o relatório. Decido. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Preliminares não foram aduzidas. Passo ao mérito. 2.2.. Mérito. 2.2.1. **Cheque 252.052: pagamento de recursos do FUNDEB para não professores:** Em que pese a servidora Eliana dos Santos Araújo ter sido contratada como telefonista e isto não controvertem as partes, o fato é que o Requerido demonstrou que a referida servidora foi nomeada em 13/03/2009 para a função de Coordenadora Pedagógica de Unidades de Ensino, conforme Decretos de fl. 97/98. Sendo assim, como estava nomeada para coordenadora pedagógica, encontra-se dentro das previsões previstas para pagamento pelo FUNDEB, uma vez que se destina ao desenvolvimento do ensino. 2.2.2. **Cheque nº 252.098: desvio de FUNDEB com cheque nominal à Prefeitura:** No caso, verifica-se que procedem as alegações do Ministério Público quanto ao desvio de verbas do FUNDEB e locupletamento ilícito. Segundo o art. 212 da Constituição Federal, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Ainda consoante o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, é vedada a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, **para manutenção e desenvolvimento do ensino.** Da mesma forma, o **inciso VI do art. 167 da Constituição Federal veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.** Assim, a Constituição Federal veda expressamente o desvio de verbas públicas para categoria diversa, principalmente aquelas que têm programação de despesa previamente destinadas pela Constituição. Também o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o princípio da **transparência na gestão** fiscal ou das contas públicas, pelo qual a transparência significa não sonegar informações à sociedade, devendo torná-las públicas, divulgando-as amplamente, de forma compreensível e sucinta a quem delas necessitar. Decorrência direta deste princípio é que as contas públicas precisam ser transparentes, indicando claramente a origem do recurso e sua aplicação, não podendo haver gasto genérico de receita, devendo atender à necessidade de controle público. Assim, os valores numéricos dos demonstrativos devem ser expressos de maneira a não prejudicar a transparência das contas públicas, indicando onde expressamente houve a receita e o respectivo gasto, de forma expressa. No caso, o Réu sacou dinheiro do FUNDEB e se limitou a dizer que o dinheiro foi aplicado no pagamento de consignados de servidores da educação, sem discriminar em para quais consignados de servidores se destinou o pagamento e qual o valor de cada um. Cabia, pois, ao Administrador Público pelos **princípios da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal**, indicarem expressamente onde houve a aplicação da verba pública. teu No caso, o Requerido deve ter trazido provas no sentido de que houve a aplicação da verba do FUNDEB 60, referente ao saque no cheque 252098, o que não ocorreu, pois este fato viola gravemente o art 212 da Constituição Federal, com incorreta aplicação de recursos públicos, fato muito gravoso e configurador de improbidade administrativa. Houve assim, violação ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e lesão ao erário, uma vez que não se demonstrou aonde foram alceados tais recursos e se realmente foi destinado para pagamento de servidores, mediante desconto em folha. Ora, se o réu disse que foi para pagamento de consignados de servidores professores, mediante desconto em folha, não trouxe provas de quem foi realmente beneficiado e aonde foi aplicado o recurso. Não trouxe o réu provas sequer de que houve pagamento de consignados de servidores, limitando-se a alegação genérica, sem fundamentação. E, como consequência dessa atitude, também se percebe a ocorrência de ato de improbidade administrativa, pois que foram aviltados os princípios de moralidade e legalidade, norteadores da administração pública, que se busca defender nesta ação. Sabe-se que a educação é dever indeclinável do Município, que deve fazê-lo com qualidade e eficiência, aplicando o

mínimo de recursos necessários. Afronta ao princípio da legalidade administrativa enseja o controle do ato administrativo sob o prisma da legalidade lato sensu, ou seja, não somente da vinculação do ato à legalidade estrita, da conformidade dos atos com as normas em sentido estrito, mas também da conformidade dos atos com os princípios gerais de Direito, previstos, explicita ou implicitamente, na Constituição. Sendo assim, houve prejuízo ao erário consoante o *caput* e inciso IX do art. 10 da Lei 8429/92 o réu causou dano ao erário com aplicação/despesa irregular e ilegal de verbas públicas e ao realizar despesa não autorizada. Da mesma forma, violaram-se princípios da Administração Pública, como da legalidade e da moralidade, infringindo-se o art. 11 da Lei 8429/92 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2.3. Desconto em contra cheque de servidor de valor consignado e não pagamento do valor à instituição financeira: Quanto à servidora Claudina de Oliveira Fernandes, observa-se claramente que houve apropriação indébita de tais valores, uma vez que este numerário não foi repassado à Caixa Econômica Federal. Consoante Termo de Declarações de f. l. 75, a servidora acima disse que fez um empréstimo consignado perante a Caixa Econômica Federal, em 36 parcelas mensais de R\$ 149,21, e que nos meses de julho, agosto e setembro de 2010, a quantia foi descontada em seu contracheque e o Município não repassou tais valores ao Banco. Os referidos descontos foram comprovados por meio dos contracheques de f. l. 81/83 juntados aos autos. Da mesma forma, a Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº 007/2013, de 07 de junho de 2013-11-12, informou expressamente que a Prefeitura Municipal de Maurilândia deixou de repassar para Caixa Econômica Federal os pagamentos de empréstimo consignado da cliente Claudina de Oliveira Fernandes (fl. 137). Assim, quanto ao desconto em folha da servidora Claudina de Oliveira Fernandes e não repasse à Caixa, com a consequente apropriação indébita deste valor, tal fato está nitidamente comprovado documentalmente. Desta feita, o fato do desconto e sua apropriação de salário do servidor, aproveitando-se de cargo público, está muito bem demonstrado por documentos e por depoimento da servidora. Sendo assim, houve enriquecimento ilícito do Prefeito e do Secretário, dos valores descontados no contracheque referente aos meses de julho, agosto e setembro. A conta ilícita, pois, está descrita no *caput* do art. 9º da Lei 8429/92, seja também violando-se os princípios da honestidade, probidade e moralidade previstos no art. 11, *caput*, da Lei 8429/92 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2.4. Do ilícito de improbidade administrativa: A tipificação de ato de improbidade administrativa não se resume aos casos onde ocorre prejuízo ao patrimônio público, podendo o agente responder por ofensa aos princípios da legalidade e da moralidade, ou por lesões outras. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, leciona que: "Exatamente o que ocorre ou pode ocorrer com os atos de improbidade previstos no art. 11, por atentado aos princípios da Administração Pública. A autoridade pode, por exemplo, praticar ato visando a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência (inciso I do art. 11); esse ato pode não resultar em qualquer prejuízo para o patrimônio público, mas ainda assim constituir ato de improbidade, porque fere o patrimônio moral da instituição, que abrange as ideias de honestidade, boa-fé, lealdade, imparcialidade" (Direito Administrativo, Ed. Atlas, 14 a. ed., pág. 687). E, a mesma autora, citando MARCELO FIGUEIREDO (1997:101) leciona que: "Entendemos que se pretendeu afirmar que a lei pune não somente o dano material à administração, como também qualquer sorte de lesão ou violação à moralidade administrativa, havendo ou não prejuízo no sentido econômico. De fato, pretende a lei, em seu conjunto, punir os agentes ímprobos, vedar comportamentos e práticas usuais de 'corrupção' (sentido leigo). (...)". FÁBIO MEDINA OSÓRIO, in artigo publicado na RJ nº. 235, MAI/1997, pág. 134 - Improbidade administrativa decorrente de despesas públicas ilegais ou imorais: aspectos práticos da lei 8.429/92 esclarece que: "Verdade, por outro lado, que a ausência de lesão ao erário tem sido tratado, não raro, indevidamente, como se nenhuma sanção pudesse ser imposta ao administrador público, o que constitui claro equívoco. Ora, é justamente para a ausência de lesão ao erário e ausência de enriquecimento ilícito que existe o art. 11, *caput*, da Lei 8.429/92". Sobre o tema, convém relacionar precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "A ação civil pública, ao coibir dano moral ou patrimonial, é própria para censura a ato de improbidade, mesmo que não haja lesão aos cofres públicos." (RESP 261691/MG; Ministra ELIANA CALMON; DJ 05.08.2002); "A ausência de dano ao erário público não obsta a aplicação das sanções previstas na Lei 8.429/92. Inteligência do art. 21. O enriquecimento ilícito a que se refere a Lei é a obtenção de vantagem econômica através da atividade administrativa antijurídica. O enriquecimento previsto na Lei 8.429/92 não pressupõe lucro ou vantagem senão apropriação de qualquer coisa, ainda que proporcional ao trabalho desenvolvido, mas viciado na sua origem. O fruto do trabalho, como de sabença, nem sempre é lícito, gerando o enriquecimento ilícito à luz da mens legis. Deveras, a transgressão à moralidade administrativa in casu restou patente porquanto, tanto quanto se pode avaliar na estreita esteira de cognição do E. S.T.J, a participação na licitação de pessoas impedidas de fazê-lo é o quanto basta para incidir a regra do art. 11 da Lei." (RESP 439280 / RS; Ministro LUIZ FUX; DJ 16.06.2003). Como princípio de legalidade, deve-se entender que o servidor público, qualquer que seja sua classificação, deve respeitar e fazer valer o disposto no sistema legal, principalmente aquelas normas constantes da Constituição Federal, lei maior da República. E, atentando contra qualquer dispositivo legal, estará também afrontando o mencionado princípio que rege a administração pública, considerando-se ato de improbidade a conduta nesse sentido identificada. O próprio artigo 37 da Constituição Federal, em seu § 4º, faz referência à lei especial que disporá sobre as penalidades impostas contra os atos de improbidade, sem prejuízo da ação penal cabível, identificando-se tal norma na lei nº 8.429/92. Com efeito, a conduta do réu ex-Prefeito e Secretário de Finanças, atentaram contra os deveres de probidade, honestidade, legalidade e moralidade, essenciais na administração pública, pois que é dever do administrador público conhecer e seguir as normas legais e procurar delas ter conhecimento, não se beneficiando do cargo público para se enriquecer ilicitamente e lesando o patrimônio público. Recorde-se da lição de José Nilo de Castro, quando afirma: "O Município é obrigado constitucionalmente a aplicar, no mínimo, vinte e cinco por cento, por ano, da sua receita na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF). Eis aqui hipótese de vinculação de receitas e despesas previstas constitucionalmente, operando-se exceção ao princípio da não afetação das receitas públicas" (Direito Municipal Positivo, 2a ed., Del Rey, fls. 276). Orienta o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: "Ademais, o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, hoje com a redação dada pela EC n. 29, de 14-9-2000, veda 'a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto

da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos artigos 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo'. A vedação é afastada, portanto, apenas nas hipóteses expressamente ressalvadas, que não abrangem os programas de assistência integral à criança e ao adolescente. É que, quanto a isso, o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal encerra norma específica, fazendo ressalva expressa apenas das hipóteses tratadas nos artigos 198, § 2º (Sistema Único de Saúde) e 212 (para manutenção e desenvolvimento do ensino)." (STF - ADI 1.689, Rei. Min. Sydney Sanches, julgamento em 12-3-03, DJ de 2-5-03) 2.2.6. Do elemento subjetivo: O elemento subjetivo do art. 9º da Lei 8429/92 reside na ciência e vontade de lesar servidores, apropriando-se de dinheiro devido a servidor, não repassando à Caixa, enriquecendo-se de maneira imoral e desonesta. O elemento subjetivo quanto ao tipo do art. 10 da Lei 8429/92 pode ser tanto doloso como culposo, conforme expressamente prevê o *caput* deste artigo. O dolo reside na ciência ou vontade de ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei e agir negligentemente na despesa pública, camuflada e lesiva, sem o cuidado exigível e esperável de um administrador público (inciso IX e *caput* do art. 10 da Lei 8429/92). O elemento subjetivo quanto ao tipo do art. 11 reside na violação ao princípio da legalidade e da moralidade, sabendo ou tendo ciência de que sua conta era imoral, ímproba e desonesta, quando desviou dinheiro público dos cofres públicos destinados ao FUNDEB e a pagamento de servidores já descontados. Nesse sentido é o entendimento doutrinário a seguir: "A improbidade pressupõe sempre, um desvio ético na conduta do agente, a transgressão consciente de um preceito de observância obrigatória". Vê-se perfeitamente que os Réus agiram em conluio e com o dolo, ou seja, vontade deliberada e manifesta de lesar os cofres públicos e servidores, desviando dinheiro do FUNDEB e já descontados de servidores, visando se enriquecerem ilicitamente, demonstrando-se a má-fé dos mesmos. Por outro lado face à gravidade das condutas e as consequências do ato ilícito, com lesão ao erário e a servidores e enriquecimento ilegal, faz-se necessário a cumulação das sanções, consoante entendimento do STJ: REsp 1.025.300, Rei. Min. Eliana Calmon, 17/2/2009. 2.2.7. CONCLUSÃO / DISPOSITIVO ' PAZZAGLINI FILHO, Marino. *Lei de Improbidade Administrativa Comentada*. São Paulo: Atlas. 2009. **Diante de todo o exposto**, com respaldo no princípio do livre convencimento motivado (artigo 131 do Código de Processo Civil), no artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, nos artigos 9º, *caput*, 10, *caput* e inciso IX, e art. 11, *caput*, da Lei Federal n. 8.429/92, no artigo 37, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no princípio constitucional da obrigatoriedade da fundamentação dos atos jurisdicionais (artigo 93, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil), **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação, para: a) Condenar os réus GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR a ressarcir aos cofres públicos do Município de Maurilândia (TO), a quantia objeto da ação, como requerido na inicial, acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária, a partir do evento danoso (data da despesa e do desconto em folha do servidor), nos termos das Súmulas 43 e 54 do STJ, tornando indisponíveis seus bens móveis e imóveis até o valor acima, e ao pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial; b) Perda da função pública e suspensão dos direitos políticos dos réus GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR por um período de 9 (nove) anos, contados do trânsito em julgado da decisão; c) Proibir os réus GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do trânsito em julgado da decisão, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica, da qual seja sócio majoritário; d) Condenar o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários da sucumbência no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, a ser revestido para o Estado do Tocantins. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao TRE e cadastre no cadastro nacional de improbidade administrativa do CNJ. P. R. I. C. Itaguatins-TO, 12 de novembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0001.5072-4 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: JOÃO ANTÔNIO TEÓFILO DE FARIAS

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procurador: CLÉLIO ALVES DE ARAUJO

Ficam as partes e seus respectivos advogados/procuradores intimados da r. sentença exarada às fls. 76/81 a seguir transcrito: “

SENTENÇA Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA promovida por JOÃO ANTÔNIO TEÓFILO DE FARIAS** em face do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, qualificados nos autos. **Pedido: AUXÍLIO-DOENÇA** e transformação em aposentadoria por invalidez a partir da data da incapacidade, acrescido de gratificação natalina, correção monetária e juros de mora. **Causa de pedir:** a parte autora trabalhado como lavrador e apresentar patologia irreversível, cessando sua capacidade laborai. Na INICIAL, que veio instruída com documentos, a parte autora alega basicamente que: a) Encontra-se incapacitado para o trabalho. b) Atualmente está inválido. c) Dedicava-se à atividade de pesca artesanal. **CONTESTAÇÃO:** Instruída com os documentos. No **MÉRITO**, a parte ré, em suma, alegou que o autor não faz jus à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez tendo em vista que a incapacidade é apenas parcial. Requereu a improcedência do pedido. Audiência de instrução e julgamento realizada com oitiva de três testemunhas. Memoriais escritos pelas partes. **É o relatório do que interessa.** Foram observadas todas as formalidades legais exigíveis para a espécie, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação. **EXAME DO MÉRITO** Não faz jus o autor ao benefício da aposentadoria por invalidez porque a incapacidade não é total e permanente para atividade que lhe garanta a subsistência e para o exercício de atividades laborativas. Segundo Leandro Ferreira Bernardo e Willim Fracalossi (*Direito Previdenciário na visão dos tribunais*), "se a incapacidade não for total e permanente, mas sim transitória e parcial, poderá haver a concessão de auxílio

doença, mas não aposentadoria por invalidez". Consoante ensinamento de Marisa Ferreira dos Santos (*Direito Previdenciário Esquemático*), "a jurisprudência adota o entendimento no sentido de que o auxílio-doença pode ser concedido, judicialmente, mesmo quando o pedido inicial tenha sido de aposentadoria por invalidez, não se configurando julgamento *extra petita*. Entende-se, no caso, que o auxílio-doença é um *minus* em relação à aposentadoria por invalidez". **PROVA DOCUMENTAL:** dispensável quando já recebia o auxílio-doença e foi cancelado posteriormente pelo INSS. Todavia, a documentação é farta a comprovar que exercia a pesca artesanal, como registro no Ministério da Pesca. **VÍNCULOS URBANOS:** Não há prova de vínculos urbanos do autor. **PROVA TESTEMUNHAL:** As testemunhas, em depoimentos coerentes prestados em juízo, relataram que a parte autora exerceu atividade de pescador artesanal antes do acidente por vários anos. Configura-se segurado especial de que trata o art. 11, VII, "b", c.c art. 25, I, da Lei 8213/91, pelo período de carência suficiente para ter direito ao benefício (12 meses). **CAPACIDADE LABORAL:** O laudo pericial acostado aos autos afirmou que o autor possui perda da segunda e terceira falange do terceiro quirodáctilo da mão esquerda (fl. 50). Ademais, esse laudo informa que "acredito que o periciado poderia ser inserido em outra atividade que não houvesse necessidade de força manual". Esse quadro abre ensejo à concessão do auxílio-doença (art. 59 da Lei 8213/91), visto que a incapacidade não é total e permanente para o exercício de todas atividades laborativas, mas parcial. O conjunto das provas produzidas neste processo, portanto, convence de que a parte autora exerceu a atividade de lavradora pelo período de carência necessário à obtenção do benefício (12 meses), bem como de que se encontra incapaz de exercer outra atividade laboral. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial a seguir: "O auxílio-doença é benefício previdenciário deferido ao segurado quando, consolidas as lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, **resultem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia**". (STJ, AgRg no REsp 618870/RS, Rei. Ministro Hamilton Carvalhido, 6aT, j. 28/08/2007, DJE 07/04/2008). "De acordo com os preceitos da Lei 8213/91, em especial os artigos 42, 59 e 62, o auxílio-doença será devido ao segurado que estiver incapacitado para o seu trabalho habitual, sendo passível de recuperação e adaptação em outra atividade, mediante reabilitação profissional, enquanto que a aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência (...)" (TRF2, REO 381494, Processo 200602010091700/RJ, Desembargador Federal Aluísio Gonçalves de Castro Mendes, Primeira Turma Especializada, j. 23/01/2007, DJU 12/02/2007). **TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO:** O termo inicial do benefício (DIB) deve ser o dia seguinte à data da cessação do benefício, ou seja, em 01/11/2011 (art. 49 da Lei 8213/91). A data do início do pagamento (DIP) será 01/09/2013. Satisfeitos, pois, todos os requisitos exigidos pela lei para que a parte autora obtenha o benefício postulado. **DISPOSITIVO** Diante do exposto: **1. JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, §7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, **CONDENAR** o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) **AUXÍLIO-DOENÇA**, no valor de 91% **do salário de benefício** de um salário mínimo (RMI), nos termos do art. 61 da Lei 8213/91, observados os valores vigentes em cada competência, que por se tratar de obrigação de fazer deverá ser **IMPLANTADO** no prazo de **60 dias** contados da intimação desta sentença (art. 461, §4º, do CPC). Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas juros e correção com base no valor pago na forma do art. 1º-F da Lei 94594/97: Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de sua entrada em vigor. b) **PRESTAÇÕES VENCIDAS** deverão ser pagas a partir do trânsito em julgado, a partir da data da cessação do último auxílio-doença (DIB), correspondentes ao **salário mínimo** vigente à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (art. 1º-F com redação pela MP 2180-35/2001) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, *caput*. Lei 6.899/81; RESP 218862/RN); e a partir de 29.06.2009 (Lei 11.960/2009) na forma da redação atual art. 1º-F da Lei 94594/97: Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de sua entrada em vigor. c) **HONORÁRIOS DE ADVOGADO** que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais) atento ao que dispõe o art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ, e também conforme julgado do STJ: Corte Especial, EREsp 451.087/RS, rei. Min. José Delgado, j. em 15.03.2004, p. 144. d) **CUSTAS PROCESSUAIS**, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ1), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. **2.** Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentí- 1 Súmula 178 do STJ -"O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos nas ações acidentárias e de benefícios propostas na Justiça Estadual," cia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. **3.** Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte ré MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da aposentadoria rural por idade, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das *astreintes* conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (Resp 643669/MG). **4.** DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art 269, I, do CPC. **5.** Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. **6.** Promova a Serventia a IDENTIFICAÇÃO na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. **7.**

REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 8. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). **9. Após o trânsito em julgado:** 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 12. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, *caput*, da Lei 10.259/01). 13. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). **14 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE** 15. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. **Em 13 de novembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI juiz de Direito”.**

AUTOS: Nº 2012.0000.1427-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério Público: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Ficam as partes e seus respectivos advogados/procuradores INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 124/135 a seguir transcrito: **SENTENÇA:** Cuida-se de Ação civil pública, com pedido de liminar, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do Município de Itaguatins, ambos regularmente qualificados, ajuizada para adoção de medidas e execução de obras para a adequação e o regular funcionamento do lixão da municipalidade. Sustenta que foi instaurado no dia 03 de setembro de 2010, na Promotoria de Justiça de Itaguatins o Protocolado de informação nº 07/2010, com o fito de se apurar degradação ambiental vislumbrada a partir da constatação de disposição irregular de resíduos sólidos pelo município de Itaguatins-TO. O procedimento iniciou-se a partir ofício emanado do Ministério Público e, de plano, foram requisitados ao NATURATINS informações acerca da existência de eventual procedimento de licenciamento ambiental em curso naquela entidade relativamente ao aterro sanitário de Itaguatins/TO. Com a inicial vieram os documentos de fts. 22/64, juntamente com laudo de vistoria técnica nº 06/2010. De acordo com à fls.107, foi decretado a revelia do requerido. À fls. 89/96, foi indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulada pelo Ministério Público. Apresentado a necessidade de se designar data de audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, as partes requereram julgamento antecipado da lide fls. 115. É o relatório. Decido. A legitimidade do Ministério Público para a propositura da presente ação judicial resta indiscutível, decorrendo do disposto nos artigos 225 e art.129, II ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 52, I da Lei Complementar Estadual nº057 de 06.07.06. **VERIFICAR.** Tais disposições legais conferem ao Ministério Público legitimidade para promover as medidas necessárias para defesa dos interesses metaindividuais nos quais se incluem os interesses difusos, em ralação ao qual o meio-ambiente se mostra como exemplo mais explícito. Neste diapasão, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: **"RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. LEGITIMIDADE. A proteção ao meio ambiente do trabalho insere-se nos chamados direitos difusos. Assim, tem o Ministério Público legitimidade ativa para propor ações coletivas visando a defesa de tais direitos(...).** 4. Recurso especial não conhecido. (Recurso Especial nº 240343/SP (1999/0108346-0), 4a Turma do STJ, Rei. Aldir Passarinho Júnior, Rei. p/ Acórdão João Otávio de Noronha, j. 17.03.2009, maioria, DJe 20.04.2009). (grifo nosso). **"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA. INTERESSE DIFUSO. LEGITIMIDADE AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. O Ministério Público ostenta legitimidade para propor ação civil pública em defesa do meio ambiente, inclusive, na hipótese de poluição sonora decorrente de excesso de ruídos, com supedâneo nos arts. 1º e 5º da Lei nº 7.347/85 e art. 129. III, da Constituição Federal. Precedentes desta Corte: REsp 791.653/RS, DJ 15.02.2007; REsp 94.307/MS, DJ 06.06.2005; AgRg no REsp 170.958/SP, DJ 30.06.2004; RESP 216.269/MG, DJ 28.08.2000 e REsp 97.684/SP, DJ 03.02.1997, Rei. Min. Ruy Rosado Aguiar. 2. Recurso especial provido. (Recurso Especial nº 858547/MG (2006/0133366-1), 1a Turma do STJ, Rei. Luiz Fux. j. 12.02.2008, unânime, DJE 04.08.2008). (grifo nosso). **DO DANO AMBIENTAL. CONFIGURAÇÃO NA HIPÓTESE. RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO. OBRIGAÇÃO DE FAZER.** O progresso que se opera nas mais diversas regiões do mundo, notadamente com o avanço tecnológico, impõe à sociedade um preço muito grande, em razão de estar ela constantemente exposta a todos os malefícios que advêm com a chamada "sociedade industrializada", seja em virtude da degradação ambiental decorrente de poluição atmosférica, seja da má utilização dos recursos naturais. Importante mencionar, que os materiais provenientes dessa má utilização dos recursos naturais, consomem vários anos para se desintegrarem, levando-se em conta ainda, aqueles que não se decompõe, a saber: - papel - 2 a 4 semanas; - plástico - mais de 50 anos; - lata -100 anos; - alumínio - 200 a 500 anos; - vidro - tempo indeterminado. Segundo assevera **PAULO AFONSO LEME MACHADO: "Não podemos estar imbuídos de otimismo inveterado, acreditando que a natureza se arranjará por si mesma, frente a todas as degradações que lhe impomos. De outro lado, não podemos nos abater pelo pessimismo. A luta contra a poluição é perfeitamente exequível, não sendo necessário para isso amarrar o progresso da indústria, pois a poluição da miséria é uma de suas piores formas", (in****

"Direito Ambiental Brasileiro", pág. 296, 3º ed., RT, 1989). (grifo nosso). Com efeito, o art. 225 da Constituição Federal, em seu inciso IV, estabelece para as obras que causem danos ao ambiente a exigência prévia de elaboração do estudo de impacto ambiental, *in verbis*: **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (...) IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade."** (grifo nosso) A necessidade de proteção ao meio ambiente impeliu o Conselho Nacional de Meio Ambiente em editar a resolução nº 01 de 23 de janeiro de 1986, a qual expressamente determina em seu artigo 1º, inciso IV, *in verbis*: **"Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: (...) IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente."** Mais adiante, em seu art. 2º, X, a referida norma estabelece: **"Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos a aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento, tais como: (...) X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos."** (grifo nosso) Já a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, a qual foi recepcionada pela CF/88, dispõe em seu artigo 3º e incisos, *in verbis*: **"Para fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas: II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente; III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões estabelecidos."** Desse modo, à luz das provas colhidas no procedimento preparatório administrativo em epígrafe, restou devidamente configurado a irregular e inconsequente ação do requerido em causar deplorável dano à ecologia. O meio ambiente é um patrimônio a ser necessariamente assegurado e protegido, e toda a sociedade é prejudicada pela supressão dos recursos ambientais. Assim, diante do que dispõem as normas constitucionais, infra constitucionais e administrativas, conclui-se que para o regular exercício de atividades relacionadas com a deposição de lixo, como um aterro sanitário, faz-se imprescindível o prévio licenciamento do órgão estadual competente do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). Logo, não há dúvida de que as atividades relacionadas com a deposição do lixo urbano, seja através de "lixão a céu aberto" (caso dos autos), seja através de aterro sanitário, correspondem a atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente. Vale ressaltar que nos termos do art. 14, parágrafo 1º, c/c o art. 4º, VII da Lei 6.938/81 e do art.225, §3º da CF/88, a responsabilidade por danos ao meio ambiente é objetiva não se perquirindo acerca da presença ou não de procedimentos dolosos ou culposos contra o agente causador do dano. Neste sentido nossa jurisprudência: **"(...13. A Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida pela Lei nº 6.931/81, adotou a responsabilidade objetiva ambiental, tendo a Constituição de 1988. no art. 225. § 3º. considerado imprescindível a obrigação de reparação dos danos causados ao meio ambiente. A responsabilidade objetiva ambiental significa que quem danificar o ambiente tem o dever jurídico de repará-lo: "Presente, pois, o binómio dano/reparação. Não se pergunta a razão da degradação para que haja o dever de indenizar e/ou reparar."** (Paulo Affonso Leme Machado, in *Direito Ambiental Brasileiro*, 15ª edição. Editora Malheiros, São Paulo, 2007, pág. 735) (...)"?. *Apelação do réu improvida. (Apelação Cível nº 2003.01.00.011574-1/BA, 5ª Turma do TRF da 1ª Região, Rei. Selene Maria de Almeida, j. 11.02.2008, unânime, DJU 29.02.2008, p. 216).* (grifo nosso). **"(...) 3 - A responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente, porque objetiva. independe da existência de culpa (Lei 6.938/81, art. 14, parágrafo 1º. c/c o art. 4º. VII). Aquele que cria o risco deve reparar os danos advindos de seu empreendimento. Basta, assim, a prova do dano, da ação ou omissão do causador e a relação de causalidade para surgir a obrigação de indenizar. f...)" 5 - Recursos não providos. (Processo nº 2007.01.1.026030-3 (368136), 6ª Turma Cível do TJDF, Rei. Jair Soares. unânime, DJe 05.08.2009).** (grifo nosso). Portanto, no presente caso é objetiva a responsabilidade pelo dano ambiental provocado pelo réu, sendo desnecessárias quaisquer considerações acerca do caráter culposos da conduta do mesmo. **DA TUTELA INIBITÓRIA POSITIVA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FUNDAMENTO. PROVA DE ATO ILÍCITO. CONFIGURAÇÃO NA HIPÓTESE. ART.84 DO CDC.** Os fatos aqui narrados, com base nas provas anexadas à exordial, demonstram claramente que o réu infringe gravemente o meio ambiente ao proceder à coleta de lixo composto pelas mais diversas espécies de resíduos sólidos e os despejando em local exposto a céu aberto em total afronta aos procedimentos técnicos necessários para regularização de tal atividade, inclusive, ausência de licenciamento ambiental, o que reclama imediata providência jurisdicional. Senão vejamos. Segundo entendimento dominante, a tutela jurisdicional reclamada em tais situações é a chamada tutela inibitória. De acordo com o professor **LUIZ GUILHERME MARINON1: "A tutela inibitória é essencialmente preventiva, pois é sempre voltada para o futuro, destinando-se a impedir a prática de um ilícito, sua repetição ou continuação"** (in *"Manual do Processo de Conhecimento"*, ed. RT, 3ª edição, pág.485). Ainda segundo este mesmo autor: **"A tutela inibitória não tem o dano entre seus pressupostos. O seu alvo, como já foi dito, é o ilícito. E preciso deixar claro que o dano é uma consequência meramente eventual do ato contrário ao direito. O dano é requisito indispensável para a configuração da obrigação ressarcitória. mas não para a constituição do ilícito"** (*ob.cit.* pág.485). (grifo nosso). Transpondo estas preciosas lições para o caso aqui narrado o que se verifica é que o município de Rio Maria/PA, ora demandado, no exercício da coleta e despejo de lixo, flagrantemente, vem violando as normas ambientais que regulamentam tal atividade, conforme trabalho pericial levado a cabo pelos peritos do Centro de Perícias Científicas **"RENATO CHAVES"** do Estado do Pará externadas no citado laudo pericial integrante do procedimento administrativo

preliminar acostado à inicial. ensina: Comentando este dispositivo, LUIZ GUILHERME MARINONI "O art.84 do CDC tem redação praticamente idêntica à do art.461 do CPC. Essa norma do CDC é aplicável à tutela de todos os interesses difusos e coletivos. e não apenas - como uma interpretação apressada poderia levar a supor - à tutela dos direitos dos consumidores, uma vez que o art.84 do CDC está integrado em um sistema organizado para dar tutela aos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos (formado pela Lei da Ação Civil Pública e pelo Título III do CDC)" (*ob.cit* pág 489) (grifo nosso). Desse modo não pairam dúvidas a respeito da plena aplicabilidade do art.84 do CDC na matéria aqui exposta.

DA INEXISTÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. META IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. ADMINISTRATIVA. CONSTITUCIONAL. O requerido poderia argumentar que a proteção do meio ambiente dependeria da adoção de políticas públicas específicas que devem ser implantadas e implementadas à medida das necessidades e conveniências do programa político traçado pelo gestor municipal. Nada mais inexato. Com efeito, a partir da leitura da CF/88, percebe-se que o constituinte estipulou uma série de metas ou objetivos que cumpre ao Poder Público executar vez que assumem o caráter de **prioridade** dentro da esfera governamental, independentemente do grupo político que esteja no poder. Tais metas referem-se basicamente à proteção da dignidade humana e dos direitos fundamentais não cabendo, portanto, ao gestor público a opção discricionária de realizá-las ao sabor das conveniências políticas do momento, sob pena de grave violação aos ditames da Carta Magna. Neste sentido, veja-se o magistério de **ANA PAULA DE BARCELLOS**: "Ora, toda e qualquer ação estatal envolve gasto de dinheiro público e os recursos públicos são limitados. Essas são evidências fáticas e não teses jurídicas. A rigor, a simples existência dos órgãos estatais - do Executivo, do Legislativo e do Judiciário - envolve dispêndio permanente, ao menos com a manutenção das instalações físicas e a remuneração dos titulares dos poderes e dos servidores públicos, afora outros custos. As políticas públicas, igualmente, envolvem gastos. Como não há recursos ilimitados, será preciso priorizar e escolher em que o dinheiro público disponível será investido. Essas escolhas, portanto, recebem a influência direta das opções constitucionais acerca dos fins que devem ser perseguidos em caráter prioritário. Ou seja: as escolhas em matéria de gastos públicos não constituem um tema integralmente reservado à deliberação política: ao contrário, o ponto recebe importância incidência de normas jurídicas constitucionais". (in "**Leituras Complementares de Direito Constitucional**", Ed. Jus Podium, 2ª Ed.pág.51, 2007). (grifo nosso). Dentre estas metas, encontra-se a proteção do meio ambiente cuja relevância para nosso estado de direito pode ser medida pela quantidade de normas e atos integrantes de nosso ordenamento jurídico como decorrência do comando constitucional que determina sua proteção. Veja-se, à guisa de exemplo, as inúmeras resoluções do CONAMA e os diversos órgãos existentes nas três esferas federativas voltados para fiscalização do meio ambiente. Outro exemplo assaz importante é a Lei 9605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, prevendo, inclusive, a responsabilização criminal de pessoas jurídicas. Ressalte-se que não estamos reduzindo/subordinando o político ao jurídico. É evidente que sempre haverá margem para o administrador público escolher metas coletivas em consonância com seu projeto de governo, em respeito até mesmo ao princípio da vontade popular manifestada no voto e que delegou seu poder para este ou aquele mandatário, mas tal campo de atuação dos eleitos sofre sensível restrição ante as disposições do texto constitucional cuja normatividade, essencialidade e centralidade não poderão ser postas em dúvida. A jurisprudência faz coro a estes argumentos: "**Releva notar que uma Constituição Federal é fruto da vontade política nacional, erigida mediante consulta das expectativas e das possibilidades do que se vai consagrar, por isso cogentes e eficazes suas promessas, sob pena de restarem vãs e frias enquanto letras mortas no papel. Ressoa inconcebível que direitos consagrados em normas menores como Circulares, Portarias, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias tenham eficácia imediata e os direitos consagrados constitucionalmente, inspirados nos mais altos valores éticos e morais da nação sejam relegados a segundo plano. Trata-se de direito com normatividade mais do que suficiente, porquanto se define pelo dever, indicando o sujeito passivo, in casu, o Estado (...)** 4. A determinação judicial desse dever pelo Estado, não encerra suposta ingerência do judiciário na esfera da administração. Deveras, não há discricionariedade do administrador frente aos direitos consagrados, quiçá constitucionalmente. Nesse campo a atividade é vinculada sem admissão de qualquer exegese que vise afastar a garantia pétrea. 5. Um país cujo preâmbulo constitucional promete a disseminação das desigualdades e a proteção à dignidade humana, alçadas ao mesmo patamar da defesa da Federação e da República, não pode relegar a saúde pública a um plano diverso daquele que o coloca, como uma das mais belas e justas garantias constitucionais. 6. Afastada a tese descabida da discricionariedade, a única dúvida que se poderia suscitar resvalaria na natureza da norma ora sob enfoque, se programática ou definidora de direitos. 7. As meras d i ré trizes traçadas pelas políticas públicas não são ainda direitos senão promessas de lege ferenda, encartando-se na esfera insindicável pelo Poder Judiciário, qual a da oportunidade de sua implementação. 8. Diversa é a hipótese segundo a qual a Constituição Federal consagra um direito e a norma infraconstitucional o explicita, i m pondo-se ao judiciário torná-lo realidade, ainda que para isso, resulte obrigação de fazer, com repercussão na esfera orçamentaria. 9. Ressoa evidente que toda imposição jurisdicional à Fazenda Pública implica em dispêndio e atuar. sem que isso infrinja a harmonia dos poderes, porquanto no regime democrático e no estado de direito o Estado soberano submete-se à própria justiça que instituiu. Afastada, assim, a ingerência entre os poderes, o judiciário, alegado o malferimento da lei, nada mais fez do que cumpri-la ao determinar a realização prática da promessa constitucional. 10. "A questão do lixo é prioritária, porque está em jogo a saúde pública e o meio ambiente." Ademais. "A coleta do lixo e a limpeza dos logradouros públicos são classificados como serviços públicos essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam a atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme estabelecem os arts. 10 e 11 da Lei nº 7.783/89. Por tais razões, os serviços públicos desta natureza são regidos pelo PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE." 11. Recurso especial provido. (STJ - RESP 575998/MG - Relator Ministro LUIZ FUX PRIMEIRA TURMA - j. 07.10.2004 -

Data da Publicação/Fonte: DJ 16.11.2004 p. 191) (grifo nosso). Da recuperação da área degradada Em consequência à constatação do dano ambiental, impõe-se, além do acolhimento do pedido do autor em relação à interdição do local, também a determinação ao requerido recuperar a área degradada. Para tanto, entendo que, **no prazo 120 (cento e vinte) dias**, que é razoável, deverá apresentar projeto de recuperação da área, devidamente protocolado na **NATURATINS** e com ratificação desta, contemplando, dentre outros pontos, a serem eventualmente indicados pelo órgão ambiental, **o isolamento da área, remoção dos resíduos, drenagens, conformação da área, monitoramento geotécnico, monitoramento ambiental, monitoramento biológico e recuperação paisagística**. Lixo a céu aberto, prática infelizmente comum em nosso país, afigura-se de toda inconveniente do ponto de vista estético, ambiental e sanitário por causar mau cheiro, degradar e poluir visualmente o local, constituir séria ameaça à saúde pública, provocar poluição do solo, da água e do ar, além de proliferar doenças infecciosas e zoonoses, conforme se pode extrair dos pareceres e relatórios técnicos de vistorias presentes nestes autos. Nesse sentido a jurisprudência a seguir. **"DIREITO CONSTITUCIONAL. AMBIENTAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DEPÓSITO INADEQUADO DE LIXO. TUTELA DO MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRESENÇA DE TODAS AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DIREITO CONSTITUCIONAL E AMBIENTAL. ILEGALIDADE DA MANUTENÇÃO DE DEPÓSITO DE LIXO A CÉU ABERTO. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. A. SENTENÇA MANTIDA**, I - Compete ao Judiciário, sempre que instado, controlar a legalidade dos atos do Poder Público. Uma vez verificada a ilegalidade da manutenção do "lixão" tal qual se encontra no Município de Riachuelo, não há que se falar em violação ao princípio da separação dos poderes. II - É ilegal a manutenção de 'lixão' a céu aberto, sem acondicionamento, tratamento e destinação final adequados, com insuficiente sistema de drenagem de "chorume", que acaba por contaminar os recursos hídricos, o que afronta não só a legislação ambiental específica, mas o próprio art. 225. **APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-SE - APELAÇÃO CÍVEL AC 2012200439 SE fTJSE)** Atualmente, existem normas que regulam a implantação dos aterros, e uma dessas regras é a implantação de mantas impermeabilizantes que evitem essa infiltração. É necessário também que haja a retirada desse líquido, por sistemas de drenagem eficientes, com posterior tratamento dos efluentes sem que agrida o meio ambiente. Gases também são liberados e podem ser aproveitados como combustíveis, o que pode trazer benefícios financeiros. Outras maneiras ambientalmente mais viáveis são a reciclagem, a compostagem, a reutilização e a redução. **EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, com** resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC esta Ação Civil Pública, por ser ilegal a manutenção de 'lixão' a céu aberto, sem adequados acondicionamento, tratamento e destinação final do lixo, com insuficiente sistema de drenagem do chorume, que acaba por contaminar os recursos hídricos, o que afronta não só a legislação ambiental específica, mas o próprio **art. 255 da Constituição Federal, Determino:** a) Construção de **aterro sanitário** do prazo de **120 dias**, cujo aterro deve ser constituído por um sistema de drenagem de chorume, com adequado tratamento e gerenciamento dos resíduos sólidos e com aprovação do NATURATINS. b) Proibindo o requerido, bem como qualquer empresa terceirizada por ele contratada, de realizar a deposição dos resíduos sólidos urbanos, de modo definitivo, o local denominado "Lixão". c) **Dar a destinação ambiental adequada aos pneus** conforme dispõem, Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; d) Suspender **imediatamente a queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto**, fiscalizando e inibindo esta ação por parte dos populares; e) Fornecer equipamentos de proteção individual e fiscalizar seu uso pelos trabalhadores e/ou eventuais catadores. f) Condene o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) o que faço com suporte no § 4º do art 20 do diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins, 25 de Novembro de 2013, **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2009.0002.8857-2 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: WELDYS DE SOUSA PAIVA

Requerente: EDNA REJANE FARIAS

Advogado: WANEUD DE SOUSA PAIVA OAB/MA 8846

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

INTIMAR a parte autora bem como seu respectivo advogado do r. despacho exarado fls. 61v a seguir transcrito: " Despacho Intime-se a parte autora a promover o preparo da Carta Precatória em 05 (cinco) dias. Após, encaminhe-se. Em 19/12/2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito"..

AUTOS: Nº 2011.0007.6050-8 /0 – AÇÃO OBLIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GILSON ALVES PEREIRA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FRANCISCO OLIVEIRA THMPSON FLORES OAB/TO 4601-A

Advogada: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA OAB/TO 4458

Advogado: FERNANDO PORTILHO NASCIMENTO OAB/MG 102.039

Advogado: PAULO R. M. THOMPSON FLORES

Advogado: LEONARDO H. THOMPSON FLORES

Fica a parte autora e seu respectivo advogado INTIMADO do r. despacho exarado às fls. 175v a seguir transcrito “ Despacho. Intime-se a parte autora do depósito de fls. 175, requerendo o entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 19 de dezembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

AUTOS: Nº 2009.0002.8857-2 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: WELDYS DE SOUSA PAIVA

Requerente: EDNA REJANE FARIAS

Advogado: WANEUD DE SOUSA PAIVA OAB/MA 8846

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

INTIMAR a parte autora do r. despacho exarado fls. 61v a seguir transcrito: “ Despacho Intime-se a parte autora a promover o preparo da Carta Precatória em 05 (cinco) dias. Após, encaminhe-se. Em 19/12/2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”..

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0011.1635-1 (4955/11)

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: ALONSO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MARIA NITA AIRES SE SOUSA

Advogado: ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “... Assim, considerando que na contestação também não foi requerida a produção de provas, chamo o presente feito à ordem e determino a intimação da parte autora, através da Defensoria Pública, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente impugnação e especifique as provas que pretenda produzir. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 12 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS 2010.0001.5358-1 (4555/10)

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Advogado: DRA. SIMONY V. DE OLIVEIRA

Requerido: CLELDISON RODRIGUES LOPES

Advogado: DRA. RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da DECISÃO: “... Em assim sendo, imperiosa a demonstração, pela parte interessada, de que na referida ação revisional lhe fora concedida liminar reconhecendo a abusividade das cláusulas indicadas. Providência olvidada no caso destes autos. De outro lado, considerados os documentos acostados aos autos, sequer é possível vislumbrar que o contrato objeto da ação revisional seja o mesmo que ampara a presente ação (CPC 333, II). Por isso, não se pode validamente cogitar de conexão ou de mera prejudicialidade externa, como tem recentemente reconhecido o e. STJ. Não vislumbro possibilidade de autocomposição. Indefiro o pedido de fls. 52/55, pois não há evidências de que o requerido tenha exaurido os meios que lhe são disponíveis para localização do veículo, não se podendo admitir que o cumprimento de tais ônus seja atribuído ao Poder Judiciário, já assorberbado. Intimem-se as partes para que especifiquem provas que pretendem produzir. Miracema do Tocantins, 13 de janeiro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS (2095/00)

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: EGMAR VARGAS JÚNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Tendo em vista que os presentes autos já foram sentenciados (fls. 67-69) e atingiram a sua finalidade, os mesmos deverão ser remetidos imediatamente ao arquivo. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 08 de janeiro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0007.0429-2 (4855/11)

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: SERCON SPORT COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Requerido: MOISES COSTA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Diga o Exeqüente sobre o auto de penhora e depósito de fls. 30 e o conseqüente andamento do feito. Miracema do Tocantins, 08 de janeiro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0010.7034-3 (4945/11)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RIBEIRO E MATOS LTDA

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: PROTEJE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Conforme se infere da certidão e documentos anexos ao presente, o endereço da requerida é conhecido, razão pela qual determino a expedição de carta precatória àquela localidade, devendo a parte ré ser citada para receber o valor depositado judicialmente ou manifestar sua recusa no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 890 do Código de Processo Civil, devendo na carta precatória constarem as advertências legais Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 12 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0004.4456-6 (5125/12)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

REQUERIDO: CELY THANIOS AWAD

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Tendo em vista o não recolhimento do preparo por parte do BANCO DA AMAZÔNIA, ora Requerente, solicito seja expedido nova Carta Precatória para a Comarca de Miranorte, devendo o exequente providenciar o pagamento das custas diretamente no Juízo Deprecado, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Miracema do Tocantins, 10 de janeiro de 2014. (As) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito".

AUTOS (2125/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: COMERCIAL GURUPI DE PNEUS LTDA

ADVOGADO: DRA. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Em face dos princípios da sucumbência e da causalidade, condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. PRIC. Palmas, 13 de janeiro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0001.0943-0 (5025/12)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: M COSTA DA SILVA (SERCON SPORT NAUTICA)

REQUERIDO: MOISES COSTA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Por conseguinte, JULGO EXTINTO os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Com trânsito em julgado sem modificações e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito".

AUTOS: (2605/2001)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL – REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ

REQUERIDO: HOTEL BELA VISTA LTDA, JESSE RODRIGUES DE SOUZA E WILLY CARDOSO SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Por isso, JULGO EXTINTA a presente EXECUÇÃO com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Havendo

construção em bens decorrentes do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Sem custas, na forma da lei (artigo 39, da Lei nº 6.830/1980). Com o trânsito em julgado sem modificações e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 16 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0011.0099-6 (3955/08)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DRA. HAIKA M AMARAL BRITO

ADVOGADO: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

ADOGADO: DR. CELSO MARCON

REQUERIDO: PETER ANDERSON MAIA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Por isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. PRIC. Palmas – TO, 18 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS 2008.0002.6260-5 (4135/08)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DRA. HAIKA M AMARAL BRITO

ADVOGADO: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Isto Posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem consistente em um BEM MARCA CHEVROLET, CORSA HATCH WIND 1.0, 1999, ANO DE FABRICAÇÃO 1999, PLACA HPC 2860, CHASSI Nº 9BGSC68Z0XC703139, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo Autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do decreto Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permanecer nos autos os títulos a eles trazidos. Condene o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miracema do Tocantins – TO, 13 de novembro de 2013. (As) Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”.

AUTOS 2011.0010.6995-7 (4935/11)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: SENYLTON PEREIRA MARANHÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Isto Posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem consistente em um BEM MARCA VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, COR VERMELHA, PLACA MXF 4221, CHASSI Nº 9BWAA05U3AT243207, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo Autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do decreto Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permanecer nos autos os títulos a eles trazidos. Condene o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miracema do Tocantins – TO, 14 de novembro de 2013. (As) Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”.

AUTOS: (2115/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: PASSO REAL CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Assim, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Em face dos princípios da sucumbência e da causalidade,

condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. PRIC. Palmas, 13 de janeiro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS: (2365/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: MÁRCIO ELÍSIO VIANA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei 911/69, para tomar definitiva a busca e apreensão, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva dos 10 Aparelhos de Ar Condicionado Consul 700 BTU’S Master. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). Expeça-se o necessário documento para e entrega dos bens ao autor. Transitado em julgado, intime-se o patrono do (a) autor (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. PRIC. Palmas, 07 de janeiro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.8358-4 (5045/12)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REP. PELA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ

REQUERIDO: INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SARINHA LTDA

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Intime-se a autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a petição e documentos de fls. 31/73. Cumpra-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0001.9256.9 (4115/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO

ADVOGADO: DRA. ELISANDRA J. CARMELIN

ADVOGADO: DR. MARCO TULIO DE ALVIM COSTA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “... Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados pelo autor, extinguindo feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno o promovente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC. A cobrança das despesas processuais finais nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, ante à concessão da assistência judiciária gratuita quando do recebimento da inicial. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de origem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se. Palmas, 08 de janeiro de 2014. (As) Dr. Manoel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 3322/04

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: O Município de Miracema do Tocantins

PROCURADOR: Dr. Thiago Franco Oliveira

REQUERIDO: Construtora Andrade Gutierrez S/A

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Júnior

ADVOGADO: Dra. Gisella Magalhães Bezerra Moraes Lopes

ADVOGADO: Dra. Sarah Cunha Porto Pinheiro

INTIMAÇÃO: Sentença: “... Diante do exposto, e considerando a coisa julgada da presente ação de execução, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Condeno o município ao pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 3323/04

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: O Município de Miracema do Tocantins

PROCURADOR: Dr. Thiago Franco Oliveira
REQUERIDO: Construtora Andrade Gutierrez S/A
ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Júnior
ADVOGADO: Dra. Gisella Magalhães Bezerra Moraes Lopes
ADVOGADO: Dra. Sarah Cunha Porto Pinheiro

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Diante do exposto, e considerando a coisa julgada da presente ação de execução, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Condene o município ao pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, pague as custas, arquivem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3157/03

AÇÃO: Anulatória de Débito Fiscal
REQUERENTE: Santana e Pereira Ltda
ADVOGADO: Dr. José Pedro da Silva
REQUERIDO: Fazenda Pública Estadual

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 20, §1º da Lei Complementar nº 87/96, julgo improcedente o pedido de anulação de débito fiscal e do auto de infração e seus efeitos, pleiteado por Santana e Pereira Ltda., contra a Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins. Condene a parte autora a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." Ficando a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 101,50. Juntando o comprovante de pagamento nos autos.v

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 4194/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1837-9)

Requerente: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Huguiani Marinho de Abreu Oliveira – OAB/TO 2520
Advogado: Dr. Humberto Marinho A. Oliveira – OAB/GO 27943
Requerido: CÍCERO CERQUEIRA ROCHA
Advogado (a): Dra. LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1.983 B
Requerida: CÉLIA BRAGA AIRES
Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242
Requerida: IPARATY – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado (a): Dra. LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1.983 B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: "Fica o autor, bem como seu advogado, intimado das custas finais de fls. 417, no valor de R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e da taxa judiciária de fl. 418, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Miracema do Tocantins-TO, 22 de janeiro de 2014. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito em 2ª substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Inventário e Partilha c/ Pedido de Arrolamento, nº 2866/02 em que é requerente GETÚLIO MARTINS NUNES, brasileiro, viúvo, aposentado, e requerida, Maria de Lourdes Martins Nunes, servindo o presente para INTIMAR o requerente, Getúlio Martins Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, providencie o pagamento das custas iniciais e da taxa judiciária, no valor de 263,00 (duzentos e sessenta e três reais). Tudo conforme parte final da Sentença a seguir transcrito: Ante o exposto, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos, ficando cópias. Condene o autor, com fundamento no artigo 26 do CPC, ao pagamento das custas e demais despesas processuais finais, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em Julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de outubro de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze (20/01/14). Eu _____ Técnico Judiciário de 1º instância, digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.9720-0

Autora: Justiça Pública

Acusada: JULIANA RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia **26 de março de 2014, às 16h30min**, bem como para se manifestar acerca da não localização da testemunha arrolada pela defesa, Arlene Ferreira Reis.

AUTOS: 2011.0009.0792-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WANDERSON OLIVEIRA COSTA

Advogado: DR. ADEMÍLSON FERREIRA DIAS OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: Intimo novamente V. Sª para o oferecimento das alegações finais na forma de memoriais nos autos acima mencionados, no prazo de 5 (cinco) dias.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0002.0294-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requeridos: Delma Odete Ribeiro

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Em exame, requerimento de fl. 118, concernente a pedido desistência. A desistência da ação, após a citação da parte ré deve ter sua anuência. Assim, acerca do pedido do autor de desistência do feito, intimem-se o demandado, através do seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar a sua concordância, **advertindo-se que seu silêncio será presumido como anuência tácita.** (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0362-8 – DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITOS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Embargante/Requerido: Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo

Advogado(a): Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes. Dr. José Cohen

Requerente: Antonia Mary de Mel Cavalcante

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0677-3 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

Requerente: Maria do Carmo Mendes Santos

Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Requerido: Mapfre Seguros Gerais S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10(dez) dias, manifestem-se sobre o laudo de fls. 125/126. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0004.1285-4 – RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS

Requerente: Juliano de Jesus Gomes Vasconcelos

Advogado(a): Dr. Wylkson Gomes de Sousa

Requerido: Consorcio Nacional Honda Ltda

Advogado(a): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Em análise, petição de fl.140. Compulsando os autos, verifica-se que o acordo foi homologado, já tendo sido efetivado o depósito do valor respectivo (fls. 141/142). (...) Empós, uma vez que restou satisfeita a tutela jurisdicional, arquivem-se os autos com as cautelas legais e de praxe. Cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1507-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

Requerido: Jose Ednaldo Mesquita

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 101. (...)

Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0010.1560-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Eliana Ribeiro Correia

Requerido: Rodrigo Elvis Damian

Advogado(a): Dr. Josserrand Massimo Volpon e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 83.

(...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº 2011.0010.2601-8 – COBRANÇA

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Drª Núbia Conceição Moreira

Requerido: Leonardo Miranda Júnior

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3195 – 2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Augusto Sanches

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3354-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Juvenil Severino do Prado

Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 75. (...)

Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3373-2 – MONITÓRIA

Requerente: Irmãos Meurer Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerida: Cristiane Rodrigues

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Por cautela, intimem-se o exequente mais uma vez, desta feita na pessoa do seu advogado Francisco Gilberto Bastos de Souza -OAB/TO nº 1286-B, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação do disposto no artigo 475-J § 5º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas, 25 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3734-2 - COBRANÇA

Requerente: COOPERFORTE – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda

Advogado(a): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal

Requerido: Antonio Carlos Aires G. dos Santos

Advogado(a): Dr. Renato Godinho e Outro

INTIMAÇÃO-DECISÃO:” (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado. **SUSPENDO** o feito até o cumprimento integral (até o pagamento das 60 parcelas), na forma do art. 265, II do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo e havendo comprovação do cumprimento, venham-me conclusos para efetiva extinção. (...) Palmas, 26 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0007.3856-3 – DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Cleber Miranda da Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Teuro Arakaki e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Dibens Leasing S.A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. Em análise, petições de fls. 53/62 do demandante. Indefiro o pedido para retirada do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito, por verificar que o requerente não apresentou todos os comprovantes de depósitos judiciais, tal como determinado no despacho de fl. 52. Determino que a parte autora apresente os comprovantes dos depósitos judiciais referentes aos meses de janeiro, fevereiro e maio de 2011, bem como os comprovantes referentes ao ano de 2012 e 2013, já que o término do contrato se dará apenas em 2014. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0006.6386-5 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A (PCG – Brasil Multicarteira)

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Beatriz da Silva Bezerra de Moraes

Advogado(a): Dr. Maria Lucília Gomes e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 58/59. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0005.4047-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Danilo Neris Nuris

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 120. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4543-7 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Beleza Brasil Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli

1º Requerido: Compushop Importação e Exportação

Advogado(a): Não Constituído

2º Requerido: Credimais Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Gesmar Rodrigues da Silva

3º Requerido: Master Factorins Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Jorge Domingos Alves

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de exauridos todos os demais meios existentes para que se possa proceder a tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0010.5408-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Mauricio Pereira Amaral

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 59. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0011.5619-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Douglas Rafael Mendes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 94. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr. “

AUTOS Nº: 2010.0011.5833-1 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: Edivaldo Batista Noia

Advogado(a): Dr. Haynner Asevedo da Silva

Requerido: Manoel Cabral de Abreu

Advogado(a): Defensoria Pública

Litisconsorte passivo: Maria das Dores Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que o endereço fornecido para citação (fl. 76) é o mesmo indicado na petição de fl. 66, cujo ato já havia sido infrutífero. Ora, a citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de exauridos todos os demais meios existentes para que se possa proceder a tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0002.7073-0 – MONITÓRIA

Requerente: U.S.E. Móveis para Escritório Ltda

Advogado(a): Dr. Marco Antonio de Oliveira e Silva

Requerido: Conceito Comercial de Móveis para Escritório Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 59. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7210-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Globaltrans Ltda

Advogado(a): Dr. Eric Wanderbil de Oliveira

Executado: Tocantins Têxteis Industria e Comercio de Confecções Ltda

Advogado(a): Dr. Tiago Aires de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 86 e 92. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9046-4 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: M. Saad Bijuterias e Acessórios Ltda

Advogado(a): Dr. Michelle Landanji

Executado: Di Bella e Rodrigues Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 88. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2001.0001.9917-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin e Drª Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Wesley Brito de Oliveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de exauridos todos os demais meios existentes para que se possa proceder a tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se. Palmas, 9 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição nesta 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

Nº DOS AUTOS: 2011.0005.2100-7

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE(S): ADRIANA RIBEIRO MORAIS, com qualificações constantes na inicial

REQUERIDO(S): JCL CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.105.966/0001-07, atualmente em lugar incerto ou não sabido

FINALIDADE E ADVERTÊNCIA: Fica a empresa REQUERIDA, JCL CONFECÇÕES, CITADA para os termos da ação acima identificada, devendo, caso queira, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos efeitos da revelia e confissão (CPC, art. 285 e 319), ou seja, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 22 de janeiro de 2014. Eu, Karla Francischini, Escrivã judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

Juiz de Direito em substituição automática

PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 113303

Exequente: LOURDES TAVARES DE LIMA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Executado: FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO

Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA, HELDER MONTEIRO DA COSTA, LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E HEVERSON JAQUES MODESTO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O crédito da exequente foi satisfeito por meio de penhora Bacen Jud. Não houve qualquer irresignação quanto aos valores bloqueado, razão pela qual **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará dos valores depositados em favor da parte autora. P.R.I. (...). Palmas, 16 de dezembro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Legal.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0002.6382-8

Requerente: ALDECINA CIRQUEIRA DE FRANÇA

Advogado: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO

Requerido: HOSPITAL PADRE LUSO – SANTA FÉ

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

Requerido: TOMÉ CESAR RABELO

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais proposta por Adalcina Cirqueira de França em face de Hospital Padre Luso e Tomé Cesar Rabelo. A inicial narra que a autora que sentindo constantes incômodos na garganta decidiu procurar o 2º requerido para investigar o acontecido. Após a realização de exames, foi constatada alteração na glândula tireóide. Realizou tratamentos, sem obter sucesso. Foi-lhe recomendada a intervenção cirúrgica. (...). Ante o exposto, **JULGO O FEITO** sem resolução de mérito, por carência de ação em razão de **ilegitimidade passiva em face do primeiro requerido, Hospital Padre Luso**. Quanto ao segundo requerido, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora e a condeno ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada advogado. A cobrança, entretanto, fica suspensa por força do art. 12 da Lei nº 1060/50. Quanto à impugnação ao valor da causa, saliento o julgamento do incidente na audiência de conciliação, conforme ata acostada às fls. 101/102. **Processo extinto** sem resolução de mérito, em relação ao primeiro requerido; e quanto ao segundo requerido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0006.1958-0

Requerente: ANTONIO MAGNO PEREIRA

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES E FLÁVIO DE FARIA LEÃO

Requerido: BANCO BMG S.A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo, uma vez que o autor é beneficiário da gratuidade processual. **Intime-se a parte requerida para, querendo, apresentar suas contrarrazões**. Após certifique a tempestividade ou intempestividade das contrarrazões do banco réu e encaminhem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 15 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0008.3809-6

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE

Requerido: MARIA INACIA SANTOS E SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista que o feito foi sentenciado e as partes nada trouxeram acerca de um suposto acordo, certifique o trânsito em julgado e, após, dando-se ciência se for o caso à Procuradoria do Estado, archive-se. Palmas, 08 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2007.0008.3848-7

Requerente: JOSÉ BENEDITO FERREIRA

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA

Requerido: DEANI SILVA VASCONCELOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte autora foi devidamente intimada para providenciar a regularização postulatória, todavia deixou o prazo transcorrer *in albis*. Eis o relatório. Passo a decidir. Não sanada a irregularidade apontada, não há como o feito ter prosseguimento. (...). Ante o exposto, nos termos do artigo 267, incisos IV, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, falta de procurador legalmente habilitado. Autorizo o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Não há honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática.”

Ação: Cautelar – 2007.0009.3034-0

Requerente: NELIO DA SILVA BRITO

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E JOÃO AMARAL SILVA

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA E CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 24,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.4784-7

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 40,04, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Cancelamento de Protesto – 2007.0009.8603-6

Requerente: ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar, confirmo na sentença, recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 15 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0010.4722-0 (Apenso: 2008.0000.6158-8)

Exequente: VERA LUCIA ANDRADE

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

Executado: RICARDO LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE E ESTELAMARIS POSTAL

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **EXEQUENTE**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 19,13, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Embargos à Execução – 2008.0000.6158-8 (Apenso: 2007.0010.4722-0)

Embargante RICARDO LOPES MORENO DE QUINTANILHA SUARTE E ESTELAMARIS POSTAL

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Embargado: VERA LUCIA ANDRADE

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **EMBARGADA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 28,61, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Embargos de terceiros – 1073/03 (Apenso do 430/03 e 729/03)

Requerente: M. GAIA GUIMARÃES LTDA

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta

Requerido: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo e Carlos Roberto Siqueira Castro

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001316-92.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Sequestro com pedido de liminar – 430/03 (Apenso do 729/03 e 1073/03)

Requerente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: : Hamilton de Paula Bernardo e Carlos Roberto Siqueira Castro

Requerido: RESIDENNSE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

Advogado: Paulo Saint Martin de Oliveira e Henrique Pereira Martins

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001317-77.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Reinvidicatórias de Botijoes de Gas c/c pedido de indenização de lucros cessantes - 729/03 (Apenso do 430/03 e 1073/03)

Requerente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo e Carlos Roberto Siqueira Castro

Requerido: RESIDENNSE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

Advogado: Paulo Saint Martin de Oliveira, Henrique Pereira Martins

Requerido: TRANSGURU CARGAS LTDA

Advogado: Marise Vilela Leão

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001318-62.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Embargos à Execução – 1163/03 (Apenso do 478/03)

Requerente: PAULO FELIX COELHO

Advogado: Afonso José Leal Barbosa e Graziela Tavares de Souza Reis

Requerido: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

Advogado: Patricia Wiensko

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001321-17.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 478/03 (Apenso do 1163/03)

Requerente: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

Advogado: Patricia Wiensko

Requerido: PAULO FELIX COELHO

Advogado: Afonso José Leal Barbosa e Graziela Tavares de Souza Reis

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001322-02.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 114/02

Requerente: CIAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: Karlane Pereira Rodrigues

Requerido: LEON DINIZ GOMES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001675-76.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Monitória – 851/03

Requerente: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Advogado: Pompilio Lustosa Sobrinho

Requerido: COMERCIAL MERCANTIL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA

Advogado: Saldanha Dias Valadares Neto e Mary Sônia Matos Valadares

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001320-322003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 1375/04

Requerente: SARP MINERAÇÃO LTDA

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira

Requerido: TERPLAN TERRAPLANAGENS E PLANEJAMENTO LTDA E MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO LEÃO

Advogado: Públio Borges Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000305-91.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Execução– 1345/04

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo

Requerido: MF. SOARES – ME

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000306-76.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: Execução por quantia certa – 924/03

Requerente: TRANSPORTADORA ESTADO LTDA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza

Requerido: ENCONTRAN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e- ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001319-47.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização, Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6991-4/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: WELSON GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8204-0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ENEDINA ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO: 2512/TO – MARCELO DE SOUZA T. SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7111-0/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: IRAMAR SILVA SOUZA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.5056-3/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ODECIR FELIX DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6115-8/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7127-7/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: MANOEL RICARDO ALVES COSTA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1235-8/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: HELBERT PERES LIMA

ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELLE P. R. BARBOSA

ADVOGADO: 30597/GO – CARLOS F. DE LIMA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8264-3/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: EZEQUIEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0004.1584-3/0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: WILSON GRISON

ADVOGADO: 3083-/TO – HUGO BARBOSA MOURA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3398-9/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: LAUDINEIA NAZARENO MOTA SIQUEIRA

ADVOGADO: 4834-A/TO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.2408-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WAGNE ALVES DE LIMA

ADVOGADO: 4150 -/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.5074-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DEUZINA RODRIGUES GUIMARAES SALES

ADVOGADO: 9797 -/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os

autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7013-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE XAVIER NETO

ADVOGADO: 2135 -/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7119-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDENE PEREIRA AMARAL TAVARES

ADVOGADO: 2135 -/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6055-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PHATYA DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.5756-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil

reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1033-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JACIMAR ALVES LINO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PAIRRÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente à fls. 107/144, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3481-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PAIRRÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO 2010.0009.7666-9 / 0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELICA LAURINI ROSSATO

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente à fls. 107/117, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7675-8 /0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: ELIANE PITMAN DIAS MORAIS

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente à fls. 102/112, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0978-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DINA CAVALCANTE ARAUJO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente à fls. 88/126, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 DE outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7124-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIO GONÇALVES BARRETO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente à fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7828-9 / 0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls.101/138, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33' da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0972-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANA BITTAR MOUEAO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção¹, assim, nos termos do art. 511 do código de processo Civil², deixo de receber o recurso de apelação de fls.63/100, tendo em vista a falta do devido preparo

e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7701-0 / 0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA KARYNY MORAIS PEREIRA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAULO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 110/120, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33^º da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7670-7 / 0

AÇÃO: ORDINÁRIA - Cível

REQUERENTE: BERNARDO SETTE GARBACCIO

ADVOGADO: 4367/TO - ULISSIS MELAULO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 99/109, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33^º da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.0636-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DINALVA PEREIRA DA SILVA SOARES E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:”...**ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, Isenta cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0879-8 / 0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIS OTAVIO VITORINO

ADVOGADO: 4661/TO – PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:”... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Isenta cobrança proporcional devida pela Fazenda Pública Estadual. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-

se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 24 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 03 / 2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.9190-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, Isenta cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5040282-75.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CLAUDECIR MORAES MARINHO

Adv.: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA – OAB/PA 7935

Impetrado: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Fica a parte autora intimada da decisão proferida no evento 3.

DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, amparado nas disposições do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, não estando presentes os pressupostos necessários, hei por bem em denegar, como de fato denego o pedido liminar de concessão da segurança. Notifique-se a autoridade inquinada coatora para, em dez (10) dias, prestar as informações que entender pertinentes. Dê-se ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, nos termos do inciso II, da Lei de Regência. Após o que, colha-se o imprescindível pronunciamento do digno representante do Ministério Público, no prazo legal. Intime-se, notifique-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 13 de janeiro de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0003.0240-4 – RESTABELECIMENTO

Requerente: MANOEL IZIDÓRIO DE SOUSA

Adv.: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058 e ADRIANA SILVA OAB/TO 1770

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-proc sob o nº 5003720-72.2010.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO doa art. 2º da Lei 11.419/2006."

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0010.0593-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANDREIA PELIZARI LABANCA

ADVOGADO: ANDRESS DA SILVA CAMELO PINTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Para inquirição da testemunha Yrlan Mota Soares designo o dia 27/02/2014 às 14:00 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Tendo em vista que a testemunha Vinicius Dourado Moreira Lima reside na Comarca de Gurupi depreco a inquirição da mesma a Vara de Precatórias daquela Comarca, devendo a Escrivania expedir a deprecata respectiva, intimando-se a parte autora a fim de que esta, caso queira, acompanhe os atos processuais que serão realizados perante a Comarca de Gurupi. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.7898-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: VANIA DO SOCORRO RIBEIRO ARRUDA LEITE

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO

REQUERIDO: HUGO DA ROCHA SILVA

ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sobre o laudo pericial de fls.480/481 manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Desde já designo audiência de instrução para o dia 12/03/2014 às 14:00 horas. Providencie-se o necessário para realização da audiência designada. Intime-se . Palmas, 15 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0009.5675-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALDIRENE PEREIRA DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0006.8643-1/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: BANCO GE CAPITAL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

IMPETRADO: ATO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Pelo Exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, constante determina o art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução n.º 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem honorários. Determino, ainda, que após o trânsito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0007.4034-7/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ELDER CARLOS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: LEIDJANE DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

ADVOGADO: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO E OUTROS

IMPETRADO: DIRETOR DO SISTEMA EDUCACIONAL EADCON

DESPACHO: “Defiro o requerido pelo MP à fls. 111, concedendo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Intime-se. Em seguida, novas vistas ao MP. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0007.9603-0/0

AÇÃO: ANULATORIA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA CFI S/A

ADVOGADO: CELSO MARCONI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS-SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA- PROCON TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Pelo Exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, constante determina o art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução n.º 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem honorários. Determino, ainda, que após o trânsito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0011.5624-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JULLIANA FALCAO DE LIMA

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “Assim sendo, com base na livre apreciação das provas e no princípio do livre convencimento motivado, principalmente, na teoria da responsabilidade subjetiva e secundariamente em tudo o que mais dos autos consta e que me foi dado a examinar, julgo totalmente improcedente o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, por ser a parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, o pagamento de tais valores deve obedecer ao disposto no art. 12, da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0011.5934-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMB. MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10(dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vista dos autos ao Ministério Público. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0001.2605-0/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: RODRIGO COELHO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Em atenção ao contido na petição acostada à fl. 129, ressalto já ter decorrido lapso temporal superior àquele solicitado pela parte requerida à fls 129. Assim, intime-se o Município de Palmas a fim de que proceda ao cumprimento do despacho de fls. 121, no prazo de 10 (dez) dias. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0012.0844-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: MARISTELA RODRIGUES POZZOBON

ADVOGADO: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS-DETRAN

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo a parte autora juntado documento aos autos conforme se infere às fls. 86/87 manifeste-se a parte requerida sobre os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, conclusos para sentença. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0005.1585-8/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

REQUERIDO: UNIBANCO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0005.9895-4/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: DARCY ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JONES SOLDEIRA CARNEIRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Analisando a petição de fls. 34/39 se infere que esta se encontra sem a respectiva assinatura, razão pela qual determino seja a parte autora intimada a fim de sanar tal irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias. Após, novamente conclusos. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0001.8593-5/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: DALTRO BEZERRA GERAIS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0011.3154-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALTER DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando, ainda, que após o trânsito em julgado desta sentença, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com as devidas baixas. Considerando o princípio da causalidade condeno a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando isenta de custas em razão de expressa disposição legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 11 de dezembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0009.9383-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS (SINDIFATO)

ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Defiro o requerido pelo MP à fl. 504, concedendo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para atendimento do pleito ministerial. Intime-se. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0009.9383-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS (SINDIFATO)

ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Defiro o requerido pelo MP à fl. 504, concedendo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para atendimento do pleito ministerial. Intime-se. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0003.8313-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: EURIDES CORDEIRO DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos

da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0003.1758-0/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SIDNEY VIANA DA SILVA

ADVOGADO: ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Por tal razão, forte no princípio do livre acesso ao Judiciário, julgo improcedente o pedido de impugnação a assistência judiciária gratuita deferida no feito principal. Não há condenação em honorários de advogado neste tipo de incidente (cf.RSTJ 26/425 E RTS 478/196, 492/178 e 599/92); respondendo a Autora/Impugnante pelas custas, se houver, o que não é o caso dos presentes autos, posto se tratar a parte impugnante da Fazenda Pública Estadual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0003.1756-4/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SIDNEY VIANA DA SILVA

ADVOGADO: ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Isto posto, julgo improcedente o incidente de impugnação, para manter o valor atribuído à inicial da ação Ordinária de Cobrança em apenso, feito n.º 2009.0000.6643-0/0, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas e despesas pelo impugnante Estado do Tocantins, ficando este isento por se tratar da Fazenda Pública Estadual. Deixo de fixar honorários de sucumbência em atenção ao que dispões o artigo, 20 § 1.º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0000.6643-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SIDNEY VIANA DA SILVA

ADVOGADO: ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0002.8513-3/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: CESAR AGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Isto posto, pelos fundamentos esposados, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime. Palmas, 06 de Dezembro de 2013. Flavia Afini Bovo . Juíza de Direito.”

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2007.0007.7219-2/0.

Ação: Inventário.

Requerente: José Ribeiro dos Santos.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: (espolio) Rosita Maria dos Santos.

ATO ORDINARIO: “Fica a parte requerente através de seu advogado para efetuar o pagamento das custas referente aos Formais de Partilha no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento sessenta e oito reais), devendo acessar o site www.tjto.jus.br para emitir DAJ e juntar aos autos comprovante de pagamento. Prazo de 10 dias, sob pena de ser inscrito seu nome do livro de devedores do Distribuidor desta Comarca (CNCG-TO). Palmeirópolis, 22 de janeiro de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.2308-4/0 – ANULATÓRIA

Requerente: LUIZ RODRIGUES FERREIRA

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA - OAB/TO 4433

Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO - INTIMAÇÃO : “Intimem-se a parte autora para se pronunciar no que entender em 5 dias. Pedro Afonso, 29 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0003.6083-8/0 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: VALDIVINA MARIA DE JESUS

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO EM AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO : “Intimem-se as partes para apresentação das alegações finais a iniciar-se pela parte Requerente. cumpra-se. Pedro Afonso, 06 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0003.6084-6/0 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA GOMES DA SILVA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO EM AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes para apresentação das alegações finais a iniciar-se pela parte Requerente. cumpra-se. Pedro Afonso, 06 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0008.5195-1/0 – PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: FRANCISCA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Advogado: GEORGE HIDASI - OAB-GO 8693

Requerido: - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - “ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS à implantação de benefício aposentadoria rural por no valor de um salário mínimo, na qualidade de segurado especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n.6.899/81, pelos índices previstos no Manual de cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19do TRF – 1ª Região). 6.juros de mora devidos em 1%(um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269,I, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito.Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora.Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos,remetam-se os autos ao TRF.Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de Pequeno Valor (RPV).Determino que o recebimento final do valor residual do benefício deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou, pelo advogado desta,deste que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício.Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício que deve ser implantado no prazo de 60(sessenta) dias, pena de multa que fixo em R\$100,00(cem) por dia de atraso.Contendo a parte Ré nas Despesa e Custas e fixo em 10% (dez por cento) do valor a ser pago a título de honorários advocatícios.P.R.I.Cumpra-se. Pedro Afonso, 14 de janeiro de 2013 Ass) Luciana Costa Aglantzakís –Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0010.1166-3/0 – PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: CLAUDIANE ALVES AZEVEDO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB-TO 4679-A

Requerido: - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

SENTENÇA – INTIMAÇÃO - “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente relacionado ao filho Crystiano Ronaldo, nascido em 27/02/2009, no valor de um salário mínimo em vigor da data de ocorrência do

parto, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, em única parcela e juros de mora, a contar da citação válida, conforme Lei nº9. 494/97, art.1º-F, com a nova redação dada pela lei nº 11.960, de 2009, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º do CPC, bem ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ).Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475,§ 2º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado,expeça-se,se necessário,Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região (CR/88, art. 100,§ 3º).P.R.I.Cumpra-se. Pedro Afonso, 09 de dezembro de 2013 Ass) Luciana Costa Aglantzakís –Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO do executado MARCIO ANTONIO PASSOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ n. 03.668.544/0001-14, endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/90, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000268-31.2013.827.2735, chave n. 862232148113 promovida por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de MARCIO ANTONIO PASSOS RIBEIRO em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinado a citação por Edital com prazo de 05 (cinco) para a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 14/01/2014. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza de Direito

SENTENÇA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0005.7038-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Exequente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Executado: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Adv. Dr. Juvenal Klayer Coelho – OAB/TO 182-A

Adv. Dr. Ronicia Teixeira da Silva – OAB/TO 4613

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Trata-se da análise do feito em epígrafe, que veicula pretensão referente ao cumprimento de sentença condenatória que determinou a quitação de valores em favor do autor. Por oportuno, insta salientar que o expediente n. 2009.0005.7038-3/0 versa acerca da execução provisória da mesma sentença. Nessa senda, não há possibilidade de manutenção deste processo de execução provisória (autos n. 2009.0005.7038-3/0), ante a configuração do instituto da litispendência, bem como da superveniência da falta de interesse de agir. Insta consignar que os atos de constrição patrimonial existentes nos presente autos (fls. 224 e seguintes do processo n. 2009.0005.7038-3/0) não serão interrompidos em virtude da presente determinação, devendo a escrivania tomar todas as providencias necessárias, como já determinado (fl. 228v, do citado processo), trasladando todas as peças a partir do despacho de fl. 125, ao expediente n. 2006.0007.9151-2/0, certificando-se o necessário. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, incisos V e VI, julgo extinto o mencionado processo. Sem custas e honorários advocatícios, ante a ausência de previsão legal/normativa, bem como por se tratar de execução provisória de sentença que não esgotou ainda o seu escopo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, e cumpridas todas as formalidades legais e determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos n. 2009.0005.7038-3/0. Pium-TO, 13 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0007.9151-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Adv. Dr. Juvenal Klayer Coelho – OAB/TO 182-A

Adv. Dr. Ronicia Teixeira da Silva – OAB/TO 4613

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Trata-se da análise do feito em epígrafe, que veicula pretensão referente ao cumprimento da sentença condenatória a quitação de valores em favor do autor. Não obstante, destaco que o processo n. 2009.0005.7038-3/0 versa acerca da execução provisória da mesma sentença; Ante a configuração do instituto da litispendência, bem como da superveniência da falta de interesse de agir, houve a prolatação de sentença de extinção do processo de execução provisória (autos n. 2009.0005.7038-3/0), sendo determinada a juntada das peças necessárias à continuidade do presente expediente.

Friso que os autos de constrição patrimonial levados a efeito no processo extinto não serão interrompidos, devendo ter continuidade neste processo, sem delongas. Após o cumprimento das determinações lançadas, com a juntada dos documentos indispensáveis ao prosseguimento da demanda, determino o envio deste processo à contadoria judicial para que apure o eventual valor remanescente que ainda deve ser objeto de constrição excluindo-se os montantes já quitados. Em seguida, intemem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifestem-se a acerca do montante informado pela contadoria. Caso ocorra o transcurso in albis, volva-me concluso para continuidade da fase de cumprimento de sentença. Intemem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 13 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0002.4333-7/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv. Dr. Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784

INTIMAÇÃO: DSESPACHO: Determino a intimação da parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias promova o pagamento do valor do débito, devidamente atualizado, sem a incidência de multa de 10% (artigo 475-J, caput do Código de Processo Civil). Transcorrido in albis o referido lapso temporal, deve a dívida ser acrescida da multa cominada na legislação de regência, realizando-se a conclusão do processo para feitura da penhora, conforme requerido. Publique-se. Intemem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 15 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6564-6 / BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado (A): Dr. CELSO MARCON- OAB/TO 4.009-A

Requerida: PAULO RIBEIRO COSTA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.001.5005-0 – AÇÃO REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Requerente: ELIVALDO NUNES DOS SANTOS.

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

Requerido: BV FINANCEIRA – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): CELSO MARCON OAB/TO 4.009-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: **Folha(s) 45/46:** Vista a outra parte com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de dez dias. No mais, providencie-se o necessário no tocante as custas processuais. Int. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.1299-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ.

Advogado (A): Dr. MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL OAB/TO 3.671-A.

Requerido: INVESTCO S/A.

Advogado (a): WALTER OHOFUGI JÚNIOR OAB/TO 392-A e GISELLE C. CAMARGA OAB/TO 4789.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 417 e Seguintes:** Vista as partes com prazo sucessivo de dez dias para apresentação das alegações finais escritas, primeiro pela autora. Int. Porto Nacional/TO, 16 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito]

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0531-0 – AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS.

Requerente: JOSÉ DE SOUZA PINTO.

Advogado (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL S/A.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: **Folha(s) 135/137**: Vista á parte requerida, com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5412-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A.

Requerido: MARCIO DA SILVA DIAS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 108v**: Vista á parte exeqüente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspense o processo. Int. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2169-7 – AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO CUMULADA COM DANOS MORAIS.

Requerente: GELOMAQ REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIAO OAB/TO 2242.

Requerido: STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Advogado (a): KEILA DE ABREU ROCHA OAB/GO 10.765.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista ás partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1- Arquivem-se cumprimento ao comando da sentença ou ordem provida do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2- Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3- Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4- Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6501-6 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: LIDIA MUNIZ DE ARAÚJO.

Advogado (A): Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Tratam os autos de Ação Previdenciária, sendo os mesmo baixados do TRF- 1ª Região. A sentença proferida anteriormente neste juízo fora reformada, havendo fixação no segundo grau de jurisdição do resultado – como sendo **a necessidade de regular instrução do feito, com realização de prova pericial**. Por tal, vista as partes com oportunidade de formulação dos quesitos quanto a perícia médica e após, inclua-se em pauta para realização da perícia médica, seja via mutirão como anteriormente concretizado neste juízo, ou de forma individual. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.0469-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE.

Requerente: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR.

Advogado (A): Dr. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR.

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 112**: Vista as partes com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.6742-0 – AÇÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM.

Requerente: CELTINS (CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS).

Advogado (A): Dr. SERGIO FONTANA – OAB/TO – Drª CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073.

Requerido: ESPÓLIO DE QUINOR PEREIRA DA SILVA – REP NAIR DE RESENDE PEREIRA SILVA E OUTROS.

Advogado (a): QUINARA RESENDE PEREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 70**: Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5302-6 – AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.

Requerente: ALBERTINA PEREIRA GODINHO.

Advogado (A): Dr. MÁRCIO ALVES MONTEIRO – OAB/TO 3.156.

Requerido: ABEG – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 66:** Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1701-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. CRISTIANE BALINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A.

Requerido: JUCELIO MAGALHAES LIMA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 70:** Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.7734-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BMG S/A.

Advogado (A): Dr. ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1.982-A.

Requerido: CHARLES ALVES DOS SANTOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 79:** Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4034-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998.

Requerido: MARINA CUSTODIO NERES PEREIRA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 15 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4495-3 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4110-A

Requerida: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 101/102:- Vista a parte autora para que manifeste acerca do cumprimento do acordo, consignando que a inércia será acatada como quitação.Int. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4495-3 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4110-A

Requerida: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA

Advogado (a): NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 101/102:- Vista a parte autora para que manifeste acerca do cumprimento do acordo, consignando que a inércia será acatada como quitação.Int. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4452-0 / DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: WELLINGTON JOSE FRANCO

Advogado (A): Dr. ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA- OAB – 1763

Requerido: MATADOURO CONDOR LTDA

Advogado (a): DR. REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB-1.253

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: O processamento do pedido de liquidação nos moldes do requerimento de folhas 517/519 implicaria em afrontar às decisões de folhas 484 e 513/515 - alcançadas pela preclusão. Como adiantado, ausente margem para simples cálculo aritmético no modelo do CPC, art. 475-B, sem acordo entre as partes pelo

modo de liquidação (no caso isto seria viável se acordada a fixação diretamente do valor constante no contrato social–hipótese não verificada aqui). De maneira que descabida a busca de apuração direta do valor das cotas, seja através de cálculo da parte ou via Contadoria – sem liquidação respectiva. À parte interessada caberá a adoção das providências processuais necessárias para fins da liquidação com apuração da situação patrimonial da sociedade (fls.514 e 531), seja por meio da liquidação por arbitramento ou até mesmo por artigos, se houver necessidade de alegar e provar fato novo. Tudo sendo defesa a discussão novamente da lide originária ou alcançar a modificação da sentença transitada em julgado. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar e na falta de impulso, aguarde-se “arquivo provisório”- sem baixas. Int. Porto Nacional, 21 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3498-0 / EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: ESPOLIO DE JULIA TURIBIO BARBODA

Advogado (A): Dr. JOSÉ TUTIBIO DOS SANTOS - OAB/TO 1306-B

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (a): ELAINE AYRES BARROS-OAB-2402

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE DO DESPACHO: Folha(s):163/170:Vistas as partes com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de dez . Em não havendo manifestação, nova vista as partes com prazo sucessivo de dez dias para apresentação das alegações finais escritas, primeiro pela autora. Int. Porto Nacional, 16 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3498-0 / EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: ESPOLIO DE JULIA TURIBIO BARBODA

Advogado (A): Dr. JOSÉ TUTIBIO DOS SANTOS - OAB/TO 1306-B

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (a): ELAINE AYRES BARROS-OAB-2402

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE EMBARGADO DO DESPACHO: Folha(s):163/170:Vistas as partes com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de dez . Em não havendo manifestação, nova vista as partes com prazo sucessivo de dez dias para apresentação das alegações finais escritas, primeiro pela autora. Int. Porto Nacional, 16 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3498-0 / EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: ESPOLIO DE JULIA TURIBIO BARBODA

Advogado (A): Dr. JOSÉ TUTIBIO DOS SANTOS - OAB/TO 1306-B

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (a): ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s):163/170:Vistas as partes com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de dez . Em não havendo manifestação, nova vista as partes com prazo sucessivo de dez dias para apresentação das alegações finais escritas, primeiro pela autora. Int. Porto Nacional, 16 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0734-8 / RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO

Requerente: TEREZA FRAGA AGUIAR FERNANDES

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO .4679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:Folha(s) 81 verso: Aguarde-se o deslinde dos embargos à execução opostos pelo executado. Int. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4061-5 / APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: HENERSILIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA - OAB/TO 2242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 72/75: Vista a parte autora com oportunidade de manifestação a respeito, consignando que a inércia será acatada como quitação, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6082-0 / APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA PEREIRA TAVARES

Advogado (A): Dr.LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES - OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 122: Vistas á parte autora, no prazo de trinta dias, com oportunidade de manifestação a respeito. Int. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 5000760-48.2012.827.2738

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

EXECUTADO : MATEUS DA COSTA VEIGA

“FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado, **MATEUS DA COSTA VEIGA**, CPF nº 007.393.641-38, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias pagar a importância de R\$ 14.764,70 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ao), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificado de que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o art. 9.º da Lei 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis (art. 10 da Lei 6.830/60). GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito”

TOCANTÍNIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES, MM. Juiz de Direito EM Substituição Automática desta Comarca de Tocantínia – TO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, etc.FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA O CONFRONTANTE: do Lote 63 do Loteamento Área Excedente Morro Limpo, Gleba 02, 3ª e 4ª Etapa e Piabanha, Gleba 1, 1ª Etapa, localizado no município de Rio Sono – TO, DARY ELESBÃO GOETTEN e sua esposa se casado for, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 2010.0010.5444-7 (1035/05), ação de Usucapião de Imóvel Rural, movida por EDSON MACIEL e sua esposa VALDEANA BATISTA BARROS MACIEL em face de ESPOLIO DE LUIZ SERGIO DA CUNHA E DIACONIZA MARIA DA CUNHA, tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote n.º 63 do Loteamento Morro Limpo, Gleba 02, 3ª e 4ª Etapa, somando uma área total de 1.264,48,38 ha, situado no município de Rio Sono/TO, pertencente ao espólio, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia-TO, em 16 de janeiro de 2014. (A) MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0009.2894-0 (3131/10)

Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: GILMAR MARQUES DA CUNHA

Advogado(a): Dr. Jose Francisco de Souza Parente – OAB/TO nº 964

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/PR n. 8123, Dra. Clezia Afonso Gomes Rodrigues – OAB/TO nº 2164, Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO nº 4361, Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 4573-A, Joaquim Portes de Cerqueira Cesar – OAB/SP nº 72110-B, Maria de Lurdes Rondina Mandaliti – OAB/SP nº 134.450 e outros.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida à fl. 248 a seguir transcrito: “Vistos e examinados. Inadmito o recurso inominado interposto às fls. 114/131, por quanto apócrifo. Nesse sentido: (.....). Intime-se o requerido. Não sobrevivendo recurso, certifique, se o caso, o transitio em julgado da sentença. Cumpra-se. Tocantínia, 14 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0009.6178-1 (2637/09)

Natureza: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: T.B.A. REP/ POR JOSYANE BENICIO DE ARAUJO

Advogado(a): DR. CARLOS EDUARDO G. FERNANDES – OAB/TO N. 4242

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Advogado(a): DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO N. 3678-A – OAB/GO N. 13.721 E OAB/DF N. 23.355 e JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO N. 2112.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às (fls. 92/93), cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, com base no artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, ante a prescrição do direito buscado e extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do mesmo código de ritos. Custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, pala parte autora. Todavia como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco anos, na forma da Lei n. 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0002.2927-4 (2293/09)

Natureza: Mandado de Segurança com pedido de Liminar

Impetrantes: Aides Alves Messias e Outros

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326.

Impetrado(a): Prefeito Municipal do Município de Lizarda – TO.

OBJETO: INTIMAR os impetrantes do despacho proferido à fl. 431, a seguir transcrito: “Intimem-se os impetrantes, na pessoa do causídico, para apresentar memória descritiva de calculo do montante a executar, por autor, no prazo de 10 (dez) dias, bem como, para que especifique e comprove, no mesmo prazo, as datas das reintegrações de cada um dos autores, a fim de esclarecer o período referente aos retroativos não recebidos. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantínia – TO, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2007.0001.8812-1/0 (2786/09)

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança de Crédito

Requerente: BENEDITO EUGENIO DOS SANTOS

Advogado: DOMINGOS PAES DOS SANTOS – OAB/TO n.º 422

Requerido: MUNICIPIO DE LIZARDA/TO

Advogado: DRA. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO N. 572-A, EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A E OAB/GO N. 10680, LILIAN ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1824, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1998, EPITACIO BRANDAO LOPES FILHO – OAB/TO N. 2971 E DIDIMO HELENO POVOA AIRES – OAB/TO N. 4883-B.

OBJETO: INTIMAR a parte requerida, para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer toda a documentação exigida pelo perito (fls. 118/119), sob pena de indeferimento da produção da prova pericial, conforme despacho de fl. 137, a seguir transcrito: Compulsando os autos, verifico que a prova pericial foi pleiteada pelo requerido. Assim, deve a parte fornecer todos os elementos necessários para realização da prova. Diante disso, intime-se o requerido para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer toda a documentação exigida pelo perito (fls. 118/119), sob pena de indeferimento da produção da prova pericial. Fornecida a documentação, encaminhe-se todo o material para pericia técnica e requisi-se a realização da pericia. Caso não, fornecidos os documentos, autos imediatamente conclusos. Cumpra-se. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.2936-3 (2298/09)

Natureza: Embargos de Execução

Embargante: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

Advogado(a): DR. OSMAR ARCIDIO MAGGIONI – OAB/RS N. 13.012 E LUIS ARMANDO MAGGIONI – OAB/RS N. 46.815

Embargado(a): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A

Advogado: DR. ADEMAR FRONCHETTI – OAB/RS N. 25.819, LUCIANE MARQUES RACHE – OAB/RS N. 32.487, EUTICHIANO DAVI NETO – OAB/RS N. 3801, MAURICIO MARQUES SBEGHEN – OAB/RS N. 62.175, DAVID PEREIRA GARCIA JUNIOR – OAB/RS N. 51.126 E MAURICIO AYRES RAMOS – OAB/RS 64.015.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida nos presentes autos às (fls. 188/191), a seguir transcrito: “Trata-se de embargos à execução, em que os embargantes alegam inexigibilidade do título executivo em decorrência de defeito do produto adquirido. Requereu audiência de instrução e julgamento a fim de serem ouvidos, os representantes da embargada para esclarecerem os encargos, bem como as testemunhas arroladas, para comprovarem o vício do produto, qual seja, adubo. Requerem, ainda, perícia contábil para demonstrar a ilegalidade dos encargos exigidos. Os quais alegam não caber: correção monetária, multa de 10% e juros de mora acima de 1%. Defendem a aplicação do Código de Defesa do consumidor ao caso concreto. Alegam ainda, em sede de preliminar a tutela especial à atividade agrícola e requereram a suspensão da execução. Na contestação o embargado alega em sede preliminar que os presentes embargos devem ser indeferidos de plano, por inobservância do artigo 739-A, § 5o, do CPC, ao deixar de indicar o valor que entende correto em relação à execução e por não apresentar memória de cálculo. O Embargado aduz também que os produtos foram entregues em dezembro de 2003 e portanto, caso houvesse algum vício, a pretensão a reparação estaria prescrita, pelo artigo 206, § 3o do CC/02. Defende que não se aplica o CDC ao caso em tela, porque se não trata de destinatário final, não sendo as partes Embargantes consumidores. No que diz

respeito aos encargos de mora, afirma que aplicou somente juros de 1 % ao mês e correção monetária por índice oficial. No que se refere à preliminar levantada pelos Embargantes, tenho que a função desta é uma análise prévia que impeça o julgamento do mérito da lide. E requerer aplicação de legislação especial ao caso é mérito, e não preliminar, logo deixo para analisá-la posteriormente. Em relação à arguição do embargado quanto ao indeferimento de plano da inicial, de fato constato que o Embargante não declinou o montante que entende ser abusivo na cobrança, nem apresentou memória de cálculo, contudo para tanto requereu perícia. E vez que este não é o único fundamento dos embargos, rejeito essa alegação. Sobre a discussão quanto ao vício do produto, tenho que essa não cabe nos presentes autos, vez que o título em que se funda a dívida é válido, e os motivos que lhe deram causa, se apresentaram defeitos devem estes serem resolvidos em palco próprio. Frise-se que, uma vez firmado o título em negócio jurídico perfeito e acabado, esta alegação de haver sido posteriormente constatado defeito no produto adquirido não abala a força executória do título. Neste sentido cito: EMBARGOS À EXECUÇÃO. DUPLICATAS MERCANTIS ACEITAS. VICIO REDIBITÓRIO. PRETENSÃO DE ABATIMENTO NO PREÇO DO PRODUTO. FORMULADA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR. ALEGAÇÃO INTEMPESTIVA. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO DEFEITO. "Constatado vício oculto em mercadoria, cabe ao adquirente tempestivamente recusá-la ou exigir abatimento do preço. Mantendo-se inerte, não lhe é dado, após o decurso do prazo decadencial para reclamar, opor-se à ação promovida pelo vendedor para obter o pagamento." (Des. Pedro Manoel Abreu). RECURSO DESPROVIDO.(TJ-SC - AC: 38862 SC 2001.003886-2, Relator: Silveira Lenzi, Data de Julgamento: 30/10/2001/Primeira Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação cível n. 01.003886-2, de Imbituba). Assim não há que se falar em defeito do produto. Logo desnecessária a inquirição das testemunhas, artigo 130 do CPC. Deste modo, fixo como ponto controvertido a incidência de juros e mora abusivos. Motivo pelo qual defiro o pedido de perícia contábil. E nomeio como perito, o contador, Jonatas Soares Araújo, CRC/TO 2251/0, CPF 841.903.533-53, endereço profissional na Quadra 407 norte, Alameda 07, lote 37, CEP 77.001-560, Palmas - TO, telefone 63 9237-4187. Diante disso determino: a) Intime-se o perito acerca da presente nomeação, bem como, de que deverá, no prazo de 10 (dez), dias apresentar proposta de honorários periciais; b) Vindo a proposta, intemem-se as partes para manifestarem-se sobre a mesma, em igual prazo; c) Em havendo concordância quanto aos valores dos honorários, intemem-se os autores para depositarem, no prazo de dez dias, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários para realização da perícia; d) Em seguida, intemem-se, ambas as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos (artigo 421, § 1º, incisos I e II, do CPC); e) Após, intime-se o perito para entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias; f) Alternativamente, faculto aos Embargantes, caso discordem do valor dos honorários arbitrados pelo perito nomeado, no mesmo prazo, indicarem novo perito informando nome completo, registro no órgão de classe e endereço para contato; g) Se indicado novo perito, intime-se o para manifestar sua concordância e apresentar valor dos honorários, no prazo de cinco dias. Em seguida, manifestem-se as partes também no prazo de cinco dias.; h) Decorridos os prazos, com ou sem manifestação das partes, retornem conclusos, certificando-se o decurso de prazo. Em tempo, suspendo a execução em apenso, por preencher os requisitos do artigo 739-A, §1º, do CPC. Deste modo, por tratar-se de matéria somente de direito, entendo desnecessária audiência de instrução e julgamento. Dessa forma, o processo encontra-se em ordem, e não vejo nulidades ou irregularidades a serem declaradas, assim o declaro saneado. Cumpra-se. Tocantínia/TO, sexta-feira, 29 de novembro de 2013. (a) JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0005.3716-0 (389/2006) – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: SUEZ ENERGY SOUTH AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA.(TRACTEBEL EGI SOUTH AMERICA LTDA)

Advogado: Dra. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

Requerido: JOSÉ ALVES DOS CASAS E SUA MULHER

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496 e OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao contido no item 2.6.22 do provimento 02/2011 CCJUS-TO, desarquivem-se os autos e forneça-os em carga ao advogado do requerente para fins de cópia conforme solicitado. Após, devolva os autos ao arquivo. Tocantinópolis-TO, 17 de janeiro de 2014. (ass) Jôsiléya Barbosa Sales - Escrivã Judicial.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Rua 13 de Maio, n. 265, Primeiro andar – Centro – Ed. Do Fórum, Fone/Fax (63) 3361-1127, CEP – 77.600-000

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e INTIMAÇÃO

ORIGEM/REFERÊNCIA: Processo Eletrônico: 5000724-90.2013.827.2731 – Chave do Processo: 750461684113; Natureza da Ação: Ação de execução do título extrajudicial; Exequente Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A; Adv. do Exequente: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO 29.191; EXECUTADOS / DEVEDORES: 1º)-Empresa – CENTRO AVANÇADO DE ENSINO

NOVO TEMPO LTDA – ME; 2º)- e as próprias pessoas físicas, os AVALISTAS executados: a)- VERA LÚCIA DOS REIS SOBRINHO – CPF nº 806.658.531-49; b)- GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA – CPF nº 307.751.751-53; Valor da Dívida: R\$ 330.689,22 (trezentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), atualizados até 10/01/2013; Adv. dos Executados: Drª. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78; BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: “Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelos LOTES nº 07 e 08 (sete e oito), da Quadra nº 40 (quarenta), do Loteamento Pouso Alegre, com área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada à Rua 57, nº 1.403, Setor Pouso Alegre, em Paraíso do Tocantins – TO, com todas as suas benfeitorias existentes. Devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis do Paraíso do Tocantins – TO, no livro nº 2-U, às fls. Nº 38 e 39, sob o R-01, da Matrícula nº 5.919 e 5.920, feito em 04 de Novembro de 2009. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 24,00 METROS DE FRENTE, PARA Rua 57; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com os Lotes nºs 18 e 19. BENFEITORIAS: a)- No imóvel penhorado acima, existe edificado um (01) prédio comercial, com dois (02) pavimentos, feito em tijolos, rebocado, pintado, com 792,00m² de área construída; b)- O térreo, é composto por 17 (dezessete) salas, todas com banheiro, piso em granitina, rebocado, pintados com cobertura em laje; c)- O pavimento superior (1º andar), contém seis (06) salas, sendo, somente quatro (04) delas, possuindo piso cerâmica, forro em PVC e rebocado. E, as outras duas (02) sala, não possuem pinturas, piso somente rejuntado, com cobertura de telhas metálicas; d)- Possuindo também, uma (01) caixa d’água de metalon, com modelo Taça, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros; AVALIAÇÃO: Fica o imóvel urbano acima descrito, com todas as suas benfeitorias existentes, avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com avaliação feita em 03 de Maio de 2013; LOCAL DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA: Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de Maio, n. 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO), nos dias 04 de FEVEREIRO de 2014 e 20 de FEVEREIRO de 2014, ambas às 15:00 hs, respectivamente Primeira (1ª) PRAÇA, a quem mas der em lance superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo, o lance ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; OBSERVAÇÃO/NOTAS: a)- Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (04-FEVEREIRO-2014), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (20-FEVEREIRO-2014), não podendo, nesta, os lances serem inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b)- Não sendo encontrado os representantes legais da empresa executada/devedora e seus sócios/avalistas pessoas físicas e esposo(a) para intimações pessoais por mandados, ficam os mesmos, TODOS, empresa, sócios/avalistas e esposo(a) (se casados), desde logo, intimados das PRAÇAS por meio deste EDITAL; c)- A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d)- Poderá qualquer interessado em adquirir o imóvel em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior a avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por penhora/retrição sobre o próprio imóvel urbano; e)- Não existe recursos pendentes de Decisão sobre os imóveis a serem praxeados; ÔNUS: Com existência de ônus junto ao credor Exequente, averbação no R-03-M-5.919 E 5.920, EM DATA DE 28 DE Junho de 2011, foi Registrado uma (01) Cédula de Crédito Bancário nº FIC-P-155-11/0060-3, datada de 27 de Junho de 2011, tendo como emitente, a empresa Executada, e tendo como financiador: BANCO DA AMAZONIA S/A, no valor de R\$ 311.692,38 (trezentos e onze mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavo), com vencimento em 10 de julho de 2021: INTIMADO(S): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas: 1º)- a Empresa executada/devedora – CENTRO AVANÇADO DE ENSINO NOVO TEMPO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.649.208/0001-48, neste ato, nas pessoas de seus sócios/AVALISTAS: Vera Lúcia dos Reis Sobrinho e Geraldo José Dias Pereira, com sede à Rua 57, nº 1.403, Setor Pouso Alegre, em Paraíso do Tocantins – TO; 2º)- A sócia avalista/executada pessoa física – VERA LÚCIA DOS REIS SOBRINHO e esposo (se casada) – CPF nº 806.658.531-49, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada na Rua 59, s/nº, (Quadra 42, Lote 12) Setor Pouso Alegre, em Paraíso do Tocantins-TO; 3º)- O sócio avalista/executado pessoa física – GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA e esposa (se casado) – CPF nº 307.751.751-53, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua 59, s/nº, (quadra 42, lote 12), Setor Pouso Alegre, em Paraíso do Tocantins – TO; 3º)- A advogada dos executados/Réus, a Drª IARA MARIA ALENCAR – OAB/TO nº 78, brasileira, advogada,, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 912, Centro – em Paraíso do Tocantins – TO; 5º- DIANTE DO EXPOSTO, ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo Eletrônico e-Proc/TJTO nº 5000724.90.2013.827.2730 – Chave do Processo nº 750461684113, que tem como Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A, e como executados a Empresa CENTRO AVANÇADO DE ENSINO NOVO TEMPO LTDA – ME e seus avalistas/executados: VERA LÚCIA DOS REIS SOBRINHO e GERALDO JOSÉ DIAS PEREIRA, com valor da dívida R\$ 330.689,22 (trezentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), atualizada até 10/01/2013. E também, ficam intimados, do AUTO DE PENHORA E LAUDO DE AVALIAÇÃO, contidos no Evento 16 dos autos, com avaliação dos imóveis urbanos no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), todos, contidos no Processo Judicial Eletrônico nº 5000724-90.2013.827.2731 do Sistema e-Proc-TJ/TO. BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS, designadas para os dias 04 e 20-FEVEREIRO-2014, ambas às 15:00 hs (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO (Rua 13 de Maio, n. 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/Fax: (63) 3602-1360), nos imóveis urbanos, de propriedade dos executados/devedores, acima mencionados. Assim, ficam intimados também, para juntarem aos autos, até a data da realização das praças, cálculos atualizados de seus créditos; SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, n. 265, 1º andar – Centro, Edifício Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezessete (17) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial, extrai o presente dos autos, digitei e conferi.

RICARDO FERREIRA LEITE

Juiz de Direito

em substituição automática

DIANÓPOLIS
ESCRIVANIA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Dianópolis, TO., na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 30 de Janeiro de 2014, às 14h, à porta do Edifício do Fórum local, sito na Rua do Ouro, Qd. 69-A, Lt. 01, n 235, setor Novo Horizonte, o leiloeiro nomeado levará a público a venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação atualizada feita pela Contadora Judicial desta Comarca em 24/09/2012, sobre o bem imóvel de propriedade do(a) Requerido(a) Custódio Silva Lobo ME, microempresa inscrita no CNPJ n 00.296.5573/0001-04, estabelecida na Rua 13, Lote 13, Quadra 16, Bairro Nova Cidade, na cidade de Dianópolis – TO, representada pelo Sr. Custódio da Silva Lobo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 377.574.231-04, podendo ser encontrado na sede da pessoa jurídica, nos autos de Execução nº 2009.0011.7538-0 que o BANCO DA AMAZONIA S/A, move contra Custódio da Silva Lobo ME e/ou Custódio da Silva Lobo, a saber: “Imóvel constituído por uma área de terreno urbano medindo 10,00mx30,00m, ou seja, 300m² (Trezentos metros quadrados), situados na Rua 13, Qd. 16, Lt. 13, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua 13, medindo 10,00m; no fundo com lote 10, da mesma quadra, medindo 10,00m; lado direito lote 14, da mesma quadra, medindo 30,00m e lado esquerdo lote 12, da mesma quadra, medindo 30,00m; devidamente inscrito e registrado sob o nº01, matrícula nº 3.758, de 21/02/2002, fl. 187, livro 2-Q do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local. Adquirente: Custódio da Silva Lobo. No referido terreno se encontra uma casa residencial, contendo 07 cômodos, sendo o teto de madeira serrada, telhas comuns, paredes de bloco, piso de cimento grosso e o bem encontra-se hipotecado ao BANCO DA AMAZONIA S/A, conforme certidão de inteiro teor de CRI loca, avaliado pelo Oficial de Justiça em 21/03/2011 por R\$30.000,00 (Trinta mil reais) e avaliação atualizada feita pela Contadora Judicial desta comarca em 24/09/2012 no valor de R\$32.230,70 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos)”. Fica o executado acima qualificado desde já intimado das datas designadas para a realização da praça, porventura não encontrado para intimação pessoal. Caso não seja alcançado o valor superior à avaliação na primeira praça, realizará a segunda praça no mesmo local no dia 12 de Fevereiro de 2014, às 14h, a quem mais der e maior lance oferecer, independente de nova publicação. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem encontra-se hipotecado ao BANCO DA AMAZONIA S/A. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada em jornal de ampla circulação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Novembro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
JUIZ DE DIREITO

DIANÓPOLIS
Vara Cível

Rua do Ouro, Qd. 69-A, Lt.01,n. 235-Setor Novo Horizonte - Dianópolis

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis -TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de CITAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos Autos nº-3.012/96 de Execução de Título Extrajudicial, tendo com Exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A e executado JOSÉ MARCÍLIO CARDOSO FRANCISCO, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA o executado JOSÉ MARCÍLIO CARDOSO FRANCISCO, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.313.979.2010-72 e sua esposa, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da penhora do imóvel de propriedade do garantidor LISTER BUHLER TOZZI, bem como querendo no prazo legal, embargar a presente ação. Bem penhorado: “Um imóvel localizado na avenida central, do qual se encontra construída uma casa, de número 554, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº-03.105, fls.20, livro 2-E de registro geral de 04 de junho de 1995.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias de mês de agosto de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei. Assinado de forma digital por Jossanner Nery Nogueira Luna. Data: 02/09/2013 16:52:31

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

1ª – VARA CÍVEL

Av- Teotônio Segurado, Paço Municipal, Ed Marquês São João da Palmas, Palmas-TO Tel- (63) 3218-4541 – 2º Andar – Sala 25

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc.

CITA os requeridos: IMPACTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ- Nº-02.593.377/0001-27 e EDVANE GARCIA DE BRITO, CPF-349.746.101-63, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação – ORDINÁRIA DE COBRANÇA, Nº-500533-56.2010.8272729-que move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, e em querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local.

Eu,_____ (Ducenéia Borges de Olivera). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Juiz de Direito

PALMAS

2ª – VARA CÍVEL

Av- Teotônio Segurado, Paço Municipal, Ed Marquês São João da Palmas, Palmas-TO .Tel- (63) 3218-4541 – 2º Andar – Sala 25

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº	2005.0000.9271-3/0
AÇÃO:	EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE:	BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO:	Laurêncio Martins Silva - OAB/TO – 173-B
REQUERIDOS:	HAUEISEN E DIA LTDA e outros
FINALIDADE:	INTIMA a executada REGINA ROXANE DIAS RUAS, brasileira, casada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, da penhora realizada às fls. 49/50, do seguinte imóvel: 01 (uma) chácara nº-146, na Gleba Taquaruçu, 2ª Etapa, Jardim Aurenly I, Palmas-TO, bem como para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar embargos. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmo àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXXXX
DESPACHO	“ Defiro parcialmente o pedido retro. Proceda-se à intimação via edital. Intime-se cumpra-se. Palmas-TO, 28 de agosto de 2009. (Ass.) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito “.
SEDE DO JUÍZO	2ª Vara Cível, Av- Teotônio Segurado, Paço Municipal , Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP-77021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 22 de Setembro de 2009.

Luís O. de Q Fraz
Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CÔNJUGE, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se possa processar por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, sob o nº-2006.0004.5044-8/0, que BANCO DA AMAZÔNIA S/A, move em desfavor de EDSON GARCIA BOCHI, brasileiro, casado, agropecuarista, por este meio promove a INTIMAÇÃO dos legitimados especificados (art. 685-A, § 2º do CPC), cônjuge, descendentes e ascendente do executado, para no prazo de dez (10) dias, manifestarem interesse em ADJUDICAR o imóvel denominado: “Fazenda Sucupira , com área real de 1.455, 768 há; área de terras desmembrada da fazenda Santiago, atualmente Fazenda Brooklin, lote nº-05, da gleba Conceição, situada no município de Nova Olinda -TO, registrado sob o número 400, matrícula M-400, folha 107 do livro 2-B, do Cartório de Registro de imóveis de Nova Olinda “. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína / TO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (16/09/2013).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 72, de 22 de janeiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000006580-4;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias Juíza Flávia Afini Bovo, concedidas de 30/1 a 28/2/2014, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se do Pregão Presencial 41/2013 - SRP, cujo objeto visa à contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto 295/2007 e Portarias 277/2005 e 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 1343/2013 e Despacho 52684/2013, ambos da Controladoria Interna (eventos 348798 e 352166) e no Parecer 18/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 362760), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 1582/2014 (evento 362774), e HOMOLOGO o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro às licitantes adiante indicadas (eventos 339120 e 344319), para que produza seus efeitos legais:

1. MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.821.117/0002-30, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MIN	QTDE MÁX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
------	----------------	-------	-------------	-------------	---------	------------------------	-----------------------------	-----------------------------

8	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 175x206x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1, 2cm de espessura, personalizado (TRIBUNAL DE JUSTIÇA - com BRASÃO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com bordas pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	PERSONALIZA	5	15	UND	498,00	2.490,00	7.470,00
10	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 137x142x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (PODER JUDICIÁRIO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	PERSONALIZA	10	20	UND	284,25	2.842,50	5.685,00
14	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 130x104x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura. Com bordas pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	PERSONALIZA	1	3	UND	198,00	198,00	594,00
16	Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro Cor vermelha, preta, marrom, bege, estampado ou de acordo com a necessidade da administração. Conforme Edital.	SÃO CARLOS	5	35	UND	888,50	4.442,50	31.097,50
17	Tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro Sistema de diafragma flutuante que garante tensão uniforme, proporcionando alta sensibilidade acústica. A combinação da função sino com Cor vermelha, preta, marrom, bege, estampado ou de acordo com a necessidade da administração. Conforme Edital.	SÃO CARLOS	3	15	UND	519,00	1.557,00	7.785,00
							TOTAL (R\$)	52.631,50

2. VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 17.181.375/0001-06, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MIN	QTDE MÁX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x108x1,2cm	JJ TAPETES	3	6	UND	244,30	732,90	1.465,80

	Com costado antiderrapante, cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.							
2	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	3	6	UND	244,30	732,90	1.465,80
3	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 138x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital	JJ TAPETES	3	6	UND	244,30	732,90	1.465,80
4	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 114x124x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	6	9	UND	213,80	1.282,80	1.924,20
5	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 141x109x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	3	6	UND	226,60	679,80	1.359,60
6	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 139x108x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	3	6	UND	221,60	664,80	1.329,60
7	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 198x1175x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, com bordas, pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	1	4	UND	342,50	342,50	1.370,00
9	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 160x210x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado	JJ TAPETES	32	64	UND	528,00	16.896,00	33.792,00

	(PODER JUDICIÁRIO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK - Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.							
11	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 160x200x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - com BRASÃO). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK . Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	3	6	UND	477,50	1.432,50	2.865,00
12	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 160x200x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (ESMAT). Letras pintadas, na cor azul andino, fonte ARIAL BLACK. Com Bordas pintadas, na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	3	6	UND	434,00	1.302,00	2.604,00
13	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 150x165x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura, personalizado (PODER JUDICIÁRIO). Com bordas, pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	1	4	UND	356,25	356,25	1.425,00
15	Tapete de vinil, entrelaçados, med. Aprox. 100x152x1,2cm Com costado antiderrapante, na cor cinza médio, medindo 1,2cm de espessura. Com bordas pintadas na cor azul andino, medindo 5,50cm de largura. Conforme Edital.	JJ TAPETES	3	8	UND	338,75	1.016,25	2.710,00
							TOTAL (R\$)	53.776,80

O valor total homologado é de R\$ 106.408,30 (cento e seis mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos). Publique-se.

Após, à DIADM para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas, publicação dos extratos, ciência acerca das recomendações feitas pela CONTI no evento 348798 e demais medidas pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 67/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000208502-4;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **REGINA CELI CARMO LIMA BORBA**, matrícula 352763, Secretário TJ, marcadas para o período de **20/01 a 18/02/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 68/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000101915-0;
RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir de **17/01/2014**, as férias da servidora **BÁRBARA KHRISTINA A. DE MOURA P. CAMARGO**, matrícula 205564, Chefe do Centro de Saúde, marcadas para o período de **07 a 24/01/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 71/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6401/2014, resolve conceder aos servidores **Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 244061, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 244747, Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439, Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 19 a 25/01/2014, com a finalidade de, em equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ/TO, prestar auxílio e supervisão na digitalização e inserção de feitos físicos no E-PROC na 2ª Vara da Fazenda da Comarca referida, conformoe SEI 14.0.000000906-8, bem como devolução de processos analisados e julgados pela equipe.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 73/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6402/2014, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/ TO à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 08 a 15/02/2014, com a finalidade de participar do processo de orientação do Curso de Mestrado em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal, em conformidade com o SEI nº 13.0.000209920-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 74/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6403/2014, resolve conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Miracema/TO, no dia 13/01/2014, com a finalidade de, como membro da equipe NACOM, efetuar a entrega de processos analisados e julgados da 1ª Vara Cível da Comarca referida.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 75/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6404/2014, resolve conceder aos Magistrados **Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 14671**, e **José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 139545**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 08 a 15/02/2014, com a finalidade de participar do processo de orientação do Curso de Mestrado em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal, em conformidade com o SEI nº 13.0.000210184-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 76/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6405/2014, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, e ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Colméia/TO, no dia 09/01/2014, com a finalidade de efetuar a entrega de processos criminais analisados e julgados pela equipe NACOM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 77/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6406/2014, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, e ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Colméia e Colinas/TO, no período de 13 a 14/01/2014, com a finalidade de finalizar o julgamento e entrega de feitos nas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 79/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6408/2014, resolve conceder ao servidor **Yuri Anderson Pereira Jurubeba, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352012**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Recife/PE, no período de 04 a 06/02/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti na reunião de trabalho da Corregedoria Nacional de Justiça com as Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça Estaduais..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 80/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6409/2014, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas do Tocantins/TO, no período de 22 a 24/01/2014, com a finalidade de realizar audiências e julgamentos na Comarca referida.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 81/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6410/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 17/01/2014, com a finalidade de conduzir servidor da DTINF, para efetuar conserto em CPU na Central de Mandados e levar impressora e monitor para o Assessor Jurídico, conforme SEI 14.0.000006567-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 82/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6412/2014, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 19 a 20/01/2014, com a finalidade de realizar a locomoção de servidoras da equipe do NACOM para a referida Comarca, de acordo com o SEI 14.0.000000906-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 83/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6413/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Unidades Judiciárias de Lagoa da Confusão, Pugmil, Dois Irmãos e Divinópolis/TO, no período de 09 a 10/01/2014, com a finalidade de conduzir o Engenheiro Frank Martins (DINFRA), para realizar a inspeção nas referidas Unidades, conforme SEI 13.0.000214384-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 84/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6414/2014, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso, Cristalândia e Pium/TO, no período de 08 a 10/01/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção às comarcas referidas, visando prestar manutenção nos aparelhos de ar condicionados nos Fóruns, bem como instalar porta em Paraíso e Pium, conforme SEI 13.0.000214384-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 85/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6415/2014, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Nazaré, Colinas e Araguaína/TO, no período de 15 a 18/01/2014, com a finalidade de conduzir engenheiro e arquiteto da DINFRA, para realização de inventário na obra de Nazaré, bem como verificar rachaduras no prédio do Fórum de Colinas e inspecionar os serviços de adequação no portão do Fórum de Araguaína, para fins de se emitir um relatório acerca das situações ora vistoriadas, SEI 13.0.000214384-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 86/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6417/2014, resolve conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguatins e Axixá/TO, no

período de 21 a 24/01/2014, com a finalidade de conduzir equipe, visando prestar manutenção nos aparelhos de ar condicionados nos Fóruns daquelas comarcas, bem como nas instalações elétricas, conforme SEI 13.0.000214384-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 87/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6418/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto nacional/TO, no dia 20/01/2014, com a finalidade de conduzir equipe, visando prestar manutenção nos aparelhos de ar condicionados, bem como nas instalações elétricas, conforme SEI 13.0.000214384-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 88/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6419/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 21/01/2014, com a finalidade de conduzir equipe, visando prestar manutenção nos aparelhos de ar condicionados, bem como nas instalações elétricas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 89/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6420/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 22/01/2014, com a finalidade de conduzir equipe, visando prestar manutenção nos aparelhos de ar condicionados, bem como nas instalações elétricas, conforme SEI 13.0.000214384-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 90/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6421/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 23/01/2014, com a finalidade de conduzir equipe, visando prestar manutenção nos aparelhos de ar condicionados, bem como nas instalações elétricas, conforme SEI 13.0.000214384-9 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 91/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6422/2014, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no dia 22/01/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, o Juiz coordenador do NACOM, conforme SEI 13.0.000188427-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 92/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6423/2014, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no dia 24/01/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, o juiz coordenador do NACOM, conforme sei 13.0.000188427-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 93/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6424/2014, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 20/01/2014, com a finalidade de conduzir engenheiro da DINFRA, para realizar a vistoria na obra.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 94/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6425/2014, resolve conceder ao servidor **Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 21/01/2014, com a finalidade de conduzir o engenheiro da DINFRA para realizar vistoria na obra, conforme SEI 14.0.00000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 95/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6428/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 24/01/2014, com a finalidade de realizar visita referente aos Autos nº 5001262-50.2013.827.2738 - Ação de guarda.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 96/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6429/2014, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, e ao servidor **José Atilio Beber, Analista Judiciário - B7 / Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, Daj-4 - Daj8, Matrícula 252259**, como seu auxiliar direto, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas-TO à cidade de Belém/PA, no período de 26 a 29/01/2014, com a finalidade de participar de reunião da Coordenadoria do Subcomitê Gestor da Região Norte.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 97/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6441/2014, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 236549, Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Marceneiro, e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 27 a 28/01/2014, com a finalidade de realizar a entrega de mobiliário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 98/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6442/2014, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 115957, Klauber Oliveira da Silva, Colaborador Eventual / Carregador, e Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Miranorte, Guaraí e Colméia/TO, no período de 27 a 28/01/2014, com a finalidade de realizar a entrega de móveis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 100/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6448/2014, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 02 a 10/02/2014, com a finalidade de participar do processo de orientação do Curso de Mestrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, em conformidade com o SEI nº 14.0.000000461-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 101/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6444/2014, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352623**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína, Tocantinópolis, Augustinópolis e Araguatins/TO, no período de 10 a 15/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe de Psicólogas (Oficina Interativa), de acordo com o SEI 14.0.000001512-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 102/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de janeiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6447/2014, resolve conceder aos servidores **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe do Centro de Saúde - Daj7, Matrícula 205564, e Varleni Rosa Vieira, Psicóloga - Divisão de Serviços Médicos e Psicossociais, Matrícula 353182**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína, Augustinópolis e Araguatins/TO, no período de 10 a 15/02/2014, com a finalidade de realizar a 2ª Oficina Interativa, conforme SEI 14.0.000001512-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 14.0.000003196-9

CONTRATO: Nº 253/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: CLEONICE CARVALHO DO NASCIMENTO.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito e com fulcro na Cláusula Décima Primeira do Instrumento principal, rescindir o Contrato nº 253/2011, cujo objeto versa sobre a contratação de mão de obra para prestação de serviços como Assistente Social, em caráter temporário, para compor a equipe do Projeto de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, da Comarca de Araguaína – TO.

O desligamento da **CONTRATADA** dar-se-á a partir **31 de janeiro de 2014**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Juíza ADELINA GURAK (Convocada) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado) Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
--

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--